



Quadro 49 - Drenagem - Proposições não estruturais

Problema	Ação	Prazo
Necessidade de atualização de prioridades estruturais e padronização dos estudos de planejamento para a drenagem urbana	Atualizar o Plano Diretor de Macro Drenagem quanto às definições de priorização de ações estruturais da micro e macrodrenagem contemplando abordagem de manejo sustentável das águas urbanas	Emergencial
Gestão sobreposta do sistema de drenagem com o manejo de resíduos sólidos	Ampliar a estrutura existente para viabilizar a gestão operacional da coleta, transporte e destinação final dos resíduos coletados	Emergencial
Contaminação das águas pluviais com esgotos domésticos	Identificar os lançamentos irregulares, notificação das economias responsáveis, em caso de reincidência aplicação de multas	Emergencial
	Viabilizar a fiscalização quanto ao cumprimento da lei que prevê obrigatoriedade da ligação do lançamento de efluentes domésticos nas áreas atendidas pela rede coletora de esgoto	Emergencial
Inexistência de sistema de alerta de cheias com ação da Defesa Civil	Elaborar projeto das estruturas e equipamentos para interligação dos dados municipais a sistema externo regional para recebimento e disponibilização de alerta	Emergencial
	Instalar as estruturas e equipamentos para interligação dos dados municipais a sistema externo regional para recebimento e disponibilização de alerta	Curto
Falta de um instrumento de planejamento e regulamentação das normas que possibilitem a gestão da drenagem em forma de Lei	Elaborar regulamento de drenagem urbana de acordo com o Plano de Manejo de Águas Pluviais integrado e compatível como o PDDI, contemplando uma abordagem de manejo sustentável das águas urbanas e encaminhar para aprovação como Lei	Curto
Informações relativas ao sistema de drenagem e atribuições relevantes pulverizadas em órgãos diferentes dificultando o gerenciamento	Finalizar o cadastro informatizado do sistema de micro e macrodrenagem com registro dos dados de manutenção, operação e implantação, com programa de atualização permanente.	Emergencial
	Criar um Departamento de Drenagem Urbana Municipal para gestão integrada do sistema, com base em SIG onde as ações estruturais e não estruturais, bem como de planejamento, estejam registradas em banco de dados georreferenciado	Curto
Lançamento de resíduos sólidos diretamente na rede de canais	Fiscalização de descartes irregulares e gestão de resíduos de construção	Emergencial
	Incrementar o Programa de Educação Ambiental existente	Curto
Ações de manutenção e limpeza corretiva dos canais sem planejamento adequado	Planejar ações preventivas com base em análise estatística das ações corretivas realizadas sobre cadastro informatizado e banco de dados georreferenciado	Curto
Assoreamento dos canais de macrodrenagem com sedimentos, areia e lodo	Desassoreamento e limpeza de microdrenos com caminhão hidrojato	Emergencial
	Planejamento do desassoreamento e limpeza, com base no banco de dados de manutenção	Curto
	Implantar ações de combate a erosão	Curto
	Implantar Programa de Manutenção Periódica de Limpeza e Desassoreamento dos Canais	Médio
Problemas estruturais e de revestimento dos canais	Elaborar o cadastro das patologias estruturais e de revestimento dos canais e travessias	Curto
	Hierarquização de medidas e registro em banco de dados das ações de manutenção	Curto

Problema	Ação	Prazo
Falta de interesse da população no cumprimento das proposições restritivas quanto à taxa de ocupação do imóvel	Inserir na legislação medidas de incentivo às práticas sustentáveis, como redução de impostos, tarifas de limpeza, drenagem, etc; além de taxa mínima de permeabilidade dos terrenos	Curto
Carência de obtenção de informações atualizadas e em tempo adequado sobre o sistema de drenagem existente	Implementar o SIG/DRENAGEM contemplando o cadastro da rede, zoneamento e lei de uso do solo e suas restrições, montagem de equipe e treinamento para capacitação técnica	Médio
Falta de fiscalização das taxas de ocupação dos imóveis em relação ao zoneamento e a lei de uso e ocupação do solo	Implementar ferramenta computacional apropriada para fiscalização, com montagem de equipe e capacitação técnica	Médio
Áreas com habitações irregulares e em situação de precariedade e edificações em situação irregular	Elaborar planta de zoneamento de áreas sujeitas a inundação e definir restrições de uso	Emergencial
	Projetos para as áreas definidas no Plano de Habitação e PDDI para implantação em conjunto com regularização fundiária	Médio
Problemas pontuais de alagamentos	Definir solução com base no cadastro da rede e elaboração de projetos de microdrenagem, associado a um Programa de Manutenção Periódica da rede	Longo
	Definir solução com base no cadastro da rede e elaboração de projetos de macrodrenagem, associado a um Programa de Manutenção Periódica da rede	Longo
Falta de planejamento na interface existente com os municípios vizinhos que compartilham a mesma bacia de contribuição	Efetivar a implementação de um ente regulador supra-municipal para os serviços ou implementação da ARSESP como responsável pela regulação da drenagem urbana	Emergencial
	Implementação de um Programa de Planejamento em conjunto com São Paulo, São Vicente, Mongaguá, Peruíbe e Juquitiba com compatibilização dos Planos Diretores	Longo

Quadro 50 - Drenagem - Proposições estruturais

Problema	Ação	Prazo
Problemas pontuais de alagamentos	Execução das obras de infraestrutura de microdrenagem, priorizando locais com intervenções e com as novas obras já atendendo os parâmetros de cálculo atualizados	Curto a Longo
	Execução das obras de macrodrenagem, Canal extravasor do Rio do Poço, implantação dos Projetos de Recuperação Ambiental do Rio do Poço, Campininha, Bicudo e Curitiba	Médio
	Execução das obras de infraestrutura de macrodrenagem	Curto a Longo
Problemas estruturais e de revestimento dos canais	Execução das obras elencadas em cadastro das patologias estruturais e de revestimento dos canais e travessias	Curto a longo



7.2.5 Plano de metas de drenagem urbana

Com objetivo de atingir a universalização dos serviços de drenagem urbana de Itanhaém, apresentam-se na sequência o plano de metas e indicadores para avaliação da evolução do Plano de Saneamento ao longo do período em foco, até 2046.

7.2.5.1 Indicadores e metas

Os indicadores inicialmente sugeridos foram concebidos buscando utilizar as referências existentes à época da elaboração do Plano de Saneamento 2012; e como muitas delas ainda permanecem, serão mantidas as mesmas referências. A sequência de implementação do Plano de Saneamento vai possibilitar a melhoria na base de dados a serem coletados e armazenados no Sistema de Informações Geográficas (SIG) e, conseqüentemente, a adoção de outros indicadores para monitoramento do desempenho do plano em relação às metas propostas.

7.2.5.1.1 Avaliação de indicadores de drenagem do Plano de Saneamento 2012

Preliminarmente à apresentação dos indicadores e metas de drenagem revisados, o Quadro 51 a seguir apresenta a avaliação dos indicadores definidos no Plano de Saneamento 2012 para prazo emergencial e curto.

Quadro 51 - Avaliação dos indicadores e metas propostos para Drenagem com prazo emergencial e curto prazo no Plano de Saneamento 2012

Indicador	Metas		Cumprido?		Avaliação
	Proposta		Sim	Não	
Gestão	ICDU: 0,50		Teve melhora	ICDU: 0,25 em 2016	
Cobertura física do serviço	IPSDU = 1,00		Teve melhora	ICDDU: 0,50 em 2016	
Indicador de segurança e prevenção de acidentes	100% de sistemas de alerta em bacias com problemas até 2015			Os sistemas de alerta ainda são precários	
Informatização do cadastro da rede de micro e macrodrenagem	Sistema de Informações Geográficas - SIG		Sim, existente e com dados de lançamentos irregulares		

Fonte: Prefeitura Municipal

A seguir apresentamos do Quadro 52 ao Quadro 60, os indicadores propostos e seus respectivos valores atuais, referência para as metas propostas.

7.2.5.1.2 Indicadores de prestação do serviço

Pode ser dividido em dois subitens, cada um com seu respectivo indicador simples, de forma que ao final se obtenha um indicador composto.

A - Gestão

Indicador simples de rubrica específica de drenagem

(...) sim ... (...) não

Indicador simples de existência de ente específico de drenagem com atividades bem definidas, inclusive em lei municipal

(...) sim ... (...) não

Indicador composto de gestão dos serviços de drenagem urbana: ICDU

- ICDU: 0,50. Quando os dois indicadores simples forem positivos;
- ICDU: 0,25. Quando ao menos um indicador simples for positivo;
- ICDU: 0,00. Quando os dois indicadores simples forem negativos.

Quadro 52 - Metas de drenagem - Indicador de gestão

Ano	ICDU			
	Referencia 2017	2019	2030	2046
ICDU	0,25	0,5	0,5	0,5

Fonte: Prefeitura Municipal

B - Cobertura física do serviço

Indicador simples de existência de cadastro atualizado da infraestrutura de drenagem

(...) sim ... (...) não

- IECDU: 0,50. Quando o indicador simples for positivo;
- IECDU: 0,00. Quando o indicador simples for negativo.

Indicador simples de cobertura de cadastro, caso exista

(...) 100% nota = 0,5 (...)

50% nota = 0,25 (...)

menos de 20% nota = 0,1

Indicador composto de cobertura física do serviço de drenagem urbana: ICCDU

- ICCDU: 1,00. Quando a soma dos dois indicadores simples for igual a 1,00;
- ICCDU: 0,50. Quando a soma dos dois indicadores simples for inferior a 1,00 mas no máximo igual a 0,50;
- ICCDU: 0,00. Quando a soma dos dois indicadores simples for menor que 0,5.

Assim, o indicador composto da prestação do serviço de drenagem urbana será: IPSDU = ICDU + ICCDU

A avaliação será da seguinte forma:

IPSDU = 1,00. O serviço vem sendo gerido de forma adequada;

IPSDU = 0,50. O serviço tem algum nível de gestão, mas que precisa ser mais avançada; IPSDU = 0,00. A gestão ainda é insuficiente e requer aprimoramento.

Quadro 53 - Metas de drenagem - Indicador de cobertura física do serviço

Ano	IPSDU			
	Referencia 2017	2020	2030	2046
IPSDU	0,50	1,0	1,0	1,0

Fonte: Prefeitura Municipal

7.2.5.1.3 Outros indicadores sugeridos

A - Indicador de cobertura da microdrenagem

$$IC_{Micro} = \frac{LVE}{LVT_{Total}}$$

Sendo:

LVE LVT_{Total}

- IC_{Micro}: Índice de Cobertura de Microdrenagem;
- LVE: Extensão das vias na área urbana com infraestrutura de microdrenagem, em km;
- LVT_{Total}: Extensão total de vias na área urbanizada, em km.

Indicador: % de extensão de vias da área urbanizada com estrutura de microdrenagem implantada

Quadro 54 - Metas de drenagem - Indicador de cobertura da microdrenagem

Ano	IC _{Micro}			
	Referencia 2017	2020	2025	2046
IC _{Micro}	35%	40%	50%	100%

B - Indicador de cobertura da macrodrenagem

$$IC_{Macro} = \frac{CIPD}{CPPD}$$

Sendo:

CIPD CPPD

- IC_{Macro}: Índice de Cobertura de Macrodrenagem;
- CIPD: Quantidade de canais ou estruturas de drenagem implantados em conformidade com o Plano Diretor de Macrodrenagem e outros projetos;
- CPPD: Quantidade de canais ou estruturas de drenagem previstos pelo Plano Diretor de Macrodrenagem e outros projetos complementares.

Indicador: % de canais e estruturas de macrodrenagem previstas implantadas

Quadro 55 - Metas de drenagem - Indicador de cobertura da macrodrenagem

Ano	IC _{Macro}			
	Referencia 2017	2020	2030	2046
IC _{Macro}	20%	25%	50%	100%

C - Indicador de qualidade da água no sistema de drenagem: IQUAL

- IQUAL = 1,00 se conforme nas 5 últimas amostras;
- IQUAL = 0,75 se conforme em 3 ou 4 das 5 últimas amostras;
- IQUAL = 0,25 se conforme em 1 ou 2 das 5 últimas amostras;
- IQUAL = 0,00 se não conforme nas últimas 5 amostras: 0,0.

Meta: Melhoria dos padrões de qualidade da água estabelecidos pela Resolução CONAMA nº 357 e suas alterações, conforme enquadramento do recurso hídrico, ou na sua ausência, aqueles definidos para Classe II até 2046. Como meta intermediária sugere-se os padrões de uma classe acima até o ano de 2030. Pelo menos deverão ser monitorados 3 macrodrenos por ano para os seguintes padrões estabelecidos para Classe II:

- Limite de 1.000 coliformes termotolerantes por 100 mililitros em 80% ou mais de pelo menos 6 (seis) amostras coletadas durante o período de um ano, com frequência bimestral;
- DBO 5 dias a 20°C até 5 mg/l O₂;
- OD, em qualquer amostra, não inferior a 5 mg/l O₂;
- pH: de 6 a 9.

Quadro 56 - Metas de drenagem - Indicador de qualidade da água na drenagem

Ano	IQUAL		
	Referencia 2017	2030	2046
IQUAL	s/medida	0,75	1,0

D - Indicador de segurança e prevenção de acidentes

$$ISAI = \frac{BSAI}{B_{Total}}$$

Sendo:

B_{Total}

- ISAI: Índice de Sistema de Alerta;
- BSAI: Bacias com sistema de alerta em operação em forma adequada;
- B_{Total}: Número total de bacias a ser implantado sistema de alerta.

Indicador em % de implantação de sistema de alerta nas bacias que apresentam significativa ocorrência de eventos de cheias.





Ano	ISAI			
	Referencia	Metas		
	2017	2020	2030	2046
ISAI	0%	25%	100%	100%

Fonte: Prefeitura Municipal

E - Indicador de deficiência do sistema de microdrenagem

$$I_{Micro} = \frac{VA}{V_{Total}}$$

Sendo:

- I_{Micro}: Índice de Deficiência de Microdrenagem;
- VA: Quantidade de vias que alagam com Precipitação TR < 5 anos;
- V_{Total}: Número total de vias do município.

Indicador % do número de vias que alagam com Precipitação TR < 5 anos, visando proporcionar o escoamento, através da rede de microdrenagem até a rede de macrodrenagem, de 100% do volume gerado pela ocorrência de uma precipitação de TR = 5 anos.

Quadro 58 - Metas de drenagem - Indicador de deficiência do sistema de microdrenagem

Ano	I _{Micro}			
	Referencia	Metas		
	2017	2025	2030	2046
I _{Micro}	s/medida	10%	5%	0%

Fonte: Prefeitura Municipal

F - Indicador de deficiência do sistema de macrodrenagem

$$I_{Macro} = \frac{BA}{B_{Total}}$$

Sendo:

- BA/B_{Total}
- I_{Macro}: Índice de Deficiência de Macrodrenagem;
- BA: Bacias que apresentam deficiência na macrodrenagem com precipitação TR < 25 anos;
- B_{Total}: Número total de bacias na área urbana com macrodrenagem.

Indicador % das bacias na área urbana com deficiência na macrodrenagem para Precipitação TR < 25 anos, visando proporcionar o escoamento, através da rede de macrodrenagem de 100% do volume gerado pela ocorrência de uma precipitação de TR = 25 anos.

Quadro 59 - Metas de drenagem - Indicador de deficiência do sistema de macrodrenagem

Ano	I _{Macro}			
	Referencia	Metas		
	2017	2025	2030	2046
I _{Macro}	s/medida	10%	5%	0%

Fonte: Prefeitura Municipal

Quadro 61 - Cronograma geral de implantação drenagem

	Cronograma															
	Curto				Medio				Longo							
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11 a 15	16 a 20	21 a 25	26 a 30		
Identificação de Metas																
Criar Regulamento de Drenagem e norma legal para normatização e padronização das ações em Drenagem Urbana																
Medidas de incentivo às práticas sustentáveis e exigência de taxa mínima de permeabilidade																
Realizar o planejamento e execução das ações na interface do sistema de drenagem X manejo de resíduos sólidos																
Atualizar o PDMD quanto às definições de priorização de ações estruturais da micro e macrodrenagem																
Realizar o planejamento e execução das ações na interface do sistema de drenagem com esgotamento doméstico																
Viabilizar a gestão integrada da drenagem de Itanhaém através da criação de um Departamento de drenagem																
Desassoreamento e limpeza de microdrenos com caminhão hidrojato																
Finalizar o cadastro informatizado do sistema de micro e macrodrenagem com registro dos dados de manutenção, operação e implantação, com programa de atualização																
Elaborar projeto das estruturas e equipamentos para interligação dos dados municipais a sistema externo regional para recebimento e disponibilização de alerta																
Instalar as estruturas e equipamentos para interligação dos dados municipais a sistema regional de alerta																
Programa de cadastro das patologias estruturais e de revestimentos dos canais e travessias em banco de dados																
Implementação de ferramentas de gestão de sistema de drenagem, baseada em SIG																
Implementar ferramenta computacional apropriada para fiscalização, com montagem de equipe e capacitação técnica																
Elaborar planta de zoneamento de áreas sujeitas a inundação e definir restrições de uso.																
Identificação de todas as ligações clandestinas de esgoto na rede pluvial e notificar para regularização																
Incrementar o Programa de Educação Ambiental existente																
Elaborar projetos para as áreas definidas no Plano de Habitação e PDDI para implantação em conjunto com regularização fundiária																
Programa de desassoreamento dos canais com sedimentos, areia e lodo associado ao plano de controle de erosão																
Definição das ações que contemplam as interfaces existentes entre os municípios contidos na bacia do Rio Itanhaém																
Implantar Programa de manutenção periódica de limpeza e desassoreamento dos canais																
Implementar um banco de projetos de microdrenagem com base nas soluções propostas pelo PDMD																
Implementar um banco de projetos de macronadrenagem com base nas soluções propostas pelo PDMD																
Recuperação estrutural de rede de microdrenagem																
Infraestrutura de drenagem para as áreas definidas no Plano de Habitação e PDDI para implantação em conjunto com regularização fundiária																
Recuperação estrutural de rede de macrodrenagem																
Execução das obras de macrodrenagem – Canal extravasor do Rio do Poço, Projetos de Recuperação Ambiental do Rio do Poço, Campininha, Bicudo e Curitiba.																
Problemas estruturais e de revestimento dos canais																

Medidas estruturais
Medidas não estruturais

	Emergencial		Médio
	Curto prazo		Longo prazo



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 35003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



7.2.5.5 Quadro resumo dos investimentos

O Quadro 62 apresenta um resumo da estimativa de investimentos das propostas listadas, mostrando que ao longo do Plano a previsão de investimentos em drenagem é da ordem de mais de 500 milhões de reais.

Quadro 62 - Estimativa de investimentos das propostas de drenagem

	Imediato a médio prazo	Longo prazo	Total
Ações não estruturais	2.400	2.000	4.400
Ações estruturais	10.000	490.000	500.000
	12.400	492.000	504.400

*Valores em 1000 R\$ com referência em dez/2016

Fonte: Prefeitura

7.2.6 Plano de emergências e contingências

7.2.6.1 Objetivo

O Plano de Emergências e Contingências objetiva estabelecer os procedimentos de atuação integrada das diversas instituições/órgãos setoriais na ocorrência de enchentes e deslizamentos de encosta, assim como identificar a infraestrutura necessária nas atividades de caráter preventivo e corretivo, de modo a permitir a manutenção da integridade física e moral da população, bem como preservar os patrimônios públicos e privados.

As ações de redução de desastres abrangem os seguintes aspectos globais:

- Prevenção de desastres;
- Preparação para emergências e desastres;
- Resposta aos desastres (corretiva);
- Reconstrução.

A seguir são apresentados os principais instrumentos que poderão ser utilizados pelo prestador para as ações previstas que embasam o plano de emergências e contingências do sistema de drenagem urbana.

7.2.6.2 Diagnóstico

Conforme apontado pelo diagnóstico do sistema de drenagem de Itanhaém, há ocorrências históricas de eventos de inundações que combinam, nas zonas de cotas próximas ao nível do mar, ocorrências de precipitações intensas com períodos de elevação das marés.

As inundações e enchentes são problemas que acarretam prejuízos econômicos e sociais à população, sendo atribuição do poder público atender a este tipo de desastre.

Entre os fatores naturais que contribuem para a ocorrência das enchentes estão:

- Caráter litorâneo que apresenta susceptibilidade às oscilações da maré, sobretudo nas áreas de mangues;
- Nas áreas urbanizadas, relevo de áreas planas, de cotas próximas ao nível do mar.

Em relação aos fatores humanos destaca-se a ocupação não planejada, associada ao lançamento de resíduos sólidos na rede de drenagem, em cuja manutenção predomina ações corretivas de desassoreamento e limpeza.

Nas áreas já ocupadas pouco pode ser feito em curto prazo, ressaltando-se que os habitantes das áreas de risco integram, em geral, uma parcela da população com nível de renda mais baixo.

Nas áreas ainda não ocupadas, deve ser seguido o planejamento do uso do solo, já que foi considerado como mecanismo para o controle das enchentes.

As ações de prevenção e correção de eventos associados às inundações devem atender ao caráter específico das ocorrências, que dependem de sua natureza e respectivo local.

Ações da Defesa Civil

As ações conjuntas entre Governo do Estado e Municípios configuram medidas importantes para mapeamento e solução de problemas significativos, cuja ação preventiva melhora a eficiência dos investimentos e, sobretudo incrementa a segurança habitacional em áreas de risco. A defesa Civil de Itanhaém precisa ser reforçada e equipada para melhor desempenho de suas funções, bem como precisam ser estreitadas as parcerias com a Defesa Civil Estadual.

O município precisa elaborar as capacitações e traçar planos definidos no Programa Cidades Resilientes, já que Itanhaém formalizou adesão ao programa.

Monitoramento, alerta e alarme

O objetivo principal do sistema monitoramento/sistema de informações geográficas é prever a ocorrência dos eventos com o máximo de antecedência possível, para que a população seja alertada sobre os riscos prováveis, além de reduzir o fator surpresa, os danos e prejuízos, bem como aperfeiçoar as ações de resposta, minimizando as vulnerabilidades.

ALERTA: Sinal de vigilância usado para avisar uma população vulnerável sobre uma situação em que o perigo ou risco é previsível em curto prazo (pode acontecer);

ALARME: Sinal e informação oficial que tem por finalidade avisar sobre perigo ou risco iminente, e que deve ser dado quando existir certeza de ocorrência da enchente (vai acontecer).

7.2.6.3 Desenvolvimento do plano

A gestão do manejo de águas pluviais e drenagem no município de Itanhaém é realizada pela Secretaria de Serviços e Urbanização, com contribuições das Secretarias de Obras e Desenvolvimento Urbano e Planejamento e Meio Ambiente.

Destaca-se ainda a Defesa Civil que atua diretamente nos momentos críticos, em se tratando da ocorrência de inundações e deslizamentos associados ao sistema de drenagem.

O compartilhamento de bacias hidrográficas com municípios vizinhos como São Vicente, São Paulo, Mongaguá e Peruibe, cria interfaces relevantes em termos de planejamento, que devem ser supridos no âmbito do CBH-BS, já que estas interfaces geram interdependência, seja das ações de planejamento, seja das ações preventivas e corretivas, para fins de viabilidade operacional, bem como de otimização da aplicação de recursos humanos e financeiros.

O presente plano de contingência traça linhas gerais sobre as ações de resposta à ocorrência de enchentes – principal foco, mas também a deslizamentos; mas cada instituição/órgão setorial, dentro de sua esfera de atribuição, deve interagir de maneira integrada para elaborar um planejamento, com foco na sua operacionalização diante do evento.

7.2.6.4 Ações preventivas para contingências

As possíveis situações críticas que exigem ações de contingências podem ser minimizadas através de um conjunto de procedimentos preventivos de operação e manutenção como os listados a seguir.

A - Ações preventivas de controle operacional

- Verificação das condições físicas de funcionamento das estruturas que compõem o sistema, como bocas-de-lobo, poços de visita, canais, redes tubulares, travessias, bueiros (necessidade de um cadastro digital atualizado);
- Monitoramento dos níveis dos canais de macrodrenagem bem como do nível da maré;
- Qualidade da água de escoamento superficial;
- Prevenção de acidentes nos sistemas:
 - Plano de ação nos casos de quebra de equipamentos e estruturas;
 - Plano de ação em caso de falta de energia elétrica, se for o caso;
 - Gestão de riscos ambientais em conjunto com órgãos ambientais e de recursos hídricos.

B - Ações preventivas de manutenção

- Programação de limpeza e desassoreamento das bocas-de-lobo, poços de visita, redes tubulares e canais;
- Plano de manutenção preventiva de travessias e canais, sobretudo em áreas mais propensas à ocorrência de inundações;
- Cadastro de equipamentos e instalações;
- Programação da manutenção preditiva em equipamentos críticos;
- Registro do histórico das manutenções.

7.2.6.5 Ações corretivas para emergências

As emergências oriundas de situações imprevistas exigem ações imediatas que devem ser enfrentadas através de um conjunto de procedimentos corretivos. As emergências possíveis, suas origens e o plano corretivo emergencial respectivo são os listados a seguir.

A - Inundação das áreas planas

- Origens possíveis:
 - Precipitação de intensidade acima da capacidade de escoamento do sistema e maré baixa;
 - Maré alta e baixa intensidade de precipitação;
 - Ocorrência simultânea de maré alta e precipitação de alta intensidade;
 - Quebra de equipamentos por fadiga ou falta de manutenção;
 - Mau funcionamento do sistema por presença de resíduos e entulhos, comprometendo a capacidade de escoamento;
 - Ações de vandalismo e/ou sinistros.
- Ações emergenciais:
 - Comunicação à população, instituições, autoridades e Defesa Civil;
 - Reparo das instalações danificadas.

B - Enxurradas nas áreas próximas a morros

- Origens possíveis:
 - Precipitação de intensidade acima da capacidade de escoamento do sistema;
 - Mau funcionamento do sistema por presença de resíduos e entulhos, comprometendo a capacidade de escoamento;
 - Ações de vandalismo e/ou sinistros.
- Ações emergenciais:
 - Comunicação à população, instituições, autoridades e Defesa Civil;
 - Reparo das instalações danificadas.

C - Deslizamentos e movimentos do solo

- Origens possíveis:
 - Precipitação de significativa intensidade em períodos intercalados com precipitações de menor intensidade e prolongadas;
 - Desmoronamento de taludes ou paredes de canais;
 - Erosões de encostas e fundos de vale;
 - Rompimento de travessias;
 - Obstrução do sistema de drenagem com lixo ou entulhos.
- Ações emergenciais:
 - Comunicação aos órgãos de controle ambiental e Defesa Civil;
 - Reparo das instalações danificadas.

7.2.6.6 Atribuições/responsabilidades

Para fins de complementaridade do Plano de Contingência/Emergência se fazem necessárias as seguintes definições:

- Estabelecimento de Mecanismo de Coordenação;
- Atribuições e Responsabilidades específicas das Instituições envolvidas:
 - Secretarias Municipais;
 - Defesa Civil;
 - Brigada Militar e Corpo de Bombeiros.
- Determinação de abrigos temporários.

7.2.6.7 Restauração da normalidade

Uma vez que tenha passado o efeito danoso da enchente ou evento, devem ser realizadas vistorias, a fim de avaliar o comprometimento das estruturas do sistema de drenagem, bem como das edificações e dos potenciais riscos de contaminação da população localizada na área de influência.

Devem ser retirados os entulhos, resíduos acumulados e desobstruídas as vias públicas e redes de drenagem afetadas.

Serão realizadas avaliações de danos em benfeitorias e determinação de áreas de risco de deslizamentos, não sendo liberadas as áreas para uso da população até que se tenha efetiva segurança quanto à ocorrência de novos deslizamentos e inundações.

8 RESÍDUOS SÓLIDOS

8.1 Avaliação da prestação dos serviços de resíduos sólidos

8.1.1 Situação institucional dos serviços

As questões relativas ao manejo de resíduos sólidos em Itanhaém são de responsabilidade da Secretaria de Serviços e Urbanização, que também executa os serviços de limpeza e desobstrução de rios, córregos, canais e galerias de águas pluviais, bem como planeja e coordena os estudos, diretrizes e ações relacionados à formulação e execução da política de saneamento ambiental.

À Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente compete planejar, coordenar e executar políticas, diretrizes e ações que visem à proteção,





recuperação, conservação e melhoria da qualidade ambiental do Município, bem como coordenar o sistema de gestão ambiental para execução da política de meio ambiente do Município; prestando apoio e suporte em ações específicas.

O Município possui PGIRS - Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos cuja versão mais recente é de 2014, bem como Plano de Gestão de Resíduos de Construção Civil, também do mesmo ano. O PGIRS foi aprovado pelo Decreto nº 3.253, de 02 de outubro de 2014 e, mais recentemente, aprovado através da Lei Municipal nº 4.184, de 06 de outubro de 2017.

8.1.2 Condição atual do sistema existente

Os serviços de limpeza e coleta são operados diretamente pela Prefeitura, através da Secretaria de Serviços e Urbanização (SSU) e do seu Departamento de Serviços Municipais (DSM) ou através de contratos específicos com empresas privadas.

O serviço de coleta domiciliar e de resíduos sólidos de saúde é realizado atualmente pela empresa Lara Ambiental e conduzidos a tratamento específico e disposição final fora do município. Os serviços de limpeza de ruas e praias, roçagem e capina e limpeza dos canais e galerias é realizada pelo DSM. Os serviços de poda são executados pela empresa Elektro (concessionária de energia elétrica) e pelo DSM. A fiscalização dos serviços prestados por empresas privadas é de responsabilidade da Secretaria de Serviços e Urbanização - SSU, sendo realizada, pelo Departamento de Serviços Municipais - DSM.

No Quadro 72, Quadro 73 e Quadro 74 à frente apresentados está um resumo com prestadores de serviços, valores praticados nos contratos dos serviços de limpeza, quantidades geradas de resíduos e receitas arrecadadas nos anos de 2015 e 2016.

No Mapa 5 é apresentada a situação atual da cobertura dos serviços e componentes da gestão de resíduos sólidos, além do transporte até o tratamento e disposição final.

8.1.2.1 Geração de resíduos

É importante destacar que Itanhaém apresenta uma elevação expressiva na geração de resíduos durante a alta temporada (dezembro a fevereiro) devido à população flutuante atraída pelas praias do município.

O Quadro 63 apresenta as quantidades mensais coletadas de Resíduos Sólidos em Itanhaém nos anos de 2011 a 2016.

Quadro 63 - Geração mensal de resíduos sólidos domiciliares de 2011 a 2016

Mês	Ano					
	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Janeiro	2.692,01	3.422,64	4.294,02	4.143,650	4.459,480	4.534,38
Fevereiro	4.009,38	3.647,25	2.691,850	2.514,640	3.093,76	3.252,43
Março	3.389,81	3.104,95	2.468,270	2.896,360	2.061,33	2.895,80
Abril	2.990,68	1.997,09	2.366,130	2.579,490	2.789,58	2.656,01
Mai	2.121,11	1.909,40	1.949,820	2.316,700	2.444,22	2.429,03
Junho	2.287,98	1.602,93	2.061,090	2.280,750	2.380,86	2.229,86
Julho	2.512,52	2.905,98	2.605,080	2.415,530	2.563,70	2.405,85
Agosto	2.422,07	2.232,30	1.943,790	2.291,910	2.460,59	2.338,04
Setembro	2.079,10	2.383,51	1.884,400	2.470,380	2.544,14	2.326,28
Outubro	2.240,38	2.527,15	2.657,530	2.538,650	2.782,34	2.620,42
Novembro	1.958,46	2.629,63	2.661,940	2.594,750	2.927,17	2.713,54
Dezembro	2.439,85	3.081,70	3.485,320	3.809,230	3.824,19	3.582,39
	31.143,33	31.444,53	31.069,24	32.852,04	34.331,36	33.984,03
Média diária	85,32	86,15	85,12	90,01	94,06	93,11
Temporada*	96,31	107,91	108,07	106,47	115,22	113,84
Fora da temporada	79,88	75,36	73,74	81,84	83,57	82,82
Média mensal	2.595,28	2.620,38	2.589,10	2.737,67	2.860,95	2.832,00
Temporada*	2.913,44	3.264,39	3.269,07	3.220,76	3.485,28	3.443,76
Fora da temporada	2.436,20	2.298,37	2.249,12	2.496,12	2.548,78	2.526,12

*A temporada de verão considerada corresponde aos meses de janeiro, fevereiro, julho e dezembro de um mesmo ano. As médias foram calculadas com os valores disponíveis apresentados no quadro.
Fonte: Prefeitura Municipal.

As variações mensais são grandes: o valor do mês de maior quantidade coletada é mais que o dobro do valor do mês de menor geração. A Figura 30 mostra a variação dos valores mensais ao longo do ano na série de dados de 2011 a 2016 e a Figura 31 mostra a variação das médias diárias calculadas ao longo de todo ano, nos meses de temporada e nos demais meses.

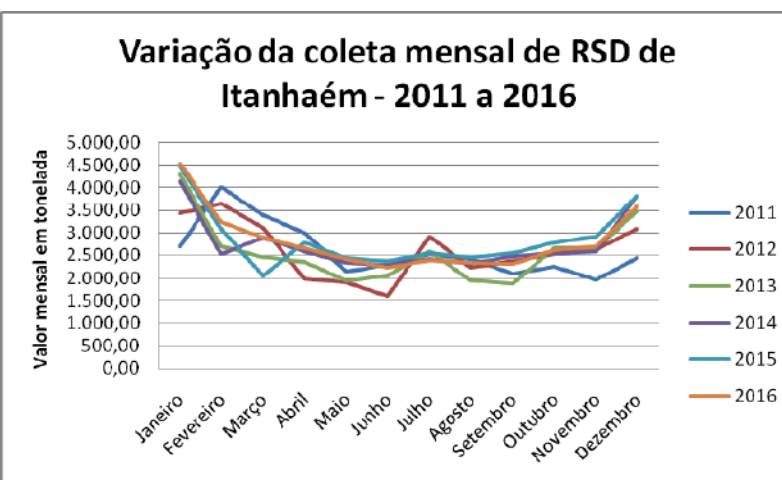


Figura 30 - Variação da coleta mensal de resíduos de 2011 a 2016
Fonte: Prefeitura Municipal.

Variação das médias diárias de RSD coletado em Itanhaém - 2011 a 2016

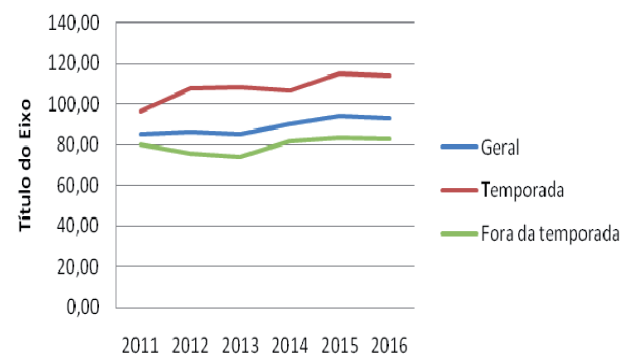


Figura 31 - Variação das médias de coleta diária de resíduos de 2011 a 2016
Fonte: Prefeitura Municipal.

Esses valores resultam, em termos de geração per capita de resíduos, o valor de 0,951 kg/habitante/dia em 2016 – valor praticamente igual à média coletada per capita brasileira em 2016 que é de 0,948 kg/hab/dia (ABRELPE, 2017). Como sabemos que na conta per capita de Itanhaém estão os resíduos gerados pelos turistas e visitantes, podemos entender que a média de geração do itanhaense é mais baixa do que a média nacional.

Na Figura 32 vemos a variação per capita de resíduos gerados entre 2014 e 2016.

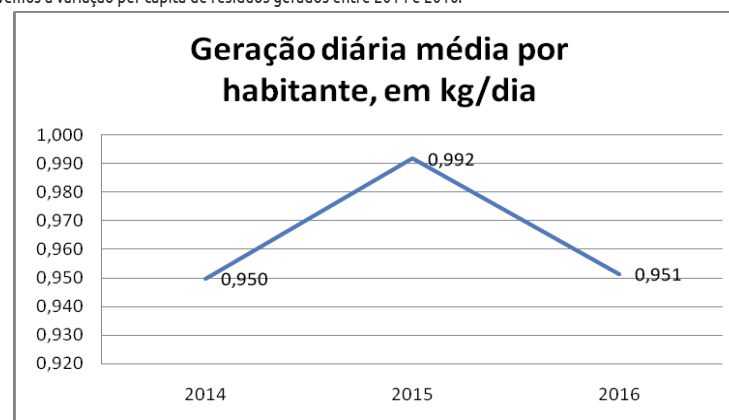


Figura 32 - Geração diária per capita de RSD de 2014 a 2016
Fonte: Prefeitura Municipal.

8.1.2.2 Caracterização dos resíduos

A única caracterização gravimétrica¹⁹ que o município possuía era do ano de 2004, conforme Quadro 64. No ano de 2017, por conta da elaboração do Plano Regional de Resíduos Sólidos da Baixada Santista pelo IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas foi realizada outra gravimetria, conforme apresentado no Quadro 65.

À pedido do município, o IPT irá refazer a nova caracterização gravimétrica de modo a sanar algumas dúvidas, devido principalmente às grandes diferenças nos percentuais de resíduos orgânicos, o aumento de resíduos recicláveis e de resíduos que eram pouco significantes (como tecidos, por exemplo).

Para efeito dessa revisão apresentamos ambas caracterizações, por entendermos serem importantes.

Quadro 64 - Composição gravimétrica dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Itanhaém (2004)

Componentes	%
Matéria Orgânica	74,8
Plásticos	9,9
Papel	5,4
Couro/Tecido/Borracha	2,6
Vidro	2,3
Entulho	1,9
Metais	1,8
Madeira	1,1
Outros	0,2

Fonte: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo.

"Plano de Gerenciamento Integrado de Resíduos Sólidos do Município de Itanhaém - Prognóstico". São Paulo: IPT, 2005

¹⁹ Traduz o percentual de cada componente em relação ao peso total.





Quadro 65 - Composição gravimétrica dos Resíduos Sólidos Urbanos do Município de Itanhaém (2017)

Componentes	%
Matéria Orgânica	27,83
Plásticos	20,03
Papel e papelão	9,13
Tecido	7,96
Borracha	0,39
Vidro	2,6
Longa vida	1,63
Metais	3,11
Madeira	0,58
Logística reversa	0,07
Rejeitos	26,67

Fonte: Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. Panorama dos Resíduos Sólidos da RMBS. São Paulo: IPT, 2017

A Figura 33 apresenta uma visão gráfica da composição gravimétrica de 2017, onde podemos ver que é muito grande a quantidade de orgânicos, plásticos, metais, papel e papelão e vários outros resíduos recicláveis. Somente 27% são rejeitos e essa seria a parcela que pode ser encaminhada a aterro sanitário.

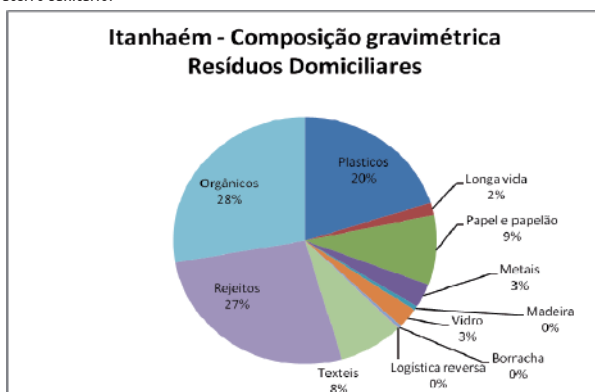


Figura 33 - Gráfico da composição gravimétrica dos resíduos domiciliares
 Fonte: Prefeitura Municipal.

Considerando a quantidade gerada de resíduos domiciliares no ano de 2016 foi de 33.984 toneladas, podemos estimar as quantidades geradas de cada componente, conforme Quadro 66.

Quadro 66- Geração de resíduos por tipo em 2016 - ton/ano

Componente	Toneladas
Plásticos	6.807
Longa vida	554
Papel e papelão	3.103
Metais	1.057
Madeira	197
Vidro	884
Borracha	133
Logística reversa	24
Texteis	2.705
Rejeitos	9.063
Orgânicos	9.457

Fonte: Prefeitura Municipal.

8.1.2.3 Limpeza de ruas, praias, feiras e coleta domiciliar

O serviço é realizado diariamente nas ruas da área central e comercial. Já nos bairros mais afastados, a limpeza é geralmente feita atendendo programação ou em forma de mutirão, quando se observa a necessidade ou por solicitação de munícipes. O serviço de capina é realizado trimestralmente no centro, e nos bairros, semestral ou anualmente.

O serviço de limpeza de praias atende todas as praias do município, sendo realizado nas sextas, sábados e domingos durante a baixa temporada e diariamente durante a alta temporada.

A coleta domiciliar de resíduos atende praticamente 99% da população do município, sendo que este número se deve principalmente a dificuldade de acesso e características rurais de algumas comunidades.

Não existe uma padronização da disposição dos resíduos pelos domicílios e grandes geradores, o que dificulta o serviço de coleta e aumenta o serviço de limpeza pública.

8.1.2.4 Coleta seletiva e galpão de triagem

O município de Itanhaém conta com o serviço de coleta seletiva num sistema que mescla a disponibilização de alguns PEV's - Pontos de Entrega Voluntários e a coleta porta a porta; sendo feita em parceria pela Prefeitura e pela cooperativa Coopersol Reciclando - Cooperativa de Resíduo Sólido e Líquido de Itanhaém e Região, que conta com número que oscila de 11 a 15 catadores.

Em 2017 estavam funcionando cerca de 12 PEV's - Pontos de entrega voluntária e LEV's - Locais de entrega voluntária em prédios públicos (como escolas) e locais privados que participam como parceiros - condomínios, supermercados e associações de bairro. Infelizmente a maior parte deles não recebe resíduos da comunidade, somente os gerados internamente nos locais.

A frequência de coleta dos PEV's e LEV's varia de acordo com a quantidade coletada, podendo ser coletado semanalmente no caso de alguns condomínios, como a cada 2 dias, nos supermercados, por exemplo.

A coleta porta a porta é feita nos endereços fidelizados, estando os bairros atendidos setorizados, que recebem coleta semanal segundo programação pré-definida:

- Segunda-feira: Setor 1 - Centro e Satélite: Centro, Vila São Paulo, Belas Artes, Sabaúna, Guapurá;
- Terça-feira: Setor 2 e 3 - Cibratel e Gaivotas (lado praia e morro): Cibratel, Grandesp, Bopiranga, São Fernando, Gaivotas;
- Quarta-feira: Setor 3 - Praia do Sonho, Belas Artes (região da Chácara das Tamaras e Santa Terezinha): Praia do Sonho, Belas Artes, Sabaúna, Corumbá, Ieda;
- Quinta-feira: Setor 5 - Guaraú, Baixio, Jardim Mosteiro e Vila São Paulo: Fazendinha, Oásis, Ivoty, Vila São Paulo, Mosteiro, Centro;
- Sexta-feira: Setores 4 e 6 - Suarão e Savoy: Suarão, Loty, Jequitibá, Campos Elíseos, Sion, Tropical, Laranjeiras.

A estimativa da cobertura de domicílios no porta a porta hoje ainda é muito baixa, por volta de 1,5% dos domicílios, mas com muita possibilidade de expansão, pois existem grandes trajetos feitos para coleta de algumas unidades. Contando com a cobertura dos PEVs estimamos que a cobertura esteja por volta de 15% dos domicílios.

É importante e necessária a ampliação da separação dos resíduos na fonte geradora e da coleta seletiva, inclusive instituída através de legislação, a qual está sendo estudada pelo município. Em termos legais existem somente 2 leis que tratam do assunto: a Lei nº 3569, de 06 de outubro de 2009, que "Dispõe sobre a obrigatoriedade da implantação da separação dos resíduos recicláveis descartados pelos órgãos públicos municipais, na fonte geradora, e sua destinação às cooperativas de catadores de materiais recicláveis, autoriza o Executivo a conceder incentivos fiscais e dá outras providências" e a Lei nº 3308, de 19 de abril de 2007 que "Institui o Programa de Coleta Seletiva e Inclusão Social dos Catadores e seu Conselho Gestor".

A Cooperativa faz coleta de papel, papelão, plástico, vidro, materiais ferrosos, embalagem Tetrapack, óleo de cozinha, dentre outros materiais; já que também recebe outros tipos de resíduos, como eletrônicos.

O serviço de coleta seletiva vem sendo executado pela Coopersol com 2 caminhões e motoristas cedidos pela Prefeitura. Na Imagem 3 vemos um dos caminhões utilizados.



Imagem 3 - Caminhão gaiola da coleta seletiva
 Fonte: Prefeitura - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Triagem

Após a coleta os materiais são levados ao Centro de Triagem de Resíduos, que é um Galpão de 600m2 de área construída num terreno de 2.100 m2 no bairro Jardim Oásis, inaugurado em dezembro/12 e construído para essa finalidade com recursos do Ministério das Cidades e da Prefeitura. A construção conta com banheiros, vestiários, copa e saleta de reunião no mezanino, além de local de recepção, triagem e armazenamento de materiais.

Fotos do local podem ser vistas na Imagem 4, Imagem 5 e na Imagem 6.



Imagem 4 - Vista externa do Galpão de Triagem
 Fonte: Prefeitura - Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 35003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

A Cooperativa atua no Galpão através de um Termo de Permissão de Uso assinado em 2015 para utilização do espaço e dos equipamentos. A Prefeitura assume os gastos com água, energia elétrica, telefone, internet, reparos e manutenção do local.



Imagem 5 - Vista interna do Galpão de Triagem
Fonte: Prefeitura – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente



Imagem 6 - Vista interna do Galpão de Triagem
Fonte: Prefeitura – Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente

Em 2017 estavam à disposição da Cooperativa os seguintes equipamentos:

- 3 prensas: uma emprestada antiga e sem funcionamento, uma da própria Cooperativa em funcionamento e uma da Prefeitura em funcionamento;
- 1 empilhadeira semi automática da Prefeitura em funcionamento;
- 2 carrinhos plataforma da Prefeitura em funcionamento;
- 1 balança da Prefeitura em funcionamento;
- contentores para ajudar na separação, 550 big bags e 50 suportes de bigbag.

O Quadro 67 mostra as quantidades anuais coletadas e suas frações nos anos de 2010 a 2016. Como podemos observar, houve uma drástica redução entre os anos de 2013 e 2014, quando o programa de coleta seletiva passou por uma reformulação de coordenação e procedimentos. Quando constatada a diferença houve a análise dos dados pretéritos, que demonstrou uma grande probabilidade de erro nas pesagens de papel e papelão.

Quadro 67 - Geração anual de resíduos recicláveis de coleta seletiva de 2010 a 2016

Fração	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Papel	48.837,00	52.698,24	85.160,00	85.662,00	26.727,50	29.623,00	28.115,50
Papelão	79.024,00	78.746,00	100.405,00	108.872,72	77.156,00	73.581,00	78.250,50
Vidro	5.847,40	36.925,00	25.002,00	24.600,00	10.400,00	22.534,00	23.607,00
Ferro	9.348,30	24.054,30	39.679,00	31.003,63	14.480,00	17.290,00	18.035,00
Alumínio	1.282,70	1.509,75	2.234,62	3.149,45	3.950,90	2.062,00	1.352,80
Plástico	17.695,00	26.216,70	51.059,80	68.953,67	14.160,90	19.480,00	19.054,60
Tetrapak	6.250,00	1.340,00	17.237,00	11.292,00	2.840,00	4.200,00	4.370,80
Diversos	20.500,00	3.892,66	1.279,99	721,48	4.629,70	3.702,10	7.581,30
Óleo litros	800,00	1.910,00	2.000,00	2.000,00	600,00	956,00	782,00
TOTAL	188.784,40	225.382,65	322.057,41	334.254,95	154.345,00	172.472,10	180.367,50

Na composição média dos resíduos coletados seletivamente, destacam-se 62% de papel e papelão, 10% de plástico e 10% de ferro e 11% de vidro, conforme Figura 34.

Composição média do resíduo reciclado (2014 a 2016)

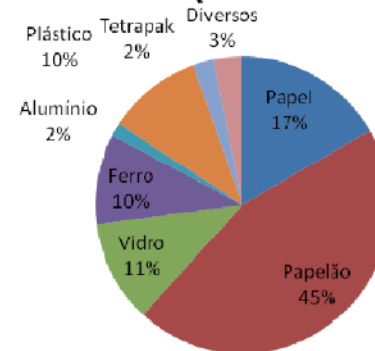


Figura 34 - Composição dos resíduos da coleta seletiva de 2014 a 2016
Fonte: Prefeitura Municipal.

Os materiais são comercializados pela Cooperativa que vende a comércio locais e de outros municípios da Baixada Santista. O Mapa 5 mostra a cobertura e componentes do sistema de coleta seletiva como o Galpão de Triagem.

8.1.2.5 Materiais de logística reversa

Quanto aos resíduos sujeitos à logística reversa, o Quadro 73 mostra o resumo geral por tipo de resíduo, a entrega, recepção, armazenamento, coleta, transporte e tratamento, se há Acordo Setorial ou Termo de Compromisso assinado com o município e as quantidades recolhidas. Nota-se que as empresas responsáveis por implementar os sistemas de logística reversa não estão conseguindo atender adequadamente o município, salvo exceções de pneus, pilhas e baterias e embalagens de óleos automotivos; e outros sistemas que utilizam comerciantes e entidades, como o de embalagens de fertilizantes e medicamentos.

Com relação aos pneus inservíveis existe uma parceria assinada com a RECICLANIP, pela qual a Prefeitura disponibiliza um Ecoponto que recebe os pneus em prédio público e, em contrapartida, a RECICLANIP recolhe também os pneus importados e de outros fabricantes não signatários do Acordo Setorial. As quantidades de pneus coletados estão no Quadro 68:

Quadro 68 - Logística reversa - Pneus inservíveis coletados pela RECICLANIP de 2014 a 2016

Ano	Quantidade
2014	1.130
2015	1.910
2016	2.656

Fonte: Prefeitura – Secretaria de Serviços e Urbanização

Com relação ao óleo lubrificante e suas embalagens, os postos de gasolina cumprem o armazenamento e coleta através de sistema próprio. Quanto ao óleo comestível a Cooperativa Coopersol realiza a coleta e encaminha para fabricação de biodiesel, mas ainda é muito pequena a quantidade. Há uma empresa na região que coleta óleo em estabelecimentos comerciais de Itanhaém, mas não obtivemos as quantidades.

Quanto à coleta de pilhas e baterias, a Associação Brasileira da Indústria Elétrica e Eletrônica (ABINEE) mantém 2 pontos de acumulação, além de um na Associação Comercial, Agrícola e Industrial de Itanhaém, para onde devem ser levadas as pilhas coletadas nos comércios e residências. Quanto a eletrônicos, alguns são coletados pela Cooperativa, mas não há ponto de entrega nos comércios. As lâmpadas queimadas são recebidas por poucos estabelecimentos comerciais com iniciativas isoladas, área de abrangência e divulgação muito restrita. As embalagens de agrotóxicos são recolhidas em ações organizadas pelos órgãos de apoio aos agricultores.

8.1.2.6 Resíduos sólidos da construção civil - RCC

A estimativa de RCC gerado em Itanhaém é de 34.400 ton em 2013, dados do Plano Municipal de Gestão dos Resíduos da Construção Civil - PGRCD 2014.

Quase todo RCC gerado no município é reaproveitado para aterro de alicerces, nivelamento de terrenos e vias que não possuem calçamento; já que grande parte do município carece de infraestrutura. A gestão dos resíduos de construção foi ordenada no município através da Lei nº 4.111, de 06 de setembro de 2016 que "Institui a Política Municipal de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos,





de acordo com o previsto nas Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências”, sua regulamentação através do Decreto nº 3.578/2017 e resoluções das Secretarias de Planejamento e Meio Ambiente e Serviços e Urbanização que estão ordenando o transporte, geração e recepção de RCC por pequenos e grandes geradores. Estes procedimentos e regulamentações cumprem a Resolução CONAMA nº 307/2002 e suas alterações, implantando regras para o licenciamento de novas construções dos grandes geradores que devem apresentar Projetos de Gerenciamento de Resíduos de Construção Civil, dentre outras exigências.

A Política Municipal de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Volumosos é composta por um conjunto integrado de áreas físicas e ações:

I - uma rede de Ecopontos e Pontos de Entrega Voluntária para Pequenos Volumes; II - transportadores privados de RCC;

III - uma rede de pontos receptores ou Áreas para Recepção de resíduos, como: ATT's -

Áreas de Transbordo e Triagem, Áreas de Reciclagem, Áreas de Compostagem de Resíduos Verdes e Aterros de Resíduos da Construção Civil;

IV - ações para a informação e educação ambiental dos municípios, dos transportadores, do setor produtivo e de instituições sociais multiplicadoras;

V - ações para o controle e fiscalização do conjunto de agentes envolvidos, de acordo com a disciplina estabelecida nesta lei e demais regramento existente;

VI - rotinas de comprovação da origem da geração do resíduo, do transporte e de seu recebimento por área receptora ou de destinação final, de acordo com as respectivas classificações e nas quantidades geradas;

VII - ação de gestão integrada a ser desenvolvida por órgão público, que garanta a unicidade das ações previstas no Plano de Gestão de Resíduos e exerça o papel gestor que é competência do Poder Público Municipal.

A coleta e o transporte de RCC são realizados por empresas de aluguel de caçambas, que são contratadas diretamente pelos grandes geradores, sem qualquer envolvimento do município.

A Prefeitura dá suporte somente aos pequenos geradores, que tem à disposição caçambas para entregar seus resíduos espalhadas em aproximadamente 20 pontos específicos na cidade.

8.1.2.7 Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde - RSSS

O município possui serviço de coleta especializada destes resíduos, sendo realizada pela empresa LARA Central de Tratamento de Resíduos Ltda., que encaminha os mesmos para o tratamento por autoclave no município de Mauá e então para disposição em aterro, atendendo toda a demanda produzida. Deve-se dar atenção à correta separação destes resíduos nos locais de geração, podendo-se, desta maneira, diminuir a quantidade de resíduos perigosos e contaminados.

Em 2016 eram 170 geradores coletados, sendo 20 públicos e 150 privados, como farmácias, consultórios médicos e odontológicos.

A coleta é feita por um veículo especial, de segunda a sábado pela empresa, sendo a frequência de coleta, em média, de dois em dois dias.

O custo em 2016 era de R\$ 6.044,29/ton, nele incluída a coleta, transporte, tratamento e disposição final.

O Quadro 69 apresenta as quantidades de resíduos de serviços de saúde coletados e encaminhados para tratamento mensalmente de 2011 a 2016.

Quadro 69 - Geração mensal em toneladas de resíduos dos serviços de saúde de 2011 a 2016

Mês	2.011	2.012	2.013	2.014	2.015	2.016
Janeiro	9,02	9,02	10,29	11,36	11,82	11,10
Fevereiro	9,66	9,86	9,49	10,29	9,81	11,23
Março	9,29	9,47	7,88	10,85	13,04	11,85
Abril	8,4	8,25	9,61	15,96	14,05	11,65
Mai	12,15	10,25	10,84	11,23	13,41	12,93
Junho	8,03	5,85	11,39	9,84	11,80	12,23
Julho	7,86	12,2	12,41	12,4	11,37	11,94
Agosto	9,13	8,81	0	11,87	11,40	13,78
Setembro	7,54	9,94	0	11,75	9,10	11,26
Outubro	9,15	8,47	22,01	11,43	13,60	10,87
Novembro	8,47	10,67	20,42	10,84	10,83	12,00
Dezembro	8,74	6,64	11,26	10,11	10,94	13,00
	107,44	109,43	125,6	137,93	141,17	143,84
Média diária						
Geral	0,29	0,30	0,34	0,38	0,39	0,39
Temporada	0,29	0,31	0,36	0,36	0,36	0,39
Fora da temporada	0,30	0,29	0,34	0,38	0,40	0,40
Média mensal						
Geral	8,95	9,12	10,47	11,49	11,76	11,99
Temporada	8,82	9,43	10,86	11,04	10,99	11,82
Fora da temporada	9,02	8,96	10,27	11,72	12,15	12,07

Fonte: Prefeitura Municipal.

Esses valores resultam na geração per capita de resíduos de serviços de saúde nos anos de 2014 a 2016 mostrada no Quadro 70, onde vemos que cada habitante gera por ano aproximadamente 1,5 kg de resíduos de serviço de saúde.

Quadro 70 - Geração per capita anual de resíduos de serviço de saúde

Ano	2.014	2.015	2.016
Valor gerado, em kg	1,452	1,467	1,476

Fonte: Prefeitura Municipal.

8.1.2.8 Outros serviços de limpeza e coleta de resíduos especiais

A estimativa de geração de resíduos de limpeza urbana em 2016 foi de 4.600 toneladas com estimativa de custo anual por volta de R\$ 2.500.000,00; enquanto que das feiras livres a estimativa de geração é de 2500 t/ano de 55 feiras por mês (660 feiras por ano).

Os resíduos especiais são os que exigem uma atenção específica, quer seja por suas características ou pelas suas dimensões, são principalmente de origem residencial e, em sua maioria, não são adequadamente segregados, coletados, tratados e/ou dispostos.

Os resíduos de poda são coletados pela Secretaria de Serviços e Urbanização e também por particulares, dependendo do local e condições de geração. O serviço de coleta de volumosos não é prestado com frequência regular, somente nas ocasiões de mutirões. Quanto aos resíduos especiais, não há serviço de coleta e destinação operado pela Prefeitura, direta ou indiretamente, assim como os resíduos industriais, os quais ficam sob responsabilidade dos próprios geradores.

Já estão bem definidas as obrigações dos geradores de resíduos verdes e volumosos através da Lei nº 4.111, de 06 de setembro de 2016 que “Institui a Política Municipal de Gestão Sustentável de Resíduos da Construção Civil, Resíduos Verdes e Resíduos Volumosos, de acordo com o previsto nas Políticas Nacional e Estadual de Resíduos Sólidos, e dá outras providências”. Devido à semelhança com a gestão de RCC, optou-se por utilizar a mesma regulamentação, que define basicamente o apoio da Prefeitura em receber os resíduos somente dos pequenos geradores, sendo que os grandes geradores devem dar a destinação através de prestadores de serviço privados, como caçambeiros, por exemplo.

Um tipo de resíduo que começa a chamar muito a atenção são os resíduos marinhos e os resíduos que ficam nas águas dos rios. A ocupação das zonas

costeiras, a realização de eventos e toda ocupação das orlas aumenta a possibilidade dos impactos pelos resíduos gerados, pois esses podem, se não dispostos corretamente, facilmente atingir os corpos hídricos. O lixo marinho é caracterizado como todo detrito depositado, propositalmente ou por acidente, nos mares e oceanos; sendo responsáveis por diversos problemas ambientais. São compostos por diversos tipos de materiais, especialmente de plástico (garrafas, sacolas, embalagens), de vidro e metal, dos materiais oriundos da atividade pesqueira (linhas, redes e equipamentos usados em embarcações), de atividades portuárias e de lançamentos de águas residuais. A disposição inadequada produz impactos diretos na limpeza das praias e nos ecossistemas marinhos (pois causam morte de peixes, crustáceos e outras espécies) ou seja, impactos em terra e nas águas.

O Ministério do Meio Ambiente estima que o lixo marinho seja o causador da morte anual de cerca de 100 mil mamíferos marinhos e 1 milhão de aves marinhas (MMA, 2017).

Como estamos em região turística, outra questão se apresenta, que são os impactos indiretos relacionados às questões econômicas, tanto do ponto de vista de redução na procura destas regiões, quanto no aumento do custo para administração para coleta e limpeza pública.

De acordo com o Panorama de Resíduos Sólidos da Baixada Santista, o potencial de geração de resíduos marinhos de Itanhaém é de mais de 4.300 kg / dia, valor calculado de acordo com a extensão da costa, população fixa, população flutuantes, atividade pesqueira e etc.

8.1.2.9 Transbordo, transporte e destinação final

Desde junho de 2008 o destino final dos resíduos coletados em Itanhaém é o aterro sanitário da empresa Lara Central de Tratamento de Resíduos Ltda., situado no município de Mauá. O aterro está distante 112 km desde o local de transbordo, que é feito na Usina Brasil, na Estrada Cel Joaquim Branco s/nº a 12 km do Centro de Itanhaém.

A situação do local de disposição final de Itanhaém mostrada no Quadro 71, avaliada pela CETESB por meio do Índice de Qualidade de Aterros (IQR) é considerado adequado²⁰.

Quadro 71 - Valores do IQR de Itanhaém de 2011 a 2016

Ano	2011	2012	2013	2014	2015	2016
Valor IQR	7,4	8,4	7,8	7,6	8,3	8,0

Fonte: CETESB

8.1.2.10 Passivos ambientais

Até 2008, o Município de Itanhaém depositava seus resíduos no vazadouro do Vergara, que foi interdito pela CETESB. Desde a interdição, os resíduos são transportados para aterro privado devidamente licenciado pela CETESB na cidade de Mauá. Portanto, há no município de Itanhaém um passivo ambiental decorrente da disposição final de RSU – local conhecido como Vergara que se localiza a aproximadamente 6 km do Centro da cidade - Imagem 7. Desde 2009 o local vem recebendo serviços e passa por estudos para remediação da área e futura utilização para um uso adequado. Também foi elaborado pela Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente um plano de trabalho contemplando o monitoramento da área que utiliza recursos oriundos do programa Saneamento para Todos, do Ministério das Cidades. Em 2016 foi entregue à CETESB a Investigação Detalhada da contaminação do local.



Imagem 7 - Localização do antigo vazadouro de Lixo do Vergara

Fonte: Google Maps

8.1.2.11 Receitas e despesas

O serviço de coleta de resíduos sólidos urbanos é cobrado anualmente por meio de uma taxa específica denominada taxa de remoção de lixo, instituída pelo código tributário municipal. A cobrança para imóveis prediais é proporcional à área construída e para imóveis territoriais, proporcional à testada. A receita total arrecadada com a taxa de lixo em 2016 foi de R\$ 17.352.881,37. A despesa anual apurada com a limpeza pública e com a coleta de resíduos em 2016 foi de R\$ 16.865.168,04, custo que abrange as despesas com serviços contratados e os custos da varrição, não estando incluídas neste cálculo as despesas de alguns serviços prestados diretamente pela Prefeitura pelos seus funcionários que não tem dedicação exclusiva à limpeza pública; devido à dificuldade de separação do custo, por exemplo os custos com a coleta seletiva, coleta de resíduos de construção e resíduos verdes. Os dados das receitas arrecadadas e forma de cobrança pelos serviços de coleta domiciliar e de resíduos de serviços de saúde estão resumidos no Quadro 74.

O custo unitário com a coleta e destinação dos resíduos domiciliares representa a maior parcela das despesas, sendo que o custo total por tonelada em 2017 é de R\$ 418,74, correspondendo à somatória de R\$/t 232,47 da coleta, R\$/t 83,14 para disponibilização, operação de transbordo e transporte à disposição final e R\$/t 103,13 para destinação final em aterro sanitário.

Os prestadores de serviços e os valores praticados nos contratos dos serviços de limpeza no ano de 2016 estão resumidos no Quadro 72. A estimativa do gasto com RSU representa cerca de 6% das despesas da prefeitura.

²⁰ São considerados adequados os aterros com IQR maior que 7,1.





Quadro 72 - Resumo geral quanto a gestão dos resíduos domiciliares, de limpeza pública, de construção civil e de serviços de saúde

Tipo de Resíduo	Serviço	Gerenciamento	Execução	Contrato		Quantidade toneladas por ano		Valor unitário R\$ por tonelada	
				Tipo e número	Vigência	2015	2016	2015	2016
Resíduos Domiciliares	Coleta	SSU	Lara Central de Tratamento Ltda	Concorrência 19/14, Contrato 01/15	Com aditam/ válido até fevereiro/2018	34.331,36	33.984,03	199,78	220,77
	Disponibilização e operação de transbordo e transporte	SSU	Usina Brasil Tecnologia Ambiental Ltda	Concorrência 01/14, Contrato 68/14	Com aditam/ válido até maio/2017	34.826,97	33.838,25	75,89	83,15
	Tratamento e disposição final	SSU	Lara Central de Tratamento Ltda	Concorrência 01/14, Contrato 69/14	Com aditam/ válido até maio/2017	34.826,91	33.837,00	93,72	103,13
Limpeza pública e serviços complementares	Varrição de logradouros e vias públicas	SSU	DSM	Prestação de serviço direta pela Prefeitura		Não calculado	4.600 estimativa	Não calculado	538,00 estimativa
	Roçada e capinação	SSU	DSM	Prestação de serviço direta pela Prefeitura		Não calculado	Não calculado	Não calculado	Não calculado
	Limpeza de praias	SSU	DSM	Prestação de serviço direta pela Prefeitura		26 km de praia, total não calc.	26 km de praia, total não calc.	Não calculado	Não calculado
	Poda de árvores	SSU	DSM, Elektro	Elektro faz sob a fiação Prefeitura faz contratos esporádicos		Não calculado	Não calculado	Não calculado	Não calculado
	Limpeza dos Canais e Galerias	SSU	DSM	Prefeitura tem caminhão hidrojetado desde 2016 e presta o serviço diretamente		Não calculado	Não calculado	Não calculado	Não calculado
	Limpeza de feiras	SSU	Lara até jun/2016, após DSM da SSU	Concorrência 19/14, Contrato 01/15	Desde 2017 é o próprio DSM que faz a limpeza	Média de 55 feiras por mes	2.500 estimativa	Não calculado	Não calculado
Resíduos de construção civil e demolição	Coleta e transporte	SSU	DSM- dos resíduos gerados pela Prefeitura	Transportadores particulares para geradores privados	Não se aplica	Não calculado	Não calculado	Não calculado	Não calculado
	Central de triagem e pré-beneficiamento	Tem um particular já licenciado. Para os resíduos públicos tô temos algumas áreas operadas pelo DSM para reaproveitamento do material, mas ainda não organizadas totalmente. Está em construção a ATT que terá pré-beneficiamento.							
Resíduos dos serviços de saúde	Coleta, transporte, tratamento e destinação final	SSU	Lara Central de Tratamento Ltda	Tomada de Preços 53/13, Contrato 86/13	Com aditam/ válido até setembro/2017	141,17	118,84	4.830,00	5.537,80

SSU – Secretaria de Serviços e Urbanização
DSM – Departamento de Serviços Municipais
Fonte: Prefeitura

Quadro 73 - Situação dos resíduos sujeitos à logística reversa em Itanhaém

Tipo de Resíduo	Entrega	Recepção e Armazenamento	Coleta, transporte e tratamento	Acordo assinado com o município	Quantidade enviada para tratamento	
					2015	2016
Pneus	Geradores	1 Ecoporto de Pneus em prédio público	Reciclanip	Sim	1910	2656
Pilhas e baterias	Geradores em comércios e na ACAI	2 pontos de acumulação em supermercado	ABINEE	Não, mas qdo precisamos fomos atendidos	Sem informação	Sem informação
Lâmpadas	Geradores em 2 lojas que recebem	Não há, as próprias lojas	Sem informação	Não	Sem informação	Sem informação
Óleo lubrificante e embalagens	Geradores deixam nos Postos de Combustíveis	Postos de Combustíveis	Empresa do Sindicato dos postos	Não	Sem informação	Sem informação
Produtos eletrônicos	Sem informação	Alguns a Cooperativa recebe	Sem informação	Não	Sem informação	Sem informação
Embalagens de fertilizantes	Geradores na CATI e em coletas esporádicas na zona rural	Sem informação	Sem informação	Não	Sem informação	Sem informação
Embalagens recicláveis	Coleta seletiva porta a porta e em PEVs	Galpão de Triagem do Oásis	Cooperativa Coopersolreciclando em parceria com a Prefeitura	Não há contrato, só cessão do galpão	172,47 ton	180,37 ton
Óleo comestível	Coleta seletiva porta a porta e em PEVs	Galpão de Triagem do Oásis	Cooperativa Coopersolreciclando em parceria com a Prefeitura	Não há contrato, só cessão do galpão	956 litros	782 litros

Fonte: Prefeitura

Quadro 74 - Receita arrecadada e forma de cobrança pelos serviços de coleta domiciliar e de serviços de saúde

Tipo de Resíduo	Serviço	Origem	Tipo	Como é a cobrança e valores em 2016				Arrecadação anual R\$	
				Residencial área construída (m2) X 1 UF	Comercial área construída (m2) X 2 UF	Industrial área construída (m2) X 4 UF	Não edificado testada (m) X 5 UF	2015	2016
Resíduos Domiciliares	Coleta	Código Tributário LC 25/1996	Taxa de Remoção de Lixo e vem cobrada juntamente com o IPTU, dividida em parcelas mensais	Valor em 2017: R\$ 3,08 por m2 construído	Valor em 2017: R\$ 6,16 por m2 construído	Valor em 2017: R\$ 12,32 por m2 construído	Valor em 2017: R\$ 15,40 por metro de testada	15.920.563,05	17.352.881,37
Resíduos dos serviços de saúde	Coleta, transporte, tratamento e destinação final	Código Tributário LC 25/1996 e Decreto 2.748/2009 (fixa preço público)	Taxa de Remoção de Lixo Preço público cobrado juntamente com o ISS, dividido em parcelas mensais	Pessoa jurídica		Pessoa Física		99.919,52	102.614,90
				Coleta diária 400 UF Se for Hospital, 2.400 UF	Coleta 3 X por semana 240 UF	Coleta diária 200 UF	Coleta 3 X por semana 120 UF		
				Valor em 2016: R\$ 1.232, em geral e R\$ 7.392,00 se for hospital	Valor em 2016: R\$ 739,20	Valor em 2016: R\$ 616,00	Valor em 2016: R\$ 369,6		



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 35003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



8.2 O plano de resíduos sólidos para 2017-2046

8.2.1 Premissas básicas

Um Plano de Saneamento quanto a resíduos sólidos organiza um sistema de gestão que se apoia sobre uma combinação de técnicas complementares, considerando que, com adequações, as mesmas técnicas, ou tecnologias, podem auxiliar na solução para outros tipos de resíduos, como por exemplo, os resíduos industriais e dos serviços de saúde similares aos RSU (ex.: papel, papelão, resíduos de alimentos), os lodos das estações de tratamento de esgoto sanitário, e mesmo, resíduos contaminados como, por exemplo, os resíduos sólidos dos serviços de saúde. A partir do conhecimento da caracterização e das quantidades atuais e futuras dos resíduos sólidos, se torna possível estabelecer os critérios, as perspectivas e definir as metas adequadas a serem alcançadas para a coleta, o tratamento e a destinação final dos resíduos da RMBS.

O rápido desenvolvimento das áreas urbanas, os fatores econômicos e o crescimento populacional, aliados aos diversos fatores, influenciam na composição e nas quantidades geradas dos resíduos sólidos urbanos (RSU). Entretanto, esses fatores nem sempre são previsíveis, em virtude da globalização e da interdependência das economias regionalizadas.

Conforme o artigo 6º do Decreto nº 54.645, de 5 de agosto de 2009, que regulamenta a Lei nº 12.300, instituindo a Política Estadual de Resíduos Sólidos, deve haver metas e prazos que, através de alternativas de tratamento dos resíduos, visem à redução progressiva do volume destes para disposição final, definidas no Plano Estadual de Resíduos Sólidos.

Em regiões metropolitanas, mais especificamente, o Decreto nº 54.645, no artigo 8º expõe a necessidade do plano metropolitano conter a definição de tecnologias eficientes de tratamento de resíduos, que proporcione a redução mínima de 6% do volume de rejeitos encaminhados à disposição final a cada cinco anos.

O modelo de gestão de resíduos sólidos deve ser integrado e visar gradativamente, através do planejamento e apresentação de projetos, à manutenção da limpeza urbana, à redução da geração de resíduos sólidos, à criação de oportunidades sociais, à recuperação de áreas degradadas e proteção ao meio ambiente e, dentro do possível, buscar as melhores técnicas de destinação final que visem à redução de disposição em aterros sanitários, pois estes representam um passivo ambiental para as futuras gerações.

As diferentes formas de gestão devem, dentro do menor custo, buscar:

- Minimizar geração de resíduos;
- Reduzir o potencial poluente ou perigoso dos resíduos;
- Reduzir as quantidades a serem destinadas a aterro;
- Recuperar a parte reciclável ou reutilizável;
- Valorizar a fração residual depois da reciclagem (matéria orgânica inclusive);
- Respeitar sempre o princípio da proximidade, ou seja, diminuir o transporte.

8.2.2 Estudo de demanda

8.2.2.1 Estimativa da geração de resíduos

Uma vez que as proposições do Plano Municipal de Saneamento devem contemplar ações para atender às demandas no horizonte de 30 anos proposto pelo plano, um fator importante a ser considerado é a projeção da geração de resíduos sólidos urbanos no município nesse período. Para estimativa da quantidade de resíduos a ser gerada nos próximos anos, dentro do horizonte do plano, se considerou a projeção feita para a Região Metropolitana no estudo do Plano Regional de Resíduos Sólidos pelo IPT, por ser o mais recente e atualizado, considerando essa nova condição econômica do país e da região.

8.2.2.2 Geração per capita de resíduos

A taxa média de geração per capita de resíduos foi estimada com base nas quantidades de resíduos transbordados em 2016.

A taxa per capita de geração de resíduos estimada é de 0,95 kg, conforme metodologia do Panorama de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana da Baixada Santista (IPT, 2016).

8.2.2.3 Estimativa de geração futura de resíduos

O Quadro 75 mostra as quantidades estimadas de resíduos a serem gerados ao longo do Plano, também apresentada na Figura 35.

Quadro 75 - Estimativa de geração de resíduos - período 2017 a 2046

Ano	t/ano	t/dia
2017	36.972	101,3
2018	37.375	102,4
2019	37.768	103,5
2020	38.229	104,5
2021	38.506	105,5
2022	38.873	106,5
2023	39.193	107,4
2024	39.591	108,2
2025	39.904	109,4
2026	40.093	109,9
2027	40.355	110,6
2028	40.718	111,3
2029	40.791	111,8
2030	40.988	112,3
2031	41.186	112,9
2032	41.511	113,1
2033	41.544	113,8
2034	41.689	114,2
2035	41.783	114,5
2036	42.015	114,5
2037	42.290	115,9
2038	42.567	116,6
2039	42.846	117,4
2040	43.127	118,2
2041	43.410	118,9
2042	43.694	119,7
2043	43.981	120,5
2044	44.269	121,3
2045	44.559	122,1
2046	44.851	122,9

Fonte: Prefeitura, baseado em IPT – Plano Regional de Resíduos da Baixada Santista

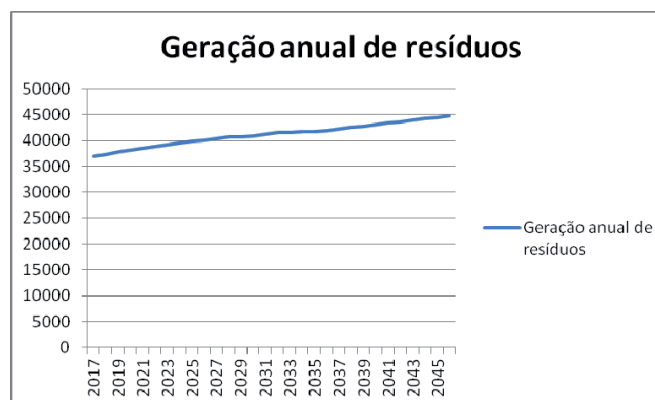


Figura 35 - Estimativa de geração de resíduos para Itanhaém

Fonte: Prefeitura, baseado em IPT – Plano Regional de Resíduos da Baixada Santista

8.2.3 Propostas

8.2.3.1 Avaliação das propostas para resíduos sólidos no Plano de Saneamento 2012

Preliminarmente à definição de propostas deste Plano revisado, apresentamos a seguir no Quadro 76 a avaliação das ações definidas no Plano de Saneamento 2012 para prazo emergencial e curto prazo.

Quadro 76 - Avaliação das alternativas propostas para Resíduos Sólidos com prazo emergencial e curto prazo no Plano de Saneamento 2012

Item	Metas		Cumprido?		Avaliação
	Proposta	Sim	Não		
Disposição irregular de resíduos sólidos em vias, terrenos desocupados e áreas de proteção ambiental.	Programa de Educação Ambiental	Política e Programa de Educação Ambiental	-		😊
Disposição inadequada dos resíduos de limpeza pública	Adequar as condições do local de estocagem e aproveitamento dos resíduos	Melhorou, mas ainda não está ideal	Precisa melhorar		😐
Coleta seletiva, prevenção de disposição irregular de resíduo e implantação de projetos sociais que absorvam os catadores	Instalação de um ponto de entrega voluntária (PEV) de imediato e dois pontos de entrega voluntária (PEVs) a curto prazo	Somente alguns LEVs	Não são suficientes		😞
Emissão de metano proveniente da decomposição de resíduos do antigo aterro municipal do Vergara	Estudo de viabilidade de captação e queima do biogás do aterro		Não foi feito		😞
Necessidade de aumento na recuperação de recicláveis	Instalação de um galpão de triagem	Galpão de Triagem instalado e operando desde 2012			😊
Ausência de um sistema específico de disposição temporária dos resíduos para domicílios e grandes geradores	Implantação do serviço de containerização atendendo 30% da população		Não foi feito		😞
Transbordo de RSD funcionando precariamente no Parque Vergara	Construção de estação de transbordo	Sim, desde 2013 opera em boas condições			😊
Necessidade de aproveitamento da porção de resíduos orgânicos, reduzindo assim a quantidade de resíduos disposta em aterro.	Implantação de tratamento para a porção orgânica do resíduos domiciliares (a ser estuda em parceria com a iniciativa privada)	Há uma Usina de Compostagem instalada no município	Não está operando nossos resíduos		😐

Fonte: Prefeitura

8.2.3.2 Definição de gestão diferenciada para grandes e pequenos geradores

Legislação municipal deverá definir e regulamentar, em prazo emergencial, a diferenciação para a gestão dos resíduos de pequenos e grandes geradores, estabelecendo com clareza o papel do poder público.

8.2.3.3 Segregação na fonte

Na busca de atender aos princípios de segregação na origem e de diminuição e por consequência facilitar as próximas etapas de gestão de resíduos, minimizar a geração e evitar a contaminação na fonte, três ações devem ser implementadas, com metas pré-definidas:

- Segregação dos resíduos na origem, inclusive com norma legal que exija a separação dos resíduos em 3 tipos: recicláveis secos, úmidos e rejeitos;
- Aumentar esforços na implantação e consolidação da coleta seletiva;
- Disponibilização de serviços novos para os resíduos especiais.



8.2.3.4 Coleta Regular e limpeza pública

A chamada coleta regular de resíduos será, progressivamente, convertida em coleta de rejeitos, a qual será complementada pela coleta seletiva de úmidos e de secos.

A limpeza pública deverá ser prioritária, devendo ser estimulada através de campanhas educativas para a cooperação da população e estabelecimento de penalidades para disposição inadequada de resíduos.

Nas áreas de difícil acesso e de pontos de deposição 'viçados' deverão ser usados dispositivos tipo container e medidas de saneamento, bem como ações preventivas.

Ações de limpeza de resíduos nas águas deverão ser implementadas, como a retomada do Projeto Rio Itanhaém Lixo Zero, que fazia o recolhimento dos resíduos sólidos nas margens de rios e mangues do Estuário do Rio Itanhaém.

8.2.3.5 Coleta seletiva

Ao implantar um sistema seletivo de coleta eficiente, os ganhos indiretos nas questões de limpeza do município serão uma consequência, criando um novo fluxo de recursos na economia local de diferentes formas:

- Rendimento dos catadores envolvidos na operação, que se transformam em consumo local;
 - Geração adicional de tributos, derivados desse aumento de consumo;
 - Diminuição no volume de resíduos urbanos transportados e encaminhados para destinação final pelo município.
- Para a realidade brasileira, implantar um sistema dito de "Dois Fluxos", ou seja, "resíduos secos" e "resíduos úmidos" já é uma meta bastante ambiciosa e o primeiro passo para a coleta em 3 tipos, com a separação dos resíduos úmidos em orgânicos e rejeitos.
- Para efetivar a coleta seletiva são necessárias ações conjuntas e concomitantes:
- Otimização dos setores de coleta seletiva no município;
 - Estabelecer pontos de entrega voluntária (PEVs) em cada setor;
 - Definir melhor gestão da coleta que pode ser feita por empresa para disponibilização dos resíduos para a Cooperativa triar;
 - Resolver a questão de contratação da Cooperativa de catadores para as ações de apoio à coleta e para a triagem, definindo as responsabilidades e parceria;
 - Obter o envolvimento da população através dos variados agentes, com ação nas escolas, junto aos munícipes, agentes da saúde e de controle de vetores, etc quanto à sensibilização e separação dos resíduos.
- A elaboração de legislação específica é primordial para regulamentação dessa nova realidade.

8.2.3.5.1 Cobertura do porta a porta, PEV's e containerização

O município já conta com a coleta seletiva regular, mas deverá se estabelecer o plano de coleta seletiva, com otimização de setores de coleta seletiva no município, mantendo o padrão atual porta a porta somente onde a geração de resíduos a viabilizar e utilizando veículo compatível com as quantidades coletadas; pois hoje se verifica coleta porta a porta feita por caminhão, que não é o veículo mais apropriado. Está prevista no PGIRS de Itanhaém uma variação do porta a porta que deverá ser implementada a curto prazo para os resíduos recicláveis secos, que é o Ponto a Ponto, local que será estabelecido em cada setor de coleta como um ponto de acumulação, pra onde deverão ser levados os resíduos pelos moradores no dia estabelecido para o setor. Poderá ser uma praça, prédio público ou outro local combinado e divulgado com antecedência.

Para a abrangência do restante do município (e os locais com menor densidade de domicílios), serão servidos através dos PEV's e LEV's. A efetiva instrução sobre os resíduos secos, não úmidos e não contaminados com resíduos orgânicos, que é necessária por uma questão de conforto do cidadão e de saúde (evitar maus cheiros e proliferação de vetores) deve ser constante.

Deve-se implementar mecanismos legais (ex.: Código de Obras) para que pelo menos nas novas habitações exista local adequado para o armazenamento dos resíduos a serem destinados à coleta seletiva.

A implantação de sistemas de contêineres tem efeito imediato sobre a conscientização dos munícipes, facilitam o manuseio dentro das residências e na coleta e resultam em um custo final de transporte e disposição menor (menos umidade e maior operacionalidade), assim como em uma redução nos custos de serviço de limpeza; portanto a containerização pode ser utilizada, especialmente para a coleta seletiva de orgânicos. A containerização pode ser exigida pelo município dentro dos contratos de prestação de serviços de coleta, porém o modelo que foi desenvolvido na Europa e que hoje está migrando para a América Latina, tendo iniciado em diversos municípios no Chile, é a utilização de empresas específicas especializadas no "aluguel" de serviços de containerização.

Grandes empresas do setor plástico se especializaram neste segmento, otimizando os serviços através de um planejamento específico, com a utilização de softwares para o planejamento, manutenção de grandes estoques, definição de pessoal e equipamentos especializados para a manutenção e limpeza. Dentro deste modelo, a prestação de serviço pode ser diretamente ao município ou subcontratada pela empresa contratada pelo município para os serviços de limpeza e coleta considerando os serviços de colocação de contêineres individuais ou coletivos, manutenção, substituição devido a roubo, vandalismo, quebra, lavagem dos contêineres e outros serviços, como conscientização (comunicação, cartas, folhetos educativos e etc.).

Em termos de redução da geração de resíduos, obtém-se com a containerização estimativas para médio e longo prazo as quantidades de 4.400 e 6.600 toneladas por ano respectivamente (aumento da reciclagem e diminuição de peso devido à umidade), o que impactará na diminuição dos custos de limpeza, coleta, transbordo e destinação final.

Portanto, a utilização de contêiner é uma técnica que beneficiará o sistema de gestão dos resíduos, tanto como nova tecnologia quanto na redução de custos.

O PEV – Ponto Entrega Voluntária

O PEV – Ponto Entrega Voluntária é um local para aporte voluntário, ou seja, local preparado para receber resíduos que são para lá transportados ou levados pelo próprio gerador.

Para auxiliar o serviço de limpeza e coleta de resíduos existe a proposta da implantação de mais PEVs, que se justifica pelo seu baixo custo de implantação e auxílio à coleta seletiva, levando à diminuição da quantidade de resíduos destinados para disposição final.

Os PEVs podem se tornar instrumentos fundamentais para a solução do problema dos resíduos de construção civil, resíduos de poda e resíduos especiais e volumosos. O município já tem a proposta de construção de 5 PEVs já licitados neste modelo.

Juntamente com os PEVs, podem ser criados projetos que absorvam catadores irregulares de cada região, agregando na economia local.

Neste estudo, considerando a população atual de Itanhaém, para fins de referência, foi considerado que um PEV atenda em torno 15.000 habitantes.

O tamanho médio da área necessária estimada para construção de cada PEV é de 295 m².

Dentro deste terreno, preferencialmente 65 m² são para uma plataforma com piso de concreto e que ajudaria para carregar e descarregar resíduos mais pesados, especialmente os de construção civil. Para que se aumente a eficiência dos PEVs é recomendado que o horário de funcionamento seja entre 50 e 60 horas semanais.

Na Figura 36 a seguir é apresentado um modelo conceitual de um PEV ou Ecoporto que é a denominação que será usada no município:



Figura 36 - Modelo conceitual de PEV ou Ecoporto
Fonte: Concremat para o Plano de Saneamento 2012

Como uma ação de resultado global a curto prazo considera-se como objetivo final disponibilizar uma quantidade de PEVs que venha a servir uma população de aproximadamente 70% que efetivamente faça o aporte voluntário de seus resíduos.

Para atingir esta meta, são necessárias as seguintes ações e investimentos:

- Ação Imediata: Construção de 2 PEVs.

Implantar nos próximos 12 meses ao menos 2 PEVs, localizado estrategicamente, pois deve estar situado em local de fácil acesso e também onde haja necessidade do mesmo.

- Ação de Curto Prazo: Construção de 3 PEVs.

A curto prazo, ou seja no máximo em quatro anos, é proposta a complementação da ação em prazo imediato através da construção de mais 3 PEVs. Há, ainda, a possibilidade de alocar estrategicamente locais de entrega voluntária de resíduos recicláveis para pequenos volumes. Tais pontos consistem em distribuir contêineres ou 'bags' que são como grandes sacolas, podendo ser de variados portes, os quais receberão os resíduos recicláveis dos moradores do entorno. Cumpre a função de auxiliar na coleta seletiva, possibilitando que um maior número de pessoas tenha oportunidade de separar e encaminhar corretamente os resíduos gerados.

Em Prazo imediato 20 pontos e a curto prazo mais 20 desses locais, denominado LEV – Local de Entrega Voluntária de recicláveis secos.

8.2.3.5.2 Centro de triagem

O Galpão de Triagem que faz a seleção, separação e classificação dos resíduos provenientes da coleta seletiva e dos PEVs quanto aos recicláveis secos, para posterior comercialização para empresas recicladoras já está instalado.

Deve ser mantido e permanentemente avaliado quanto às suas atividades de recepção e acumulação dos resíduos provenientes da coleta seletiva e dos PEVs, separação dos resíduos considerados indesejáveis para a reciclagem (rejeito de triagem), prensagem e enfardamento dos resíduos selecionados e armazenamento para comercialização.

O galpão é operado pela Cooperativa de catadores.

A contratação de triadores deve ocorrer gradualmente, considerando os panoramas de imediato, curto, médio e longo prazos, em quantidade e com capacidade de processamento compatível com as metas de recuperação de recicláveis estabelecidas em função da projeção de geração. A médio prazo deverá ser prevista a construção de mais um Centro de Triagem, à medida que aumentar a expansão da coleta seletiva.

8.2.3.6 Manutenção da adequação da operação da estação de transbordo

O transbordo dos resíduos domiciliares originados da coleta regular deverá ser mantido em local adequado, com infraestrutura e operação em condições ideais.

8.2.3.7 Triagem de resíduos da coleta regular

A coleta regular – coleta domiciliar realizada regularmente deverá se transformar em coleta de úmidos e rejeitos e, mais futuramente, somente coleta de úmidos. Entretanto, como sabemos que essa condição deve se dar a médio prazo, somada à situação de nossa cidade com grande população flutuante com rotatividade que dificultará o serviço de informação quanto à separação, leva a um prognóstico de uma parcela de resíduos continuar a vir misturados, exigindo uma separação e triagem numa central que permitisse a recuperação dos recicláveis.

8.2.3.8 Resíduos sólidos dos serviços de saúde (RSSS)

É importante a atuação do município, dentro das suas competências, exigir dos estabelecimentos de serviços de saúde a apresentação e implantação do Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de serviços de saúde, conforme estabelece a Resolução CONAMA nº 005 de 1993. Na elaboração do mesmo devem ser considerados princípios que conduzam à reciclagem, bem como à soluções integradas ou consorciadas, para os sistemas de tratamento e disposição final, de acordo com as diretrizes estabelecidas pelos órgãos de meio ambiente e de saúde competentes, na busca de minimizar a contaminação dos resíduos e consequentemente a geração de RSSS devido a contaminação de resíduos domiciliares.

A opção de tratamento devidamente licenciado deverá ser mantida.

8.2.3.9 Resíduos sólidos da construção civil (RCC)

Para se evitar o descarte clandestino, o município deve continuar atuando fortemente através de regulamentação do setor e fiscalização dos transportadores, geradores e receptores de RCC. Deve manter a disponibilização de Locais de Entrega Voluntária (PEVs) de RCC para pequenos geradores e investir na recepção de RCC nos futuros Ecoportos.

Além disso, deverá ser construída uma ATT – Área de Transbordo e Triagem pública, para a separação e reaproveitamento dos RCC oriundos dos Ecoportos e LEV's de RCC.

Deve se dar continuidade à implantação das ações previstas no Plano de Gestão de Resíduos da Construção Civil.

A implantação futura de uma unidade para processamento (peneiramento e britagem do material) deverá ser cogitada, mesmo com a demanda que é ainda pequena; procurando soluções nesta escala.

O Quadro 77 resume as alternativas propostas ao longo do horizonte do Plano de Saneamento para prazo emergencial, curto, médio e longo prazo:





Quadro 77 - Propostas para Resíduos Sólidos do Plano de Saneamento

Problema	Ação	Prazo
Não há norma e regulamentação legal, definição de pequeno e grande gerador (exceto para RCC, verdes e volumosos), segregação, separação e responsabilidades	Legislação municipal deverá definir e regulamentar a diferenciação para a gestão dos resíduos de pequenos e grandes geradores e estabelecer com clareza o papel do poder público	Emergencial
	Fiscalização	Emergencial
	Programa de Educação Ambiental	Emergencial
Disposição irregular de resíduos sólidos em vias, terrenos, áreas de proteção ambiental e corpos hídricos	Limpeza de resíduos nas águas e retomada do Projeto Rio Itanhaém Lixo Zero	Curto
	Instalação de 2 Ecopontos e 20 LEVs de recicláveis secos e coleta ponto a ponto, com otimização dos setores de coleta	Emergencial
Necessidade de desenvolver melhorias na gestão e sistemas que auxiliem a coleta seletiva reduzindo os custos e otimizando o sistema	Otimizar a coleta e contratar a Cooperativa	Emergencial
	Instalação de 3 Ecopontos e 20 LEVs de recicláveis secos	Curto
	Exigência de cumprimento da responsabilidade compartilhada	Curto
Ausência de serviço específico de coleta e/ou entrega de resíduos especiais – logística reversa	Instalações para o aproveitamento dos resíduos de restos de poda e de construção civil provenientes dos PEV's	Curto
Necessidade de aproveitamento da porção de resíduos de poda e de construção civil	Adequar as condições do local de recepção e aproveitamento dos resíduos	Curto
Disposição inadequada dos resíduos de limpeza pública	Implantação do serviço de containerização atendendo 20% da população total	Curto
Ausência de um sistema específico de disposição temporária dos resíduos junto aos domicílios e grandes geradores que facilitem a coleta e permitam evitar o aumento da demanda de serviços de limpeza pública	Ampliação do serviço de containerização para atender 50% da população	Médio
	Ampliação do serviço de containerização para atender 100% da população	Longo
	Ampliação da capacidade de triagem – construção de mais um galpão de triagem para separação e classificação dos resíduos da coleta seletiva	Médio
Necessidade de aumento na recuperação de recicláveis, reduzindo assim a quantidade de resíduos disposta em aterro.	Implantação de tratamento para a porção orgânica dos resíduos domiciliares (a ser estuda em parceria com a iniciativa privada)	Curto
Necessidade de aproveitamento da porção de resíduos orgânicos, reduzindo assim a quantidade de resíduos disposta em aterro	Exigência de elaboração e implantação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de serviços de saúde dos geradores	Emergencial
Resíduos de serviços de saúde com tratamento, mas carecem de ações de minimização e gestão adequada	Implantar britagem e peneiramento de RCC públicos para aproveitamento como agregados	Curto
Não há recicladora de RCC no município		

Fonte: Prefeitura

8.2.3.10 Ações apontadas no Plano Regional de Resíduos Sólidos da Baixada Santista

A seguir apresentamos algumas propostas preliminares do Plano Regional que está sendo elaborado pelo IPT, incorporando alguns conceitos ao planejamento do município por se alinharem perfeitamente ao definido pelo nosso planejamento. A proposta que está mostrada organiza um arranjo local para a coleta seletiva (de responsabilidade de cada município) e arranjos regionais para os resíduos misturados provenientes da coleta regular em parcelas do território agrupando municípios com características semelhantes. Alguns conceitos básicos do Plano estão apresentados na Figura 37, Figura 38 e Figura 39.

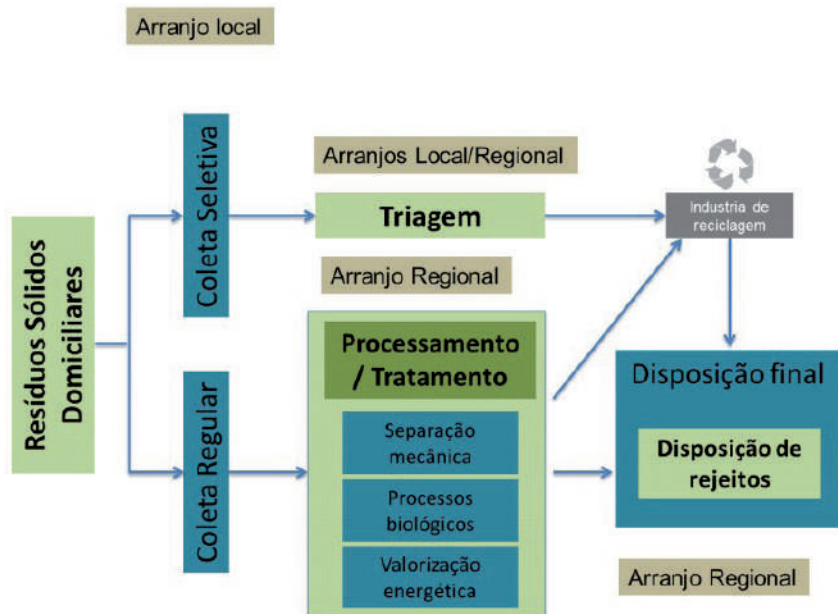


Figura 37 - Proposta de arranjos local e regional - Plano Regional de Resíduos da RMBS

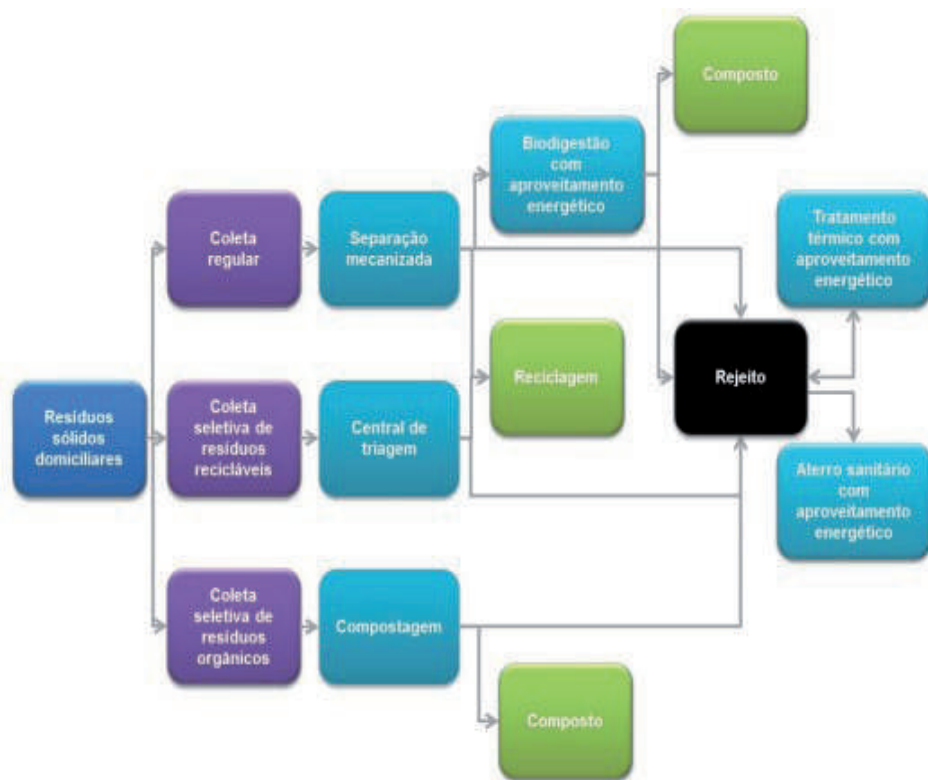


Figura 38 - Proposta de coleta em 3 tipos do Plano Regional de Resíduos da RMBS



Proposta de regionalização agrupa, num dos arranjos regionais propostos, Itanhaém, Mongaguá, Peruíbe e Praia Grande. O município deverá solicitar que seja estudada também a possibilidade de uma mudança no agrupamento com Praia Grande passando para o arranjo regional central, pois não aparece com clareza nos estudos se essa possibilidade foi pesquisada.

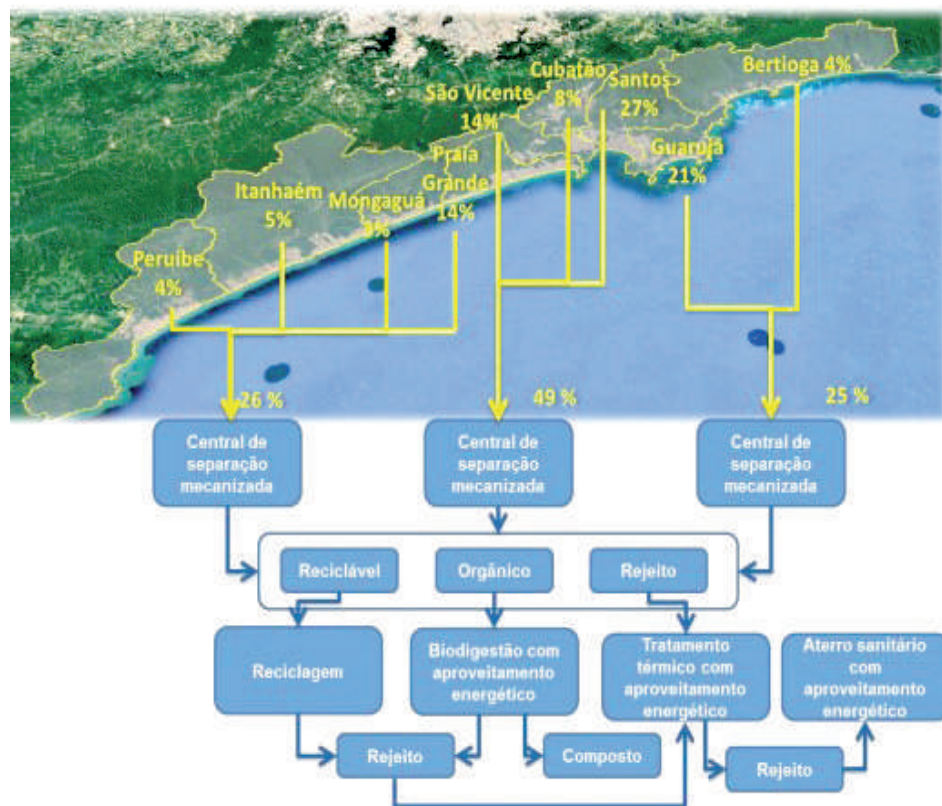


Figura 39 - Proposta de regionalização e alternativas - Plano Regional de Resíduos da RMBS

8.2.3.11 Alternativas de tratamento

A disposição final dos RSU deve obedecer a critérios técnicos e ambientais aceitáveis, objetivando redução dos custos associados e ainda garantindo que os impactos negativos ao meio ambiente sejam minimizados.

É importante relembrar que sejam quais forem as ações e tecnologias implantadas para diminuir a geração ou para reciclagem (valorização de reciclagem matéria orgânica ou térmica) sempre haverá uma quantidade de resíduos que deverá ser destinada a aterros.

Além das ações de redução na geração já abordadas nos itens anteriores, independentemente das ações de segregação na fonte e valorização da matéria (reciclagem), é importante buscar outras tecnologias que ajudem a reduzir a quantidade de resíduos a serem disponibilizados em aterros.

Conforme a tendência mundial, não existe uma solução única e o modelo de gestão empregado deve utilizar diferentes alternativas integradas e ao mesmo tempo.

Entre as alternativas ambientalmente aceitáveis de destinação final dos RSU se destacam a biodigestão anaeróbia; a compostagem e a valorização térmica; todas gerando um resíduo final que será destinado à disposição em aterros sanitários.

A biodigestão anaeróbia vem sendo utilizada extensivamente para o tratamento dos resíduos agrícolas e provenientes de esgotos. O seu uso no tratamento de RSU produz metano que pode ser utilizado na geração de eletricidade ou como energia térmica. A digestão anaeróbia também produz um resíduo sólido ou "digerido", que pode ser tratado através de compostagem e usado como fertilizante, sendo uma alternativa adequada a ser considerada.

A Prefeitura elaborou um projeto para compostagem de parte dos resíduos de poda gerados no município e posterior utilização do composto, solução importante devido à quantidade de resíduos de restos de poda gerados no município.

A seguir será analisada a situação de destinação final em aterros e a possibilidade de valorização energética em termos conceituais.

O presente plano não estabelece novas soluções de tratamento/destinação final dos RSU de Itanhaém, limitando-se a apresentar alternativas tecnológicas ambientalmente adequadas de tratamento e disposição final.

Tal opção se deve também ao estudo já comentado e em andamento do Plano Regional de Resíduos Sólidos da Região Metropolitana da Baixada Santista, o qual o município vem participando da elaboração e pretende acatar suas diretrizes da melhor forma possível, pois entende que as soluções de tratamento devem ser metropolitanas.

Disposição em aterros sanitários

Após o encerramento do aterro localizado no município de Itanhaém, a solução temporária adotada para destinação final de seus RSU foi a disposição em aterro sanitário privado, localizado no município de Mauá.

Se faz necessária a avaliação da atual destinação final, uma vez que a disposição de resíduos em aterro gera um passivo ambiental para as gerações futuras e que o aterro possui uma vida útil limitada.

Um aterro sanitário operando em condições adequadas e licenciado pela CETESB para destinação final de RSU, que pode ser utilizado como alternativa ao Aterro Lara, é o aterro Sítio das Neves, o qual está localizado a aproximadamente 70 km, no município de Santos, operado pela empresa TERRACOM, mas que está próximo de alcançar sua vida útil.

Para estudo da viabilidade de um aterro na região, sugere-se primeiramente a realização de um estudo de concepção de um projeto consorciado com mais um ou dois municípios próximos, principalmente quanto às restrições existentes no território de Itanhaém devido à presença do Aeroporto Regional.

Tratamento térmico de resíduos sólidos urbanos com aproveitamento energético

Motivada pela escassez de áreas adequadas para aterros, a Secretaria de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo (SSE) - Coordenadoria de Energia com o apoio da EMAE desenvolveu pesquisas de novas tecnologias para o tratamento e destinação final de resíduos nas Regiões Metropolitanas do Estado de São Paulo. Na investigação foi identificada a exequibilidade da implantação de Usinas de Recuperação de Energia (URE) em municípios do Estado de São Paulo e em especial na Região Metropolitana da Baixada Santista. Foram desenvolvidos estudos por volta de 2007 a 2009, a CETESB definiu os critérios de licenciamento destas unidades, mas o projeto não prosperou até agora. Esta e outras soluções, além dos desafios para o município em optar por uma tecnologia moderna e que modifica os antigos conceitos de destinação final, promove uma mudança de paradigma tecnológico que deverá ser absorvida, não só pelos gestores municipais, mas, principalmente pela municipalidade, criando a cultura de gestão associada com os demais municípios da Baixada Santista.

Além da questão de espaço, os atuais custos de disposição em aterros tendem a se elevar com o tempo, principalmente nas grandes metrópoles brasileiras, o que provavelmente tornará a combustão com geração de energia elétrica ou vapor d'água em unidades de grande porte uma alternativa economicamente mais atraente que o aterro sanitário.

Países com pequena disponibilidade de área adequada para a construção de novos aterros, a exemplo do Japão, Suíça e Cingapura, exibem um grande número de incineradores em operação.

É importante ressaltar que o tratamento térmico de resíduos sólidos para geração de energia elétrica pode contribuir para a redução das emissões globais de gás carbônico. As tecnologias de limpeza de gases hoje presentes nos incineradores permitem atingir padrões de emissão abaixo dos exigidos pelas legislações mais restritivas e, contrariamente ao conceito geral existente, o tratamento térmico pode apresentar vantagens, em termos ambientais, em relação a outros meios de disposição.

A unidade de tratamento térmico estudada pela SSE é para produção de energia elétrica, utilizando os resíduos sólidos urbanos como combustíveis, de maneira semelhante a uma usina termelétrica convencional. A diferença fica somente na utilização de um módulo de incineração- geração de vapor, o qual, através da tecnologia de combustão de resíduos conhecida como mass burning (incineração em massa), queima os resíduos à medida que eles chegarem à planta, sem processamento prévio. O valor de investimento total na URE com capacidade de 1.200 t/d foi estimado em R\$ 330 milhões. Os custos operacionais dependem da tecnologia e da escala da usina. Também os tratamentos biológicos são importantes, já que é grande a porção orgânica nos resíduos domiciliares, sendo os principais a biodigestão anaeróbia com produção de biogás e material digerido e a compostagem com a possibilidade, inclusive, de utilização de vermicompostagem com minhocas.

Importante citar que existe no município um empreendimento privado - Usina Brasil ver Imagem 8 - licenciado para realização de vermicompostagem, que está operando ainda em pequena escala e com dificuldades. Teria condições de operar grandes quantidades, mas a concepção de realizar recuperação de recicláveis e compostagem com o material proveniente da coleta regular prejudicou muito o resultado. A empresa estuda adequações ao seu método de compostagem e instalação de central de triagem da coleta regular.



Imagem 8 - Usina Brasil em Itanhaém

A seguir está um quadro do Plano Regional de Resíduos Sólidos da Baixada Santista com uma síntese das tecnologias de tratamento de RSD abordadas no estudo - Quadro 78:





Quadro 78 - Síntese das tecnologias de tratamento de RSD abordadas no Plano Regional de Resíduos Sólidos

Tecnologia	Triagem		Tratamento Biológico		Tratamento Térmico		
	Triagem de recicláveis	Tratamento Mecânico / Biológico	Digestão Anaeróbia	Compostagem	Combustão com recuperação de energia e calor	Gaseificação	Pirólise
Tipo de Processo	Separação dos diferentes materiais recicláveis do RSU por meio de classificação granulométrica, separação óptica, magnética e balística. Os principais sistemas de gerenciamento de RSU recicláveis são de Fluxo único, fluxo duplo e resíduos leves de embalagem.	Separação dos resíduos dos materiais recicláveis do RSU por meio de classificação granulométrica, separação magnética e balística. Aplicam-se variações de tratamento de resíduos sólidos urbanos, com base em uma combinação de tratamento mecânico e tratamento biológico	Biodegradação de resíduos orgânicos (facilmente degradável) na ausência de oxigênio, com microrganismos anaeróbios. Variações "seca" e "úmida".	Decomposição aeróbica de resíduo orgânico	Combustão direta do resíduo na presença de ar (oxigênio) para recuperação do conteúdo de energia térmica, que possa ser usada diretamente para aquecer ou como meio de geração de energia (e.g. via turbinas geradoras de vapor), ou ambas (combinadas a calor e energia (CHP)	Oxidação parcial dos resíduos na ausência de ar (ou outro oxidante) quando necessário para a combustão completa	Degradação térmica na ausência de ar ou outro agente oxidante
Aplicação	Triagem das classes de materiais recicláveis, obtendo produtos que são enviados para plantas de reciclagem específicas.	Separação das frações orgânica da não orgânica gerando, respectivamente, produtos para a decomposição aeróbia ou anaeróbia e reciclagem	Capaz de lidar com resíduos úmidos. Produz biogás para uso direto após a atualização, ou para conversão em eletricidade/calor.	Aborda a fração orgânica, que é a maior porcentagem de RSU. Produz composto com valor de solo melhorado e fertilizado. Completa o ciclo do material biológico.	Produz eletricidade e/ou calor para sistemas de aquecimento Completamente estéril, destrói compostos orgânicos incluindo resíduos perigosos. Elemento de saída: cinzas estéreis	Capacidade teórica para usar o gás sintético, gerado em motores a gás, muito mais eficientes que caldeiras e turbinas a vapor.	Resíduos podem ser convertidos em combustíveis líquidos
Característica do resíduo de entrada	Fluxos de recicláveis separados em coleta seletiva	RSU misto, residual, residual após separação dos recicláveis.	Fração orgânica dos RSU, ou resíduos de alimentos, por exemplo, de restaurantes e cantinas. Excrementos de animais e humanos. Efluentes líquidos e lodos. Menos apropriado para material com alta lignina (madeira).	Fração orgânica separada do RSU ou resto de alimentos, por exemplo, restos de restaurantes e cantinas, materiais com alto teor de lignina e outros resíduos sólidos orgânicos.	Mistura de RSU na forma bruta ou combustível preparado (CDR). Versátil com matéria-prima se elas forem inflamáveis	Normalmente processam CDR produzido pelo TMB (trata-se de um resíduo preparado mais suscetível a tratamento do que o RSU). Também aplicável a uma gama de resíduos orgânico relativamente homogêneo, como madeira, resíduo agrícola, lodo de esgoto, e resíduo plástico.	
Principais produtos e seus mercados	Papéis, vidros, plásticos, metais que são enviados para indústrias de reciclagem específicas, após separação	Fração não orgânica Pode ser encaminhado para usina de reciclagem Fração orgânica Pode ser encaminhado para decomposição aeróbia ou anaeróbia	Biogás. Material digerido pode ser compostado para uso como nutriente no solo. Material digerido pode ser desidratado e utilizado como CDR de baixo valor calorífico.	O composto gerado serve como enriquecedor do solo, utilizado para mitigar a erosão e na recuperação de terras e como camada superficial de aterros sanitários O uso como enriquecedor de solo depende do controle de insumos e do processo, e permissões regulatórias. Na produção de alimentos, as saídas derivadas de RSU geralmente podem ser usadas apenas quando as frações orgânicas foram separadas na fonte	Somente Calor, somente eletricidade ou ambos (CCE). Eficiência energética atinge acima de 30% (somente energia) a 95% (CCE) Produtos Secundários: Ferros e metais não ferrosos e agregados reciclados. Também, potenciais metais preciosos	Gás sintético para combustão em motores ou turbinas ou matéria-prima para síntese química	Combustível líquido para equipamentos de combustão, motores e turbinas ou matéria-prima para síntese química
Redução de volume (%)¹	Não se aplica	Não se aplica	45 - 50 %	50 - 70%	75 - 90 %	90%	50 - 90%
Grau de sofisticação do controle de poluição requerido	Baixo-Médio	Baixo-Médio	Baixo-Médio	Baixo-Médio	Alto	Média	Média
Custo por tonelada (USD)²	60-85	---	65-120	25 - 70	95-190	95-190	95-190
Condições para o sucesso	Necessidade de mercado para os produtos de saída. Design da planta adequado para atingir o objetivo do processo Depende da quantidade de RSU a ser tratado.	Necessidade de mercado para os produtos de saída. Design da planta adequado para atingir o objetivo do processo. Depende da quantidade de RSU a ser tratado.	Depende de um bom controle de processo - processos microbianos podem ser facilmente interrompidos. Funciona melhor com entradas limpas, homogêneas e consistentes - assim RSU é um alimento difícil. Possuir mercado para o material digerido e depende do controle da contaminação.	Sensibilidade à temperatura Longo tempo de residência Necessária aeração regular e controle de odor Material de entrada limpo, Mercado para o composto/ digestato	Bom controle de processo. Necessidades do mercado para água quente/vapor. Clima frio com demanda de aquecimento (clima quente com demanda de resfriamento é possível, mas com demanda menor)	Pré-tratamento do resíduo para remoção de materiais não inflamáveis e homogeneização da matéria-prima Mercado para gás sintético	Possuir mercado para combustível líquido

Tecnologia	Triagem		Tratamento Biológico		Tratamento Térmico		
	Triagem de recicláveis	Tratamento Mecânico / Biológico	Digestão Anaeróbia	Compostagem	Combustão com recuperação de energia e calor	Gaseificação	Pirólise
Escala adequada das plantas	Depende da quantidade de RSU a ser tratado.	Depende da quantidade de RSU a ser tratado.	Digestores de pequena escala descentralizados, incluindo aqueles instalados na área rural. Escala maior para a fração orgânica dos RSU.	Configuração em pequena escala: Composteira doméstica e comunitária (jardim e vermicompostagem) Configurações em grande escala: leiras, leiras estáticas aeradas, in-vessel	Plantas em larga escala centralizadas são mais utilizadas e de melhor opção. Economia e escala permite controle maior da emissão e alta eficiência energética	Configurações em pequena, média e larga escala estão disponíveis.	Configurações em pequena, média e larga escala estão disponíveis.
Extensão do uso	Difundido na Europa e Estados Unidos	Muito difundido na Europa. Forte interesse em todo o mundo.	Difundida principalmente para outros materiais que não seja RSU. Aumento do interesse em países desenvolvidos, e para escalas pequenas de baixa tecnologia em países em desenvolvimento.	Avançado em países de alta renda Ásia tem antiga tradição em fazer e usar composto	Historicamente muito utilizado pela Europa, Japão, China e os EUA. Aumento de interesse em países em desenvolvimento.	O Japão e a República da Coreia tiveram facilidades comerciais para gaseificação do RSU por 20 anos. A Europa mostrou interesse em aplicar a gaseificação em pequena / média escala	O RSU não foi completamente estabelecido
Aplicabilidade em países desenvolvidos	Configurações disponíveis em diferentes níveis de custo e sofisticação para países em desenvolvimento	Configurações disponíveis em diferentes níveis de custo e sofisticação para países em desenvolvimento	Digestores anaeróbios de pequena escala são usados para atender às necessidades de aquecimento e de cozinha das comunidades rurais individuais. Escala maior estão sendo utilizadas para geração de energia elétrica.	Alto potencial de uso, principalmente em países em desenvolvimento que possui quantidade alta de fração orgânica em RSU. Ainda não difundido devido os custos operacionais e a necessidade de separação na fonte.	O RSU normalmente é queimado úmido, sem o auxílio de um combustível. Recuperar os custos de uma planta de energia de RSU em países de baixa/média renda é difícil	Potencial para gaseificação de madeira. Índia tem um dos maiores programas mundiais para gaseificadores pequenos	Baixo - não estabelecido ainda, mesmo em países desenvolvidos

¹ A redução do volume poderá variar significativamente em função da tecnologia utilizada. Os intervalos apresentados são baseados em uma variedade de fontes bibliográficas.
² Custo total estimado por tonelada em USD (líquido de custo de operação e investimento, menos as receitas de recuperação de recursos). Depende da renda do país.





8.2.3.12 Recomendações complementares

Considerando o custo total dos serviços de gestão de transporte e destinação final, assim como a fragilidade da dependência dos aterros existentes (condicionados à vida útil e eventuais problemas ambientais, associado ao passivo ambiental) recomenda-se:

- Investir fortemente nas ações de educação e conscientização ambiental na busca da redução e segregação na geração dos resíduos;
- Implantar o sistema de coleta seletiva, centrais de triagem e serviços de containerização, associados às ações de educação e conscientização ambiental buscando o aumento da valorização da reciclagem;
- Implementar as ações de organização das cooperativas e cadastro dos "catadores" dentro do programa de implantação dos PEVs e Centrais de triagem, associadas às ações hoje já existentes no município;
- Buscar implantação de logística reversa de resíduos especiais (pilhas, baterias, óleos vegetais etc.); associada às ações de educação e conscientização ambiental;
- Implantar tratamento buscando a valorização da fração orgânica dos resíduos domiciliares com compostagem e/ou biodigestão;
- Efetuar um estudo de mercado sobre a potencialidade e demanda futura de compostos em agricultura verde;
- Avaliar a situação atual dos Serviços de Saúde quanto ao sistema de segregação de RSSS, buscando minimizar a geração de resíduos contaminados;
- Buscar alternativas à destinação final diferente da destinação em aterros;
- Implantar um sistema de indicadores de maneira a avaliar anualmente as ações implementadas e dos serviços contratados para a gestão de RSU;
- Finalizar a remediação da área do antigo vazadouro de resíduos do Vergara.

8.2.4 Plano de Metas de Resíduos Sólidos

Com objetivo de atingir a universalização dos serviços de resíduos sólidos de Itanhaém, apresenta-se na sequência o plano de metas e indicadores para avaliação da evolução do Plano de Saneamento ao longo do período em foco - de 2017 até 2046.

8.2.4.1 Indicadores e metas

A avaliação das metas, ações e programas descritos será importante instrumento tanto para o agente regulador, sem prejuízo de que outras ações de fiscalização com competência legal definidas - como para o próprio titular fazer a avaliação da qualidade dos serviços ofertados. Apresenta-se a seguir um indicativo de quais procedimentos podem ser adotados.

8.2.4.1.1 Avaliação de indicadores de resíduos sólidos do Plano de Saneamento 2012

Preliminarmente à apresentação dos indicadores e metas de resíduos sólidos revisados, o Quadro 79 a seguir apresenta a avaliação dos indicadores definidos no Plano de Saneamento 2012 para prazo emergencial e curto prazo.

Quadro 79 - Avaliação dos indicadores e metas propostos para Resíduos Sólidos com prazo emergencial e curto prazo no Plano de Saneamento 2012

Indicador	Metas		Cumprido?		Avaliação
	Proposta	Sim	Não		
Cobertura física do serviço	$I_{CCR} = 100\%$	A cobertura é bem ampla	$I_{CCR} = 96\%$ em 2016		
Recuperação de materiais recicláveis	$I_{RMR} = 30\%$	Teve melhora, mas pequena	$I_{RMR} = 4\%$ em 2016		
Redução de geração de resíduos de saúde	$I_{GRSSS} = 10\%$		Aumentou 25%		
Cobertura para os PEVs	$I_{PEV} = 50\%$	Teve melhora, mas pequena	$I_{PEV} = 25\%$		
Containerização	$I_{CONT} = 30\%$		Não foi implantada a containerização		

Fonte: Prefeitura Municipal

8.2.4.1.2 Indicadores

A - Cobertura de coleta regular de RSU Sigla do Indicador: ICCR
Função de cálculo:

$$I_{CCR} = \frac{IACR}{ITotal}$$

Sendo:

- ICCR: Índice de Cobertura de Coleta Regular;
- IACR: Número de imóveis atendidos pela coleta regular;
- ITotal: Número de imóveis totais na área urbanizada existente, fornecido pelo cadastro imobiliário municipal ou por dados censitários.

Meta e prazo: 98% de abrangência da coleta regular até 2019.

B - Redução de resíduos disposta em aterro sanitário

Sigla do Indicador: IRRA

Função de cálculo:

$$I_{RRA} = \frac{RSDA}{RSDAref}$$

Sendo:

- IRRA = Redução de resíduos disposta em aterro sanitário;
- RSDA: Quantidade de Resíduos disposto em aterro sanitário dividido pela população fixa;
- RSDAref: Quantidade de Resíduos disposto em aterro sanitário do ano base de referência (2016) dividido pela população fixa de 2016.

Meta e prazo: Para curto, médio e longo prazo se propõe a redução de 15%, 25% e 50% dos resíduos encaminhado a aterro.

C - Cobertura de coleta seletiva

Sigla do Indicador: ICCS

Função de cálculo:

$$I_{CCS} = \frac{IACS}{ITotal}$$

Sendo:

- ICCS: Índice de Cobertura da Coleta Seletiva;
- IACS: Número de imóveis atendidos pela coleta seletiva;
- ITotal: Número de imóveis totais urbanizados existentes, fornecido pelo cadastro imobiliário municipal ou por dados censitários.

Meta e prazo: 100% de atendimento da coleta seletiva até 2022.

D - Recuperação de materiais recicláveis

Sigla do Indicador: IRMR

Função de cálculo:

$$I_{RMR} = \frac{MRR}{MRE}$$

Sendo:

- IRMR: Índice de Recuperação de Materiais Recicláveis;
- MRR: Quantidade de materiais recicláveis recuperados;
- MRE: Quantidade estimada de materiais recicláveis presentes no RSD.

Meta e prazo: Recuperação. Para curto, médio e longo prazo se propõe a recuperação de 30%, 45% e 60% dos resíduos recicláveis, respectivamente.

As quantidades de materiais recuperados serão indicadas por relatórios mensais enviados pelas administrações dos galpões de triagem. A quantidade total de recicláveis será estimada pela quantidade total de RSD coletada, ponderada pela fração de recicláveis presentes nos RSD, determinada em análise gravimétrica.

E - Índice de cobertura para os PEVs

Sigla do Indicador: IPEV

Função de cálculo:

$$I_{PEV} = \frac{RPEV}{POP}$$

Sendo:

- IPEV: Índice de cobertura de população da cidade pelos PEVs
- RPEV: População atendida pelos PEVs;
- POP: População Total no ano.

Meta e prazo: Atendimento da População para imediato e curto prazo de 10% e 50%.

F - Índice de cobertura para Containerização

Sigla do Indicador: ICONT

Função de cálculo:

$$I_{CONT} = \frac{CONT}{POP}$$

Sendo:

- CONT: População atendida pelos contêineres
- POP: População Total no ano.

Meta e prazo: Atendimento da População para curto, médio e longo prazo de 20%, 50% e 100%.

G - Redução da quantidade gerada de resíduos de saúde per capita

Sigla do Indicador: IGRSSS

Função de cálculo:

$$I_{GRSSS} = \frac{RSC}{RSref}$$

Sendo:

- RSC Rref
- IGRSSS: Índice de Geração de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde;
- RSC: Quantidade de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde coletados dividido pela população fixa;
- RSref: Quantidade de Resíduos Sólidos dos Serviços de Saúde do ano base de referência (2016) dividido pela população fixa de 2016.

Meta e prazo: 10% de redução na geração até 2020.
A quantidade de RSSS coletada será identificada pelos relatórios emitidos mensalmente pelo executor do serviço.

8.2.4.2 Cronograma geral de implantação

Apresenta-se na sequência no Quadro 80 o cronograma físico de implantação das proposições em resíduos sólidos visando à universalização dos serviços no município.





Quadro 80 - Cronograma ações propostas para Resíduos Sólidos

Ação	Curto				Médio				Longo				
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11 a 20	21 a 25	26 a 30
Regulamentação legal e fiscalização – coleta regular, coleta seletiva e logística reversa	Emergencial												
Coleta em 2 tipos implantada, se transformando em coleta em 3 tipos	Emergencial	Curto prazo	Curto prazo	Curto prazo	Médio	Médio	Médio	Médio	Médio	Médio	Médio	Médio	Médio
Ampliação da coleta de resíduos das águas e mangues, retomada do Projeto Rio Itanhaém Lixo Zero, gestão resíduos da orla marítima	Emergencial	Curto prazo	Curto prazo	Curto prazo	Médio	Médio	Médio	Médio	Médio	Médio	Médio	Médio	Médio
Instalação de 2 Ecopontos e 20 LEVs de recicláveis secos e coleta ponto a ponto	Emergencial												
Otimização dos setores de coleta e contratação da Cooperativa	Emergencial												
Instalação de 3 Ecopontos e 20 LEVs de recicláveis secos	Emergencial	Curto prazo	Curto prazo	Curto prazo									
Exigência de cumprimento da responsabilidade compartilhada	Emergencial												
Instalações para o aproveitamento dos resíduos de restos de poda e de construção civil provenientes dos PEV's.													
Adequar as condições do local de recepção e aproveitamento dos resíduos da limpeza pública		Curto prazo	Curto prazo	Curto prazo									
Implantação do serviço de containerização atendendo 20% da população													
Ampliação do serviço de containerização para atender 50% da população					Médio	Médio	Médio	Médio					
Ampliação do serviço de containerização para atender 100% da população													
Construção de mais um galpão de triagem para separação e classificação dos resíduos da coleta seletiva					Médio	Médio	Médio	Médio					
Implantação de tratamento para a porção orgânica dos resíduos domiciliares			Curto prazo	Curto prazo									
Exigência de elaboração e implantação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de serviços de saúde dos geradores	Emergencial												
Implantação de britagem e peneiramento de RCC públicos e recolhidos dos Ecopontos para aproveitamento como agregados pela Prefeitura			Curto prazo	Curto prazo									

Emergencial	Médio
Curto prazo	Longo prazo

8.2.4.2.1 Quadro resumo das proposições e investimentos

O Quadro 81 apresenta um resumo das propostas de ação imediata, curto, médio e longo prazo, com as respectivas metas e valores de investimentos estimados.

Quadro 81 - Resumo das propostas e estimativas de investimentos em resíduos sólidos

Projeto	Prazo	Investimento*	Resultado
Containerização**	Curto	***	20% da população atendida
	Médio	***	50% da população atendida
	Longo	***	100% da população atendida
Coleta em 3 tipos	Curto	***	20% da população atendida
	Médio	3.000.000,00 e ***	50% da população atendida
	Longo	2.000.000,00 e ***	100% da população atendida
PEVs	Imediato	400.000,00	30% da população atendida
	Curto	600.000,00	75% da população atendida
Centros de Triagem	Curto	1.000.000,00	30% do resíduo recuperado
	Médio	200.000,00	45% do resíduo recuperado
	Longo	200.000,00	60% do resíduo recuperado
Compostagem de resíduos verdes e de poda públicos	Curto	300.000,00	-
Biodigestão ou compostagem da porção orgânica dos resíduos domiciliares	Curto	***	-
Adequação da área de armazenagem de resíduos de limpeza pública	Imediato	***	-
Armazenagem e reaproveitamento de resíduos da construção civil públicos	Médio	1.500.000,00	-
Total	Imediato	400.000,00	-
	Curto	1.900.000,00	-
	Médio	4.700.000,00	-
	Longo	2.200.000,00	-

* Custo de terraplanagem e aquisição de terreno e equipamentos não incluídos.

** Trata-se da contratação do serviço e não de aquisição de materiais ou equipamentos.

*** Parceria com a iniciativa privada ou responsabilidade da empresa prestadora dos serviços de coleta.

Fonte: Prefeitura Municipal, adaptado do Plano de Saneamento 2012

8.2.5 Plano de emergências e contingências

O Plano de Emergências e Contingências objetiva estabelecer os procedimentos de atuação, assim como identificar a infraestrutura necessária do prestador nas atividades tanto de caráter preventivo quanto corretivo, que elevem o grau de segurança e garanta com isto a continuidade operacional dos serviços de coleta e destinação de resíduos sólidos.

Para tanto, o prestador deve, nas suas atividades de operação e manutenção, utilizar mecanismos locais e corporativos de gestão, no sentido de prevenir ocorrências indesejadas através de controle e monitoramento das condições físicas das instalações e equipamentos, visando minimizar ocorrência de sinistros e interrupções na prestação dos serviços.

O tipo de acionamento preferencial para quaisquer órgãos ou entidades é definido pelo meio mais eficiente e adequado à situação. Via de regra, pode-se utilizar, em primeiro lugar o telefone, seguido de mensagem eletrônica.

Em primeira instância, a empresa que gerencia os serviços é quem deve realizar o acionamento. Caso não seja possível, o DSM realizará este serviço. A seguir são apresentados os principais instrumentos que poderão ser utilizados pelo prestador para as ações de operação e manutenção que embasam o plano de emergências e contingências dos sistemas de coleta e destinação de resíduos sólidos.

8.2.5.1 Ações preventivas para contingências

As possíveis situações críticas que exigem ações de contingências podem ser minimizadas através de um conjunto de procedimentos preventivos de operação e manutenção como os listados a seguir.

Ações de controle operacional:

- Acompanhamento do serviço de coleta por meio de:
 - Fiscalização da execução dos serviços;
- Controle do funcionamento dos veículos e equipamentos por meio de parâmetros de:
 - Quilometragem percorrida por veículo;
 - Pesos máximos transportados por veículo.
- fiscalização da abrangência de atendimento e qualidade do serviço:
 - Número de reclamações.
- Prevenção de acidentes nos sistemas:
 - Plano de ação nos casos de incêndio;
 - Gestão de riscos ambientais em conjunto com órgãos ambientais e de recursos hídricos.

Ações de manutenção

- Sistema de gestão da manutenção:
 - Cadastro de equipamentos e instalações;



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 35003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- Programação da manutenção preventiva;
- Programação da manutenção preditiva em equipamentos críticos;
- Programação de inspeção periódica em equipamentos e veículos;
- Registro do histórico das manutenções.

Ações Administrativas
• Sistema de contratações emergenciais:

- Manter cadastro de empresas fornecedoras dos serviços para contratação em caráter emergencial;
- Manter cadastro de aterros sanitários de cidades próximas para serviços de contratação em caráter emergencial.

8.2.5.2 Ações corretivas para emergências

As emergências oriundas de situações imprevistas exigem ações que devem ser enfrentadas através de um conjunto de procedimentos corretivos. As emergências possíveis, suas origens e o plano corretivo emergencial respectivo são os listados a seguir:

Paralisação do serviço de varrição
• Origens possíveis:

- Greve geral da empresa operadora do serviço;
- Greve da Prefeitura Municipal e da empresa operadora.

• Ações emergenciais:

- Acionar funcionários da Prefeitura para que realizem limpeza nos locais críticos;
- Realizar campanha visando mobilizar a sociedade para manter a cidade limpa;
- Contratação de empresa especializada em caráter de emergência.

Paralisação do serviço de roçada
• Origens possíveis:

- Greve geral da empresa operadora do serviço;
- Greve da Prefeitura Municipal e da empresa operadora.

• Ações emergenciais:

- Acionar funcionários da Prefeitura para que realizem limpeza nos locais mais críticos;
- Realizar campanha visando mobilizar a sociedade para manter a cidade limpa;
- Contratação de empresa especializada em caráter de emergência.

Paralisação do sistema de Coleta Domiciliar
• Origens possíveis:

- Greve geral da empresa operadora do serviço;
- Greve da Prefeitura Municipal e da empresa operadora;
- Avaria/falha mecânica nos veículos de coleta.

• Ações emergenciais:

- Comunicação à população;
- Acionar funcionários da Prefeitura para que realizem limpeza nos locais críticos;
- Contratação de empresa especializada em caráter de emergência;
- Substituição dos veículos avariados por veículos reserva;
- Agilidade no reparo de veículos avariados.

Paralisação do sistema de Coleta de RSSS
• Origens possíveis:

- Greve geral da empresa operadora do serviço;
- Avaria/falha mecânica nos veículos de coleta/equipamentos;
- Obstrução do sistema viário.

• Ações emergenciais:

- Contratação de empresa especializada em caráter de emergência;
- Substituição dos veículos avariados por veículos reserva;
- Agilidade no reparo de veículos/equipamentos avariados;
- Agilidade na desobstrução do sistema viário.

Paralisação do sistema de Coleta Seletiva;
• Origens possíveis:

- Greve geral da empresa ou cooperativa operadora do serviço;
- Avaria/falha mecânica nos veículos de coleta/equipamentos;
- Obstrução do sistema viário.

• Ações emergenciais:

- Contratação de empresa especializada em caráter de emergência;
- Substituição dos veículos avariados por veículos reserva;
- Agilidade no reparo de veículos/equipamentos avariados.

Paralisação do serviço de coleta de resíduos de pequenos geradores
• Origens possíveis:

- Greve geral da empresa operadora do serviço;
- Greve da Prefeitura Municipal e da empresa operadora;
- Avaria/Falha mecânica nos veículos de coleta/equipamentos;
- Obstrução do sistema viário;
- Inoperância do local de disposição.

• Ações emergenciais:

- Acionar funcionários da Prefeitura para que realizem limpeza nos locais críticos;
- Realizar campanha visando mobilizar a sociedade para manter a cidade limpa;
- Contratação de empresa especializada em caráter de emergência;
- Substituição dos veículos avariados por veículos reserva;
- Agilidade no reparo de veículos/equipamentos avariados.

Paralisação da operação do Transbordo
• Origens possíveis:

- Greve geral da empresa operadora do serviço;
- Obstrução do sistema viário;
- Embargo pela CETESB;
- Avaria/falha mecânica nos veículos de coleta/equipamentos.

• Ações emergenciais:

- Encaminhar os resíduos diretamente para o local de disposição final;
- Contratação de empresa especializada em caráter de emergência;
- Agilidade no reparo de veículos/equipamentos avariados.

Paralisação parcial da operação do Aterro Sanitário
• Origens possíveis:

- Ruptura de taludes;
- Vazamento de chorume;
- Avaria/Falha mecânica nos veículos de coleta/equipamentos.

• Ações emergenciais:

- Alternativa de disposição até solução que motivou a paralisação;
- Envio dos resíduos orgânicos provisoriamente a outro aterro particular. (O aterro mais próximo, passível de ser utilizado, é o Aterro Sanitário Sítio das Neves, em Santos).

Paralisação total da operação do aterro sanitário
• Origens possíveis:

- Greve geral da empresa operadora do serviço;
- Obstrução do sistema viário;
- Esgotamento da área de disposição;
- Explosão/Incêndio;
- Vazamento Tóxico;
- Embargo pela CETESB.

• Ações emergenciais:

- Acionamento da CETESB e dos Bombeiros;

XÔ
ZIKA
CHIKUNGUNYA
DENGUE

Sem você, a gente
não vence esta batalha.
Vamos juntos?

Denuncie: 3422-1944



MANTENHA
A PISCINA
TRATADA
O ANO TODO



JOGUE FORA
OBJETOS QUE
POSSAM
ACUMULAR
ÁGUA



MANTENHA
A CAIXA
D'ÁGUA
SEMPRE
TAMPADA



TROQUE
A ÁGUA
DOS VASOS
POR AREIA



ELIMINE
A ÁGUA
PARADA

VOCÊ E A PREFEITURA
NA LUTA CONTRA A DENGUE,
ZIKA E CHIKUNGUNYA.



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 3500360037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



- Evacuação da área cumprindo os procedimentos internos de segurança;
- Envio dos resíduos orgânicos provisoriamente a outro aterro particular. (O aterro mais próximo, passível de ser utilizado, é o Aterro Sanitário Sítio das Neves, em Santos)

Inoperância do Centro de Triagem**• Origens possíveis:**

- Escassez de materiais;
- Avaria/falha mecânica nos veículos de coleta/equipamentos;
- Falta de mercado para comercialização de agregados reciclados;
- Falta de operador;
- Alto custo de transporte à destinação dos resíduos.

• Ações emergenciais:

- Elaboração de cartilhas e propagandas;
- Substituição dos veículos avariados por veículos reserva;
- Agilidade no reparo de veículos/equipamentos avariados;
- Criação de incentivos ao uso de agregados reciclados;
- Aacionamento dos funcionários da Prefeitura para manutenção do serviço;
- Realizar a venda dos resíduos recicláveis no sistema de venda de caminhão fechado.

Inoperância do sistema de Containerização**• Origens possíveis:**

- Greve geral da empresa operadora do serviço;
- Greve da Prefeitura Municipal e empresa operadora do serviço;
- Avaria/falha mecânica nos veículos de coleta/equipamentos.

• Ações emergenciais:

- Comunicação à população;
- Acionar funcionários da Prefeitura para que realizem limpeza nos locais mais críticos;
- Contratação de empresa especializada em caráter de emergência;
- Agilidade no reparo de veículos/equipamentos avariados.

Inoperância dos PEVs**• Origens possíveis:**

- Insuficiência de informação à população;
- Obstrução do sistema viário (até destinação dos resíduos);
- Inoperância do destino final;
- Ações de vandalismo;
- Falta de operador;
- Avaria/falha mecânica nos veículos de coleta/equipamentos.

• Ações emergenciais:

- Comunicação à população;
- Implantação de novas áreas para disposição;
- Reforço na segurança;
- Comunicação à polícia;
- Reparo das instalações danificadas;
- Aacionamento dos funcionários da Prefeitura para manutenção do serviço;
- Agilidade no reparo de veículos/equipamentos avariados.

Tombamento de árvores em massa**• Origens possíveis:**

- Tempestades e ventos atípicos.

• Ações emergenciais:

- Aacionamento dos funcionários da Prefeitura;
- Aacionamento das equipes regionais;
- Aacionamento da concessionária de energia elétrica;
- Aacionamento dos Bombeiros e Defesa Civil.

Destinação inadequada dos resíduos**• Origens possíveis:**

- Inoperância do sistema de gestão;
- Falta de fiscalização;
- Insuficiência de informação à população;
- Avaria/falha mecânica nos veículos de coleta/equipamentos.

• Ações emergenciais:

- Implementação de ações de adequação do sistema;
- Comunicação à CETESB, Polícia Ambiental e fiscalização municipal;
- Elaboração de cartilhas e propagandas e demais ações de educação ambiental;
- Agilidade no reparo de veículos/equipamentos avariados.

9 EDUCAÇÃO AMBIENTAL**9.1 Avaliação da situação atual**

Estão em andamento várias atividades de educação ambiental, que devem servir de ponto de partida para um levantamento mais completo e sistematizado, articulação e avaliação de sua eficácia, de modo a potencializar seus efeitos e evitar duplicidade e/ou pulverização de esforços. O desafio é articular as diversas competências e habilidades específicas de organizações não governamentais, associações, grupos organizados e etc, em prol de um processo integrado de enfrentamento da problemática socioambiental relacionada ao saneamento.

Merece destaque o programa de educação ambiental da SABESP - (PEA)21 - macro para toda a concessionária. Pela estreita vinculação dos segmentos dos resíduos sólidos e drenagem com a própria gestão dos recursos hídricos, programas especiais de coleta seletiva e campanhas de limpeza dos canais (drenagem), por exemplo, podem ser incluídos no PEA da SABESP.

O Plano de Bacia Hidrográfica 2016-2027 do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS) disponibilizou recursos para o Programa de Duração Continuada (PDC) 8 - Capacitação e Comunicação Social.

Várias ações de educação ambiental estão priorizadas no Plano de Bacia da Baixada Santista, com recursos previstos para a execução. Entre as recomendações do Plano de Bacia estão a obrigatoriedade de programas de Educação Ambiental em nível curricular, nas escolas de Ensino Fundamental e Médio da rede escolar e a capacitação, em âmbito municipal ou da UGRHI, dos professores e técnicos da área, bem como a mobilização, organização e conscientização da comunidade em relação aos assuntos ambientais.

Como base legal para a educação ambiental, Itanhaém possui a Política Municipal de Educação Ambiental estabelecida através da Lei nº 4041/2015 e a Lei nº 3574/2009 que Institui a educação ambiental transversal na rede municipal de ensino.

O município também possui o Programa de Educação Ambiental (PEA) que propõe a Educação Ambiental Formal, a Educação Ambiental Não Formal e a Educomunicação Socioambiental.

Como diretrizes, na Educação Ambiental Formal (que é aquela voltada ao ambiente escolar): 1. Formar o docente dentro dos parâmetros da Educação Ambiental (EA); 2. Formar continuamente o professor e instrumentalizá-lo para desenvolver o seu papel de sujeito ativo na construção do conhecimento e o compromisso com a formação de cidadãos; 3. Enfatizar nas práticas diárias na escola o princípio dos 3 R's trabalhando a redução dos resíduos e o consumo crítico, reutilizando materiais passíveis de outros usos que não aquele inicial e contribuindo para a coleta seletiva de materiais que possam ser reciclados.

Como diretrizes, na Educação Ambiental Não Formal (que é voltada à população em geral, grupo de trabalhadores, comunidade específica, etc): 1. Veiculação de conteúdo educativo; 2. visitas de grupos organizados à área do município voltada para a triagem de materiais, estação de tratamento de água e esgoto e etc. 3. Cooperados como agentes ambientais: divulgação do plano de coleta seletiva; visitas às residências, entidades, instituições religiosas, sociedades de amigos do bairro e grandes geradores.

Educomunicação Socioambiental propõe: 1. Realizar mapeamento do sistema de comunicação do Município para subsidiar as ações educacionais, como canais (rádio e TV), jornais, etc. e conteúdos voltados para a comunidade e educadores ambientais locais; 2. Inserir a Educação Ambiental nas redes de comunicação existentes; 3. Promover a produção interativa e a veiculação de programas e campanhas de EA; 4. Desenvolver, levando em consideração os recursos disponíveis, o quadro de participantes na educomunicação socioambiental municipal; 5. Utilização do marketing ambiental, com a criação de prêmios e selos; 6. Promover a formação de educadores socioambientais; Elaboração de material informativo e didático.

As ações propostas no Programa são: 1. Implementar uma política municipal de educação ambiental; 2. Fazer com que a educação ambiental integre transversalmente as demais políticas públicas municipais; 3. Estabelecer selo ou outra forma de valorizar os parceiros na implantação do PGRS; 4. Disponibilizar informações importantes sobre resíduos sólidos municipais de forma clara e objetiva; 5. Promover eventos, conversas, palestras, capacitação e envolvimento de toda sociedade: escolas, setor produtivo, poder público, ONG e entidades da sociedade civil. Metas a partir de 2017: Implementar PEA com parceiros; instituir e distribuir selo verde.

9.1.1 Outras iniciativas**9.1.1.1 Projeto Rio Itanhaém Lixo Zero**

O projeto Rio Itanhaém Lixo Zero surgiu em 2005, após experiências bem sucedidas de gincanas de limpeza do mangue realizadas no Município.

Os trabalhos são realizados por agentes ambientais e consistem na limpeza de pontos específicos da Bacia Hidrográfica do Rio Itanhaém através de barcos, com a coleta de detritos que ficam suspensos nas águas, retidos em áreas de mangue, margens dos rios e locais específicos com grande frequência de usuários e pescadores.

O projeto também abrange uma ampla campanha de educação ambiental, visando à mudança de hábitos da população ribeirinha, moradores próximos e usuários dos rios, cujos costumes podem afetar diretamente a qualidade do ambiente e das águas.

Desde 2012 está sem uma equipe de agentes ambientais formada e dedicada, mas ainda é mantido com algumas saídas; com programação de futura retomada.

9.1.1.2 Turismo Educacional

Tem como objetivo conscientizar as crianças sobre a importância do turismo para o município e região. Desenvolvido pela Secretaria de Educação, Cultura e Esportes do Município, o projeto é realizado em escolas municipais através de palestras, atividades recreativas, vídeos explicativos e visitas de campo.

9.1.1.3 Centro de triagem e educação ambiental

O espaço é a sede da Cooperativa e está localizado no Jardim Oásis e faz a triagem dos materiais recebidos pela coleta seletiva para depois serem vendidos às empresas que efetuam a reciclagem. Os catadores recebem visitantes (estudantes, empresários, condomínios, autoridades) mediante agendamento para conhecer o local e seu trabalho e orientam a comunidade sobre a importância da coleta seletiva para o Meio Ambiente.

9.1.1.4 Centro de Educação Ambiental no Centro de Pesquisas do Estuário do Rio Itanhaém

O espaço do Centro de Pesquisas do Estuário do Rio Itanhaém está sendo transformado em Centro de Educação Ambiental voltado ao Uso Racional da Água. O local que abriga vários eventos já passou por reformas e recebeu novo telhado e equipamentos para coleta e armazenamento de água de chuva, que são utilizadas para a descarga dos banheiros, lavagem de barcos e rega de mudas do Viveiro que funciona no local. O projeto fará em 2018 palestras em escolas e eventos de divulgação do uso racional da água através de material multimídia, cartilhas, banners, curso de capacitação para engenheiros e arquitetos, dentre outros eventos. O material produzido, após os eventos programados, permanecerá no acervo do local aberto à visitação.

9.1.1.5 Município Verde Azul

O Governo do Estado de São Paulo lançou em 2007 o programa "Município Verde" cuja denominação mudou para Verde Azul para incluir a agenda azul - questão dos recursos hídricos. O objetivo é descentralizar a política ambiental, ganhando eficiência na gestão e valorizando a base da sociedade.

No Quadro 82 está a pontuação obtida pelos municípios da Região e a posição dentre as cidades do Estado em 2016 e 2017, com destaque para a pontuação de Itanhaém, Certificada pelo Programa e vencedora do troféu Franco Montoro (vencedor da respectiva Bacia Hidrográfica), mostrando a evolução do município neste programa que é muito interessante.

²¹ Guia de Educação Ambiental da SABESP – 2009 – Superintendência de Gestão Ambiental – TA – Diretoria de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente.



Quadro 82 - Pontuação e classificação dos municípios da RMBS no Programa Município Verde Azul em 2016 e 2017

Município	2016		2017	
	Classificação	Nota	Classificação	Nota
Bertioga	50	84,5	10	90,08
Cubatão	564	4,87	285	26,91
Guarujá	271	31,09	250	32,7
Itanhaém	32	88,38	9	90,25
Mongaguá	535	7,36	402	10,27
Peruíbe	579	3,18	526	7,18
Praia Grande	175	55,2	342	15,26
Santos	87	77,59	39	80,88
São Vicente	597	0,14	262	30,4

 Fonte: www.ambiente.sp.gov.br/municipioverdeazul/

9.1.1.6 Calendário Ambiental

Itanhaém realiza eventos do calendário ambiental como a Semana da Água voltados para destacar a importância deste recurso vital e aproveitando a comemoração do Dia Mundial da Água (22 de março), a Semana do Meio Ambiente, o Dia da Árvore, dentre outros, com ação nas escolas e também campanhas voltadas à comunidade em geral.

9.1.1.7 Pacto das Águas

Itanhaém aderiu ao Programa e, como município que assina o Pacto das Águas, se compromete a fazer um diagnóstico dos recursos hídricos de seu entorno e das condições de saneamento, além de traçar metas e colocar em prática um plano de ação. Todo o trabalho foi orientado pelas secretarias estaduais que levaram ao Fórum Mundial da Água os resultados obtidos desde a assinatura do Pacto. Carece de retomada pelo governo do estado.

9.2 O plano de educação ambiental para 2017-2046

9.2.1 Premissas básicas

O apoio à qualificação da gestão e da participação da sociedade é fundamental para o sucesso no planejamento e na execução de políticas locais de saneamento ambiental, na medida em que ambas orientam a definição de estratégias e o controle social da prestação dos serviços públicos. Nesse sentido, a educação ambiental, ao mobilizar os usuários para o exercício do controle social, que inclui sua participação no planejamento e no acompanhamento da gestão, constitui um instrumento que ajuda a qualificar o gasto público em saneamento e a destinação eficiente dos recursos, de forma a assegurar que sejam alocados e aplicados com eficácia e eficiência, revertendo em benefícios diretos à população, bem como à sustentabilidade dos serviços de saneamento.

É importante lembrar que o Decreto nº 7.217, de 21 de junho de 2010, que regulamenta a Lei nº 11.445/2007, estabelece, entre outras, as seguintes obrigações no que se refere aos Planos Municipais de Saneamento:

Art. 26. A elaboração e a revisão dos planos de saneamento básico deverão efetivar-se, de forma a garantir a ampla participação das comunidades, dos movimentos e das entidades da sociedade civil, por meio de procedimento que, no mínimo, deverá prever fases de:

I - divulgação, em conjunto com os estudos que os fundamentarem;

II - recebimento de sugestões e críticas por meio de consulta ou audiência pública; e

III - quando previsto na legislação do titular, análise e opinião por órgão colegiado criado nos termos do art. 47 da Lei nº 11.445, de 2007.

§ 1º A divulgação das propostas dos planos de saneamento básico e dos estudos que os fundamentarem dar-se-á por meio da disponibilização integral de seu teor a todos os interessados, inclusive por meio da rede mundial de computadores - internet e por audiência pública.

§ 2º A partir do exercício financeiro de 2014, a existência de plano de saneamento básico, elaborado pelo titular dos serviços, será condição para o acesso a recursos orçamentários da União ou a recursos de financiamentos geridos ou administrados por órgão ou entidade da administração pública federal, quando destinados a serviços de saneamento básico.

Art. 34. O controle social dos serviços públicos de saneamento básico poderá ser instituído mediante adoção, entre outros, dos seguintes mecanismos:

I - debates e audiências públicas; II - consultas públicas;

III - conferências das cidades; ou

IV - participação de órgãos colegiados de caráter consultivo na formulação da política de saneamento básico, bem como no seu planejamento e avaliação.

§ 1º As audiências públicas mencionadas no inciso I do caput devem se realizar de modo a possibilitar o acesso da população, podendo ser realizadas de forma regionalizada.

§ 2º As consultas públicas devem ser promovidas de forma a possibilitar que qualquer do povo, independentemente de interesse, ofereça críticas e sugestões a propostas do Poder Público, devendo tais consultas ser adequadamente respondidas.

§ 6º Será vedado, a partir do exercício financeiro de 2014, acesso aos recursos federais ou aos geridos ou administrados por órgão ou entidade da União, quando destinados a serviços de saneamento básico, àqueles titulares de serviços públicos de saneamento básico que não instituírem, por meio de legislação específica, o controle social realizado por órgão colegiado, nos termos do inciso IV do caput.

9.2.2 Estudo de demanda

Um volume substancial de recursos é investido em educação ambiental como parte dos financiamentos e dos convênios firmados pelo Governo Federal com estados e municípios para ações de saneamento. A educação ambiental e sócio-ambiental representa um instrumento de gestão dos mais importantes programas e investimentos na área. Segundo o Sistema Nacional de Informação em Saneamento (SNIS) a Educação Ambiental está presente, de forma pulverizada, em todos os programas do saneamento, com destinação de 3% dos recursos nos convênios da Fundação Nacional de Saúde (FUNASA) e em torno de 1% nos financiamentos com recursos do FGTS como trabalho social.

No abastecimento de água, as ações destinadas à conscientização sobre a preservação dos mananciais são estratégias para a conservação das fontes de suprimento, bem como para o uso racional da água potável, prevenção e recuperação de perdas; além de adequado uso e manutenção das instalações e equipamentos públicos e domiciliares que compõem o sistema.

Como evidenciado no relatório de esgotamento sanitário, existe a necessidade de ações de educação ambiental para que, no menor prazo possível, seja alcançada a universalização do atendimento com conexões domiciliares onde já existe rede coletora disponível. E mais ainda: pela



**QUANDO DEVO
PROCURAR A
USF OU A UPA?**



EM CASOS DE:

- Consultas médicas;
- Coleta de exames, pré-natal;
- Curativo, inalação, medicação, vacinação;
- Acompanhamento de hipertensos e/ou diabéticos.

PROCURE A USF



EM CASOS DE:

- atendimentos emergenciais;
- Fraturas, febre alta, queimaduras falta de ar ou acidentes em geral;
- Sintomas de derrame, infarto, AVC ou convulsões.

PROCURE A UPA



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 35003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



constatação de que uma parcela ponderável de residências que se utilizam de fossas sanitárias não tem seus sistemas individuais operando de acordo com a norma, muitos fazendo o despejo do esgoto sanitário na rede de água pluvial ou nas valas. Esta área também se conecta com a de resíduos sólidos no que diz respeito à participação da população para a conservação da limpeza das praias – fundamental para o turismo de veraneio – e dos canais e áreas de preservação permanente, como os mangues.

A viabilização e ampliação da coleta seletiva estão estreitamente ligadas a uma maior participação da população, fazendo a sua parte na separação dos materiais recicláveis e até mesmo na entrega voluntária nos PEVs. Levando-se em conta, adicionalmente, que há uma parcela expressiva de população flutuante na região, estima-se uma demanda permanente por programas de educação ambiental, como atestam as inúmeras iniciativas já em andamento no município e as ações prioritizadas no Plano de Bacia da Baixada Santista.

Conforme mostra o Quadro 83, no Plano de Bacia da Baixada Santista 2016-2027 estão descritas ações do PDC 8 - Capacitação e Comunicação Social, bem como já existem no Plano de Bacia da Baixada Santista ações prioritizadas para a área de Educação Ambiental, inclusive com recursos previstos - Quadro 84. A implementação demandará a participação das prefeituras e entidades da região.

Quadro 83 – Ações do PDC 8 do Plano da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista

Meta	Ação
801 - Treinamento e capacitação, educação ambiental e comunicação social alusivos à gestão de recursos hídricos.	Elaboração/Execução/Desenvolvimento de serviços de preparação dos programas de desenvolvimento institucional, gerencial e/ou de valorização profissional (treinamento e capacitação), referentes à educação ambiental e comunicação social em gestão de recursos hídricos
	Execução/Realização/Implementação de programas de desenvolvimento institucional, gerencial e/ou de valorização profissional (treinamento e capacitação), referentes à educação ambiental e comunicação social em gestão de recursos hídricos
	Elaboração/Execução/Desenvolvimento de campanhas, mutirões, exposições, maquetes didáticas, painéis, jogos pedagógicos, apresentações e eventos referentes à educação ambiental e comunicação social em gestão de recursos hídricos
	Execução de serviços de elaboração/criação/arte final/publicação de Material didático para treinamento/capacitação e material de divulgação e impressos - livros, cartilhas, manuais, atlas, almanaques, folhetos, folders, coletâneas, apostilas, cartazes e similares, referentes à educação ambiental e comunicação social em gestão de recursos hídricos
	Execução de serviços de publicação de periódicos, jornais, revistas, relatórios e boletins
	Execução de serviços de confecção de vídeos e DVDs referentes à educação ambiental e comunicação social em gestão de recursos hídricos
	Centro de Referência, biblioteca, videoteca, mapoteca, hemeroteca, cedeteca e banco de dados

Meta	Ação
803 - Fomento à realização de cursos e seminários de atualização, aperfeiçoamento e especialização em recursos hídricos.	Elaboração/Execução/Desenvolvimento de serviços de preparação e realização dos programas de cursos (cursos presenciais e à distância) de atualização, aperfeiçoamento e especialização em temas específicos de engenharia de recursos hídricos como: análise de sistemas de reservatórios; hidrologia; hidrogeologia; planejamento de drenagem urbana; simulações de operação de reservatórios; estudos de autodepuração; impactos ambientais de reservatórios; operação de sistema integrado de outorga e cobrança; curso de sistema georreferenciado de informações; etc.
	Elaboração/Execução/Desenvolvimento de serviços de preparação e realização de seminários, simpósios, conferências, oficinas, encontros técnicos referentes a gestão de recursos hídricos

Elaboração/Execução/Desenvolvimento de serviços de preparação e realização de seminários, simpósios, conferências, oficinas, encontros técnicos referentes a gestão de recursos hídricos

Fonte: Plano de Bacia Hidrográfica para o Quadrênio 2016-2027 do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista (CBH-BS).

Quadro 84 - Recursos e priorização de ações do PDC 8 do Plano da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista

Sub-PDC	ações	metas	prioridade	executor	valor financiado (R\$)			prazo de execução	fonte	abran-gência
					2016-2019	2020-2023	2024-2027			
801	Promover fórum de políticas públicas para discussão dos recursos hídricos	2 projetos por quadrênio de até R\$ 150 mil	alta	Instituições públicas ou privadas	300.000,00	300.000,00	300.000,00	curto, médio e longo	1-FEHIDRO 2-Cobrança	UGRHI
801	Pesquisa científica em recursos hídricos de interesse do CBH-BS	projetos de até R\$ 150 mil/quadrênio	média	Instituições públicas ou privadas	150.000,00	150.000,00	150.000,00	curto, médio e longo	1-FEHIDRO 2-Cobrança	UGRHI
801	Criar programas, cursos de capacitação, eventos e congressos em recursos hídricos e áreas correlatas	projetos que somem até R\$ 500 mil por quadrênio	baixa	Instituições públicas ou privadas	500.000,00	500.000,00	500.000,00	curto, médio e longo	1-FEHIDRO 2-Cobrança	UGRHI
802	Ações e programas regionais de educação ambiental e/ou comunicação social	R\$ 600 mil/quadrênio em projetos	alta	Instituições públicas ou privadas	600.000,00	600.000,00	600.000,00	curto, médio e longo	1-FEHIDRO 2-Cobrança	UGRHI
802	Elaborar plano regional integrado de educação ambiental e comunicação social	1 plano até 2019 por R\$ 400 mil	alta	Instituições públicas ou privadas	400.000,00			curto	1-FEHIDRO 2-Cobrança	UGRHI
802	Cursos de formação de agentes multiplicadores de educação ambiental	1 projeto anual regional de até R\$ 200 mil	média	Instituições públicas ou privadas	800.000,00	800.000,00	800.000,00	curto, médio e longo	1-FEHIDRO 2-Cobrança	UGRHI
802	Criar espaços para promoção da educação ambiental e/ou comunicação social de interesse do CBH-BS	projetos de até R\$ 300 mil/ano/quadrênio a partir de 2020	baixa	Instituições públicas ou privadas		1.200.000,00	1.200.000,00	médio e longo	1-FEHIDRO 2-Cobrança	sub-bacia
803	Campanha de conscientização do uso racional da água	1 projeto até R\$ 500 mil por quadrênio	alta	Instituições públicas ou privadas	500.000,00	500.000,00	500.000,00	curto, médio e longo	1-FEHIDRO 2-Cobrança	UGRHI

9.2.3 Alternativas propostas

9.2.3.1 Avaliação das propostas de educação ambiental do Plano de Saneamento 2012

Preliminarmente à apresentação das propostas e metas de educação ambiental revisados, no Quadro 85 a seguir apresentamos a avaliação dos indicadores definidos no Plano de Saneamento 2012 para prazo emergencial e curto prazo.

Quadro 85 - Avaliação das alternativas propostas para Educação Ambiental com prazo emergencial e curto prazo no Plano de Saneamento 2012

Item	Metas Proposta	Cumprido?		Avaliação
		Sim	Não	
Ampliar o conhecimento sobre a percepção da população a respeito do saneamento	Realizar pesquisa quantitativa sobre saneamento e meio ambiente	Pesquisa em meio ambiente	Pesquisa em saneamento	😊
Capacitar melhor o corpo docente das escolas do município	Avaliar os projetos de capacitação dos professores	Há capacitação professores	Não há avaliação específica	😊
Melhorar a eficácia dos programas de EA	Avaliar os programas de educação ambiental e fazer a adequação de modo a incluir as diretrizes e fundamentos do Plano Municipal de Saneamento	Inseridos nas ações os temas água, esgoto, resíduos, limpeza pública, drenagem	Não foram avaliados todos os programas	😊
Obter o apoio dos meios de comunicação para a divulgação	Relacionar espaços fixos para publicações e matérias	Site, redes sociais e Boletim Oficial colaborando		😊
Ampliar o conhecimento da população a respeito dos serviços de saneamento	Operacionalizar a recomendação de incluir educação ambiental/comunicação nas propostas	Sim, algumas	Não em todas que poderiam agregar esse componente	😊
Incentivar o exercício da cidadania	Elaborar painel mostrando o andamento do Plano	-	Não foi feito	😞

Fonte: Prefeitura Municipal

SIGA A PREFEITURA NAS REDES SOCIAIS

Instagram /prefeituradeitanhaem



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 35003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



9.2.3.2 Propostas

O Quadro 86 apresenta o Resumo das propostas de Educação Ambiental deste Plano, bem como uma estimativa de custos e prazo de implantação.

Quadro 86 - Resumo das propostas de Educação Ambiental

Objetivos	Ação	Prazo	Estimativa de investimentos (R\$)
I. Ampliar o conhecimento sobre a percepção da população a respeito do saneamento.	Realizar pesquisa quali-quantitativa sobre saneamento e meio ambiente.	Emergencial	20.000,00
I. Melhorar a eficácia dos programas de EA. II. Evitar desperdício de recursos, pessoal e infraestrutura. III. Capacitar melhor o corpo docente das escolas do município.	- Relacionar, sistematizar e avaliar os programas de educação ambiental existentes. - Relacionar, sistematizar e avaliar os programas e/ou projetos de capacitação de professores sobre temas ambientais e de saneamento. - Fazer a adequação de modo a incluir as diretrizes e fundamentos do Plano Municipal de Saneamento (PMS).	Curto prazo	150.000,00
I. Obter o apoio dos meios de comunicação para a divulgação do PMS. II. Ampliar o espectro de difusão de ideias e conceitos sobre saneamento.	Fazer um levantamento a respeito de espaços fixos e eventuais na imprensa local e regional para publicação de matérias relacionadas ao saneamento, meio ambiente, educação ambiental, ecoturismo.	Curto prazo	Não avaliado
I. Ampliar o conhecimento da população a respeito dos serviços de saneamento. II. Esclarecer sobre a importância da participação do usuário para a melhoria dos serviços de água, esgoto, drenagem e resíduos.	Operacionalizar a recomendação de incluir o componente de educação ambiental e de comunicação e mobilização em todas as alternativas propostas.	Permanente até o final do Plano	Entre 1 e 3% do valor dos investimentos em água, esgoto, drenagem e resíduos.
	Atividades do Centro de Educação Ambiental - Centro de Pesquisas (Uso Racional da Água e outros aspectos do saneamento)	Permanente até o final do Plano	Não avaliado
	Atividades do Galpão de Triagem e outras estruturas (Resíduos Sólidos e outros aspectos do saneamento)	Permanente até o final do Plano	Não avaliado
I. Incentivar o exercício da cidadania.	Atividades nas ETEs e na ETA (Esgoto, Água e outros aspectos do saneamento)	Permanente até o final do Plano	Não avaliado
	Elaborar site ou página no site da Prefeitura mostrando o andamento do PMS ou meio que faça a divulgação de forma objetiva.	Emergencial	Não avaliado
	Outras campanhas de divulgação relacionadas a saneamento, inclusive combate ao lixo marinho	Emergencial	R\$ 10.000,00

Fonte: Prefeitura Municipal

9.2.4 Plano de metas de educação ambiental

9.2.4.1 Indicadores e metas22

Por se tratar de ações cujos objetivos dependem da mobilização social para que seja obtida uma mudança cultural que conduza a um cenário ideal de pró-atividade da população, as metas se configuram como permanentes até o final do plano. A quantificação das metas intermediárias só será possível na medida em que for identificada a percepção da população relativamente às questões de saneamento, a sua participação na execução do plano e no exercício do controle social exigido pela legislação.

22Fonte: Diagnóstico Situacional da Mobilização Social – Documento Metodológico II – Sonia Maria Dias e Rodolfo Cascão Inácio. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental. Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS), 2005.

Os indicadores aqui descritos têm sido sugeridos para o monitoramento de programas de controle de perdas e foram adaptados para avaliação da eficácia das ações de educação ambiental.

A - Indicadores de mudança cultural

Indicador 1A: cobertura das ações do componente de mobilização social.

É a avaliação da capacidade das ações de mobilização social em atingir seu público-alvo, que será medida monitorando-se:

O percentual de funcionários e/ou servidores que conhecem informações importantes sobre os planos que tenham sido amplamente divulgadas (em eventos institucionais, sites, informativos). Tal indicador poderá ser obtido através de um levantamento baseado nos seguintes itens:

- número de atividades desenvolvidas relativas à temática;
- número de pessoas (obtido através de listas de presença) que participaram de eventos internos e externos como reuniões, audiências, cursos e palestras relacionadas com a área de saneamento.

O grau de sintonia das atividades desenvolvidas em relação aos princípios norteadores relacionados à importância, necessidade, obrigatoriedade de elaboração dos planos e da participação da comunidade. Ele é obtido através da análise de conteúdo:

- das atividades desenvolvidas;
- dos instrumentos de comunicação, tais como: folheteria; vídeos; etc.

Indicador 2A: melhoria da imagem institucional do saneamento, em geral, e do processo de planejamento, de coleta e tratamento de esgotos e coleta seletiva, em particular.

Refere-se à imagem favorável do setor, o entendimento do que seja o processo de elaboração dos Planos e da aceitação/apoio à implantação das medidas estruturais e não estruturais previstas no PMS, tanto entre os próprios funcionários envolvidos, os formadores de opinião, a imprensa e os usuários (população em geral).

O indicador será medido a partir da avaliação:

- Do aumento do número de inserções positivas na mídia sobre o setor, as operadoras (água, esgoto, resíduos e drenagem) e o processo de planejamento;
- Da diminuição do número de reclamações sobre a prestação do serviço existente;
- Da melhoria dos índices de inadimplência;
- Da diminuição das ligações clandestinas;
- Do aumento da adesão à coleta seletiva.

B - Indicadores de gestão da mobilização

Indicador 1B: participação das várias instâncias nos processos de debate e definição das propostas incluídas nos Planos.

Refere-se ao grau de envolvimento dos funcionários (das operadoras, do Executivo e do Legislativo) nos seus diferentes níveis hierárquicos e setoriais e das representações sociais.

Compõem esse indicador:

- A criação de instâncias participativas para a divulgação/avaliação dos Planos (tais como: Comitês ou equivalente) e/ou ampliação da representatividade nas instâncias existentes;
- A existência de planos de mobilização e seu monitoramento;
- A capacidade de elaboração e realização de programas e eventos de divulgação.

Indicador 2B: institucionalização da mobilização e comunicação social.

Refere-se à capacidade de montar e/ou utilizar uma logística que apoie as ações viabilizadoras das propostas dos Planos.

Compõem esse indicador:

- A criação ou existência de setores responsáveis pela comunicação social, educação ambiental ou outras instâncias correlatas;
- A produção e veiculação com certa periodicidade de folheteria (boletins, cartilhas, folhetos...), vídeos, mídias alternativas (outdoors, faixas, painéis);
- A veiculação na mídia (jornais, rádios, TVs);
- A constituição de núcleos artísticos e culturais voltados à popularização dos conceitos ligados ao saneamento e salubridade ambiental.

9.2.4.2 Mecanismos de avaliação das metas

Esses indicadores apontam para a existência de um tipo ideal de cenário favorável ao recebimento e aprovação da proposta de planejamento na área de saneamento e, sobretudo, de uma boa resposta a ações como a implantação da coleta e tratamento de esgotos e da coleta seletiva que se procura atingir a partir das intervenções de comunicação, mobilização e educação ambiental. O Quadro 87 a seguir apresenta uma lista de características tipicamente ideais de um cenário com uma cultura instituída para a aceitação/valorização do saneamento.

Quadro 87 - Cenário de mudança cultural para a aceitação/valorização do saneamento

	Institucionalidade	Mudança cultural interna	Mudança cultural externa
Visão sobre o saneamento	Existência de instâncias legalmente constituídas relacionadas com o tema nos três poderes; Existência de ONGs atuantes relacionadas com o tema; Existência de eventos institucionalizados sobre o tema com ampla participação da população; Existência de comitês de bacias atuantes.	Planejamento participativo; Reconhecimento da importância da participação da população em todas as etapas (aumento do número de eventos com esta participação).	Campanhas de valorização da água em geral e do saneamento, em especial; Aumento da participação da população nos debates e eventos (audiências públicas); Aumento do número e da frequência de abordagens sobre os temas relacionados ao saneamento, como palestras e outros eventos. Integração em redes virtuais; Diminuição dos índices de inadimplência e ilegalidade dos usuários dos atuais serviços de água, esgoto e resíduos.
Comunicação	Assessorias de imprensa estruturadas, com jornalista, RPs, equipe e logística e participação em todas as etapas de debate das propostas contidas nos Planos; Relacionamento permanente com a mídia; Possibilidade de utilização de serviços de agências de publicidade e de espaços pagos ou cedidos para veiculação de peças publicitárias e outdoors.	Murais; Intranet; Internet; Boletins periódicos; Folhetos; Vídeos; Mídias sociais; Eventos.	Eventos de visibilidade; Produções em parceria; Aproximação da comunidade com a prestadora de serviços (visitas de escolas e outros grupos às estações de tratamento), solicitação de palestras a grupos fechados e/ou para eventos públicos.
Educação	Estruturação de um setor de educação ambiental; Coordenação com a Secretaria de Educação e demais Secretarias e setores da sociedade; Inclusão de atividades de educação ambiental no calendário oficial da área.	Cursos de capacitação; Seminários; Eventos internos e externos nas diversas instâncias; Espaços para reuniões e treinamentos. Equipamentos e recursos pedagógicos; Materiais educativos.	Visitas monitoradas; Cooperação entre instituições.
Cultura	Grupos artísticos contratados e/ou próprios; Envolvimento de talentos locais (servidores, professores, municipais) em eventos de música, dança e outras artes.	Produção de artigos e sistematização; Participação nas produções de comunicação e de educação.	Solicitação de apresentação dos grupos artísticos em eventos públicos.





9.2.5 Plano de emergências e contingências

Esse componente está contemplado em conjunto nos outros temas específicos tratados.

10 AVALIAÇÃO E IMPACTO DISTRIBUTIVO DOS INVESTIMENTOS DO PMS

Impacto dos investimentos

O que se observou no desenvolvimento do Plano Municipal de Saneamento do Município de Itanhaém foi que o maior objetivo: a universalização dos serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, drenagem urbana e resíduos sólidos, deverá ser alcançado no longo prazo. O Cronograma do Anexo 6 demonstra as ações ao longo do tempo. O prazo imediato, médio e curto concentra aproximadamente 37% dos investimentos, na medida em que se considera só 8 anos para implantação, enquanto que no longo prazo o percentual é de 63% porém diluído em 20 anos. Os investimentos totais preliminarmente estimados a preços de mercado referentes a dezembro de 2016 atingem a R\$ 1.491.701 bilhões ao longo dos 30 anos de acordo com o Quadro 88.

Quadro 88 - Estimativa de Investimento do Plano de Saneamento Itanhaém - 2017/2046 (R\$./1000/Dez2016)

Sistemas	Período	Investimento
Água	Imediato, curto e médio prazos	87.821,00
	Longo Prazo (2026 -2046)	67.168,00
	Total	154.989,00
Esgoto	Imediato, curto e médio prazos	448.946,00
	Longo Prazo (2020 -2046)	374.166,00
	Total	823.112,00
Resíduos Sólidos	Imediato, curto e médio prazos	7.000,00
	Longo Prazo (2020 -2046)	2.200,00
	Total	9.200,00
Drenagem	Imediato, curto e médio prazos	12.400,00
	Longo Prazo (2020 -2046)	492.000,00
	Total	504.400,00
Total Geral		1.491.701,00

Fonte: Prefeitura e SABESP

Quadro 89 - Estimativa de Investimento per capita do Plano de Saneamento Itanhaém - 2017/2046 (R\$./1000/Dez2016)

População fixa mais fluante em 2017 (Hab.)	213.469	
Investimento Per Capita (R\$)	6.987,90	
Investimento Valores em 1000 R\$	Imediato, curto e médio prazo (2017 - 2025)	556.167,00
	Longo Prazo (2026 - 2046)	935.534,00
	Total	1.491.701,00
Investimento Per Capita anual nos 30 anos (R\$)	232,93	

É importante frisar que nesse valor estão considerados somente os investimentos de caráter estruturante (obras civis, materiais e equipamentos, etc.). Também não estão contemplados os programas de educação sanitária e ambiental, recursos para regulação e fiscalização e custos de operação e manutenção, indicados no plano. O custo da solução de destino final dos resíduos sólidos também não foi incluído nesse total por ter características de um tema de equacionamento supramunicipal e que deverá ser tratado em âmbito regional.

Conforme mostra o Quadro 89, o impacto distributivo do plano traduzido na relação R\$/habitante mostra que a média é de R\$ 6.987,90 por habitante ao longo dos 30 anos. Isto representa um esforço por habitante/ano de R\$ 232,93, o que em termos de exigência da sociedade para cumprir a universalização pode ser considerado baixo. Quando se verifica o impacto na conta mensal o valor resultaria em uma transferência de R\$ 19,41 /hab./mês.

Certamente o equacionamento do financiamento do plano não pode ter como base uma política de sustentabilidade com a busca de recursos da sociedade no longo prazo. Para que a universalização seja conseguida no curto prazo é recomendável procurar uma alavancagem para cobrir os investimentos mais significativos e instalar a estrutura necessária e, no longo prazo, buscar o equilíbrio econômico-financeiro considerando os indicadores apresentados como parâmetros para estabelecer a participação com justiça social, ou seja: participação segundo a renda.

Mecanismos de avaliação das metas

A avaliação das metas será realizada através da elaboração de relatórios específicos gerados com base na análise dos indicadores apresentados e comparando-os com a cronologia prevista para implementação das ações propostas.

Estes relatórios serão elaborados anualmente ou, no máximo a cada 2 anos, com o objetivo de viabilizar a regulação e fiscalização dos serviços prestados e o planejamento das ações.

A Secretaria de Planejamento e Meio Ambiente e a Secretaria de Serviços e Urbanização deverão elaborar os citados relatórios e dar publicidade encaminhando-os ao COMDU - Conselho de Desenvolvimento Urbano e divulgar os resultados através dos meios oficiais - página da Prefeitura de Itanhaém na internet e Boletim Oficial.

11 BIBLIOGRAFIA

- ABRELPE – Panorama dos Resíduos Sólidos no Brasil 2016
<http://www.abrelpe.org.br/Panorama/panorama2016.pdf>
- AGEM - Agência Metropolitana da Baixada Santista. PlanoMetropolitano de Desenvolvimento Estratégico da Baixada Santista (2014-2030). São Paulo: AGEM, 2014.http://www.agem.sp.gov.br/projetos_pmdi.htm
- CETESB – Companhia Ambiental do Estado de São Paulo - Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Urbanos 2016
<http://solo.cetesb.sp.gov.br/wp-content/uploads/sites/18/2013/12/inventario-residuos-solidos-2016.pdf>
- DATAGEO – SISTEMA AMBIENTAL PAULISTA. Infraestrutura de Dados Espaciais Ambientais do Estado de São Paulo: Shapefiles dos limites das Unidades de Gerenciamento de Recursos Hídricos do Estado de São Paulo. São Paulo: SMA. Disponível em: <http://datageo.ambiente.sp.gov.br/>
- Diagnóstico Situacional da Mobilização Social – Documento Metodológico II – Sonia Maria Dias e Rodolfo Cascão Inácio – Ministério das Cidades – Secretaria Nacional de Saneamento ambiental – Programa de Modernização do Setor de Saneamento (PMSS), 2005.
- Giansante, Antônio E. Proposição de Indicadores de Prestação do Serviço de Drenagem Urbana. Parte 1.
- Guia de Educação Ambiental da SABESP/2009 - Superintendência de Gestão Ambiental - TA - Diretoria de Tecnologia, Empreendimentos e Meio Ambiente.
- Inventário Estadual de Resíduos Sólidos Domiciliares 2008 / CETESB; coordenação Aruntho Savastano Neto; redação Aruntho Savastano Neto, Maria Heloisa P. L. Assumpção; equipe técnica Aruntho Savastano Neto [et al]. São Paulo. CETESB,2009.
- IPT - Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo. PMI - Prefeitura Municipal de Itanhaém. Atlas ambiental do município de Itanhaém – 2012
- FIPAI - Fundação para o Incremento da Pesquisa e o Aperfeiçoamento Industrial/FEHIDRO – Fundo Estadual de Recursos Hídricos. Plano de Bacia Hidrográfica 2016-2027 do Comitê da Bacia Hidrográfica da Baixada Santista, 2016.
- Planejamento Ambiental Estratégico das Atividades Portuárias, Industriais, Navais e Offshore do Litoral Paulista (Pino) - Avaliação Ambiental Estratégica – AAE - Dimensão Portuária, Industrial, Naval e Offshore no Litoral Paulista – relatório parcial – frente I.<http://www.ambiente.sp.gov.br/cpla/files/RelatrioParcialFrentel.pdf>
- Plano de Contingência 2009/2010 - Enchentes - Comdec - Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí-MG.
- Plano Diretor de Abastecimento de Água da Baixada Santista (PDAABS) – 2006 - Consórcio Estática – SEREC.
- Plano Estadual de Recursos Hídricos – 2004-2007 – PERH
http://www.dae.sp.gov.br/acervoepesquisa/perh2204_2207/perh01.pdf
- Plano Estadual de Recursos Hídricos – 2008-2011 – relatório final, 2008.
<http://www.sigrh.sp.gov.br/sigrh/ARQS/RELATORIO/CRH/CBH-BS/1229/minuta%20do%20relatorio%20final%20-%20volume%20i.pdf>
- Plano Estadual de Recursos Hídricos - PERH 2016-2019, 2017
<http://www.sigrh.sp.gov.br/public/uploads/ckfinder/files/PERH%202016-2019%20INTERNET%20225%20dpi.pdf>
- Plano Diretor de Turismo da Baixada Santista – 2002. http://www.agem.sp.gov.br/projetos_pdtur.htm
- PNUD - PROGRAMA DAS NAÇÕES UNIDAS PARA O DESENVOLVIMENTO. O Índice de Desenvolvimento Humano Municipal brasileiro. Brasília: PNUD/ Ipea/ FJP, 2013. 96 p. (Série Atlas do Desenvolvimento Humano no Brasil 2013)
- PREFEITURA MUNICIPAL DE ITANHAÉM – PMI. Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos do Município de Itanhaém/SP – Versão preliminar. Itanhaém, 2014.
- Programa de Recuperação Socioambiental da Serra do Mar e do Sistema de Mosaicos da Mata Atlântica – Informe de Gestão Ambiental e Social do Programa – 2009 – BID – Governo do estado de São Paulo.
- Programa Regional de Identificação e Monitoramento de Áreas Críticas de Inundações, Erosão e Deslizamentos – PRIMAC – Relatório final – 2002. http://www.agem.sp.gov.br/projetos_primac.htm
- Programa Regional de Identificação e Monitoramento de Áreas de Habitação Desconforme – PRIMAHD – Relatório final – 2005.http://www.agem.sp.gov.br/projetos_primahd.htm.
- Regulação – Controle Social da Prestação dos Serviços de Água e Esgoto – editores: Alceu de Castro Galvão Júnior e Marfisa Maria de Aguiar Ferreira Ximenes – Ed. Pouchain Ramos – Fortaleza (CE) – Associação Brasileira das Agências de Regulação (ABAR) – 2007.
- SÃO PAULO (Estado). Secretaria do Meio Ambiente/Coordenadoria de Planejamento Ambiental, CETESB. Plano de resíduos sólidos do estado de São Paulo. São Paulo: SMA, 2014.
- SMA - SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE. Programa Município VerdeAzul;
- Termo de Referência Geral para Elaboração de Projetos de Engenharia e Estudos Ambientais de Obras e Serviços de Infraestrutura de Sistemas Integrados de Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos. Ministério das Cidades. Secretaria Nacional de Saneamento Ambiental, Brasília/DF, 2009.

12 ANEXOS

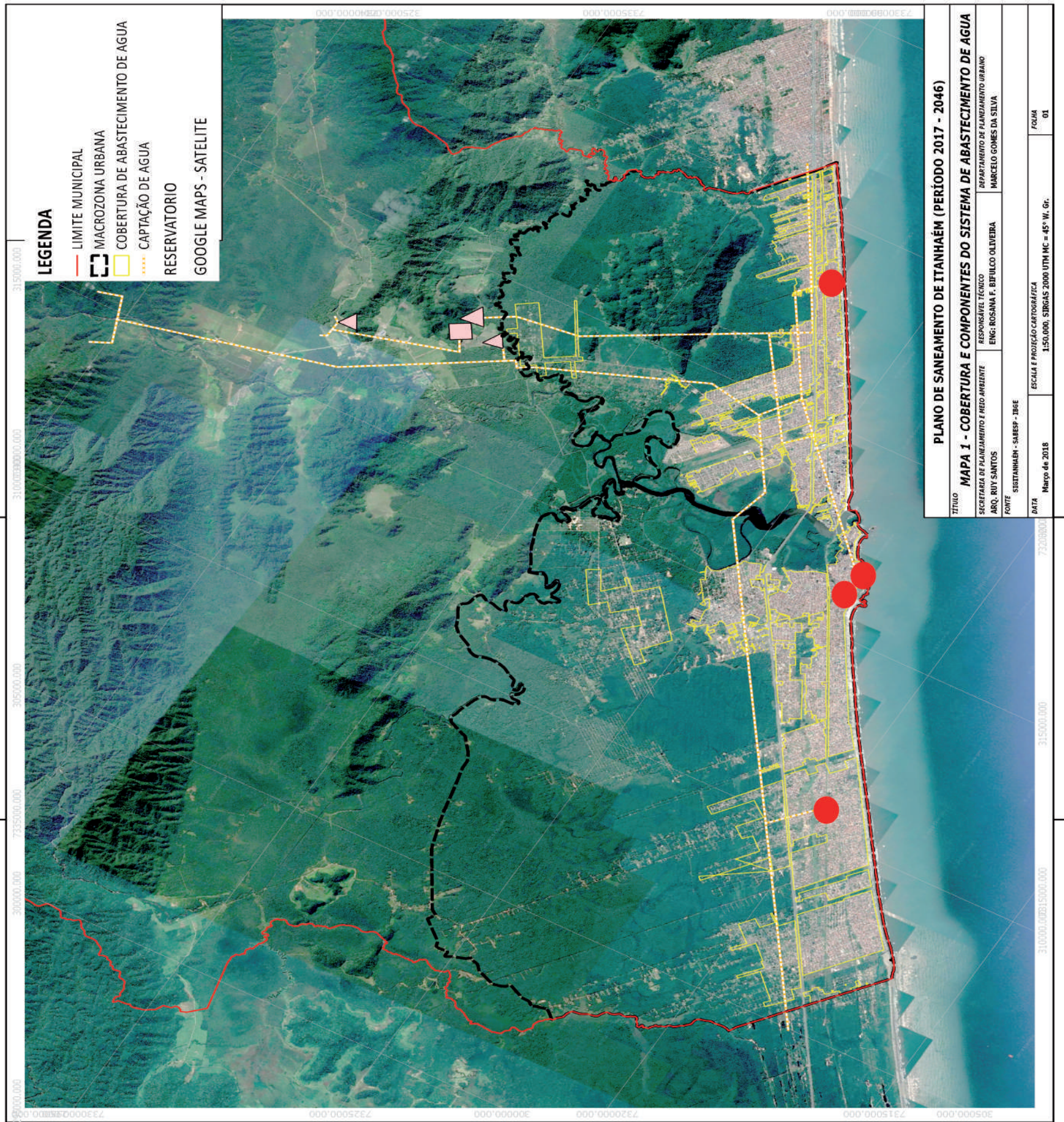
1. MAPA 1 - Itanhaém - Cobertura e componentes do Sistema de Abastecimento de Água;
2. MAPA 2 - Itanhaém - Cobertura e componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário;
3. MAPA 3 - Itanhaém - Área atendível para Abastecimento de Água e Esgoto;
4. MAPA 4 - Itanhaém - Cobertura e componentes do Sistema de Drenagem Urbana;
5. MAPA 5 - Itanhaém - Cobertura e componentes do Sistema de Resíduos Sólidos;
6. CRONOGRAMA - Cronograma físico das ações propostas.



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 35003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

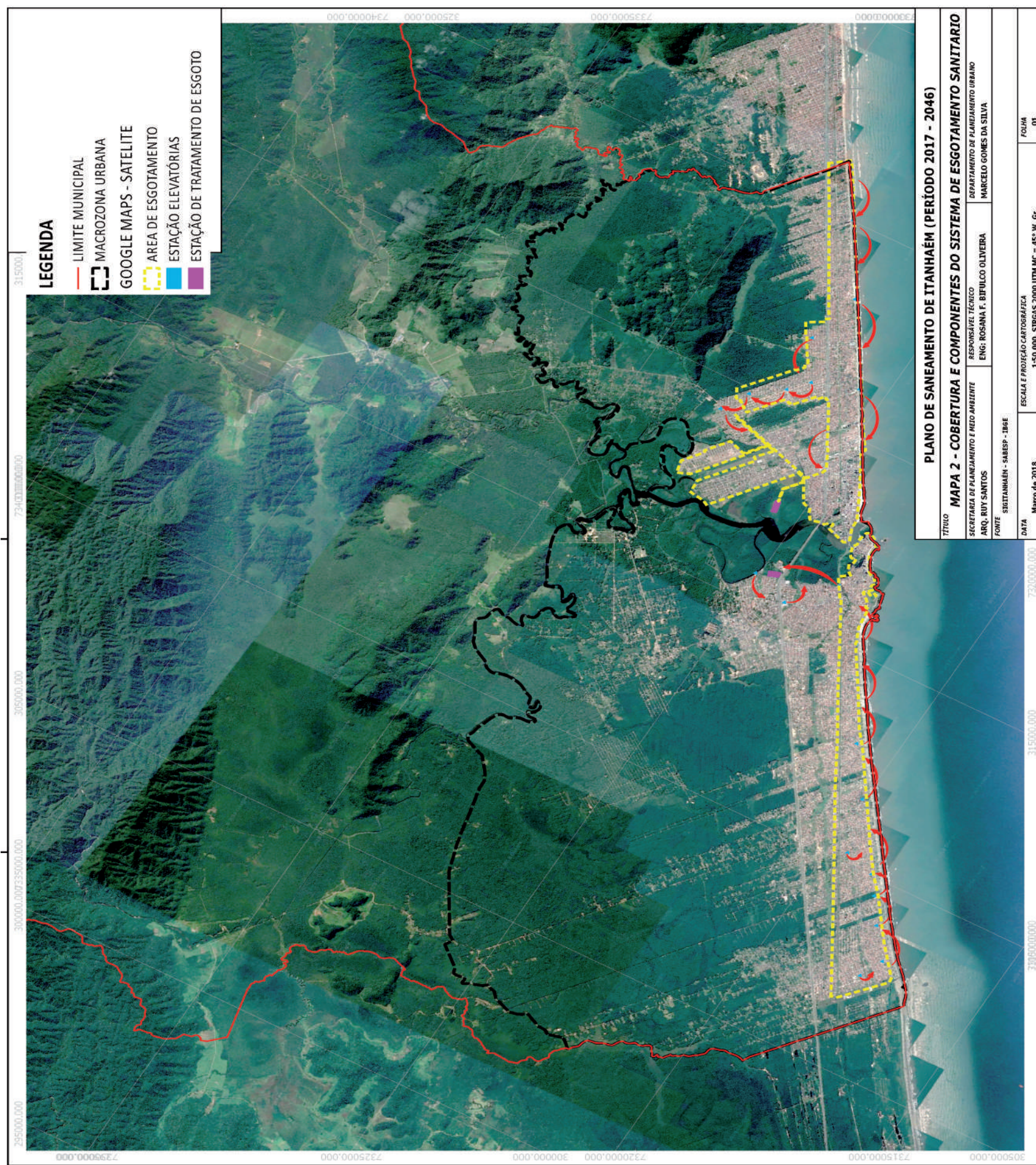


12 ANEXOS
1. MAPA 1 - Itanhaém - Cobertura e componentes do Sistema de Abastecimento de Água;





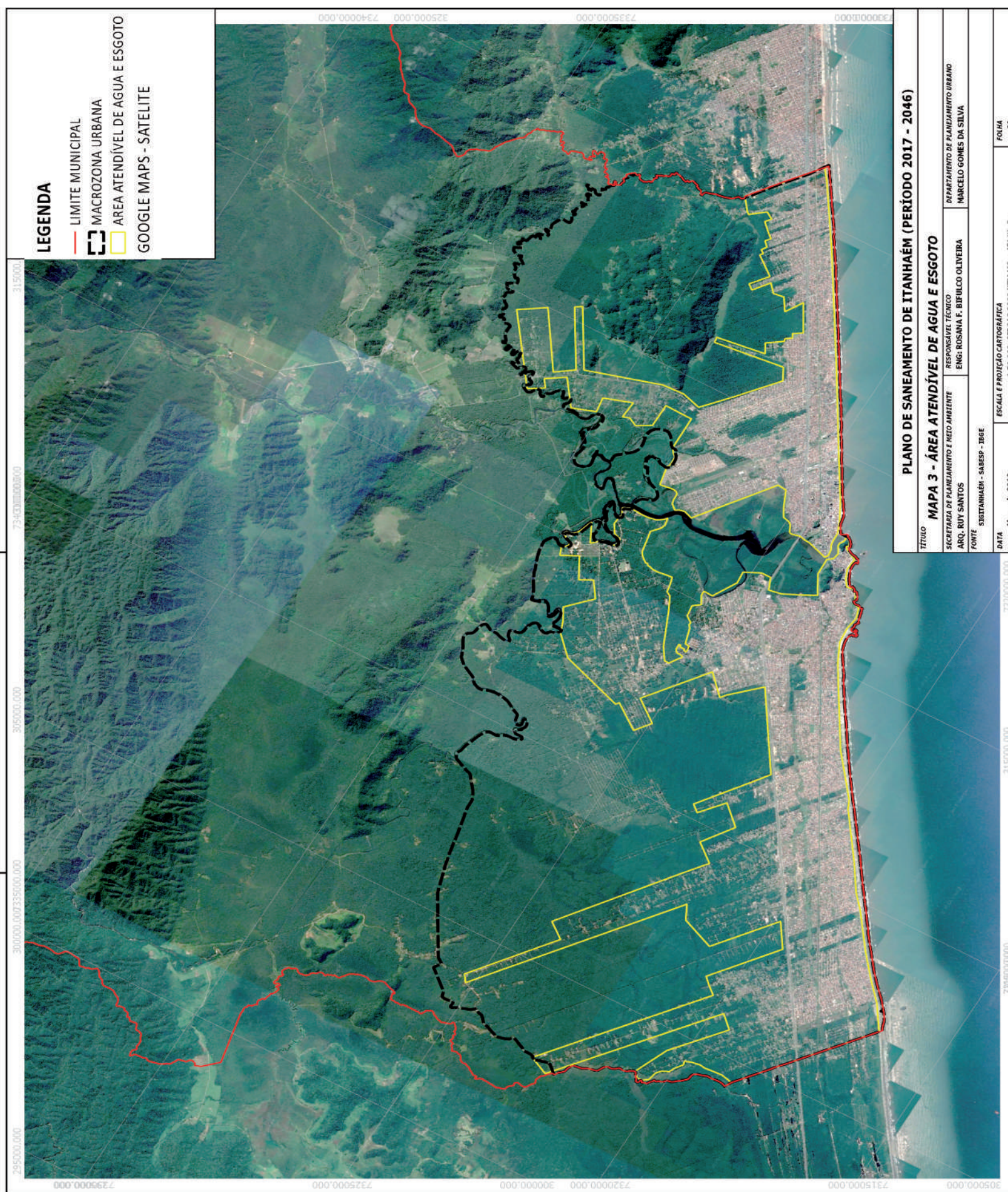
2. MAPA 2 - Itanhaém - Cobertura e componentes do Sistema de Esgotamento Sanitário;



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 35003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



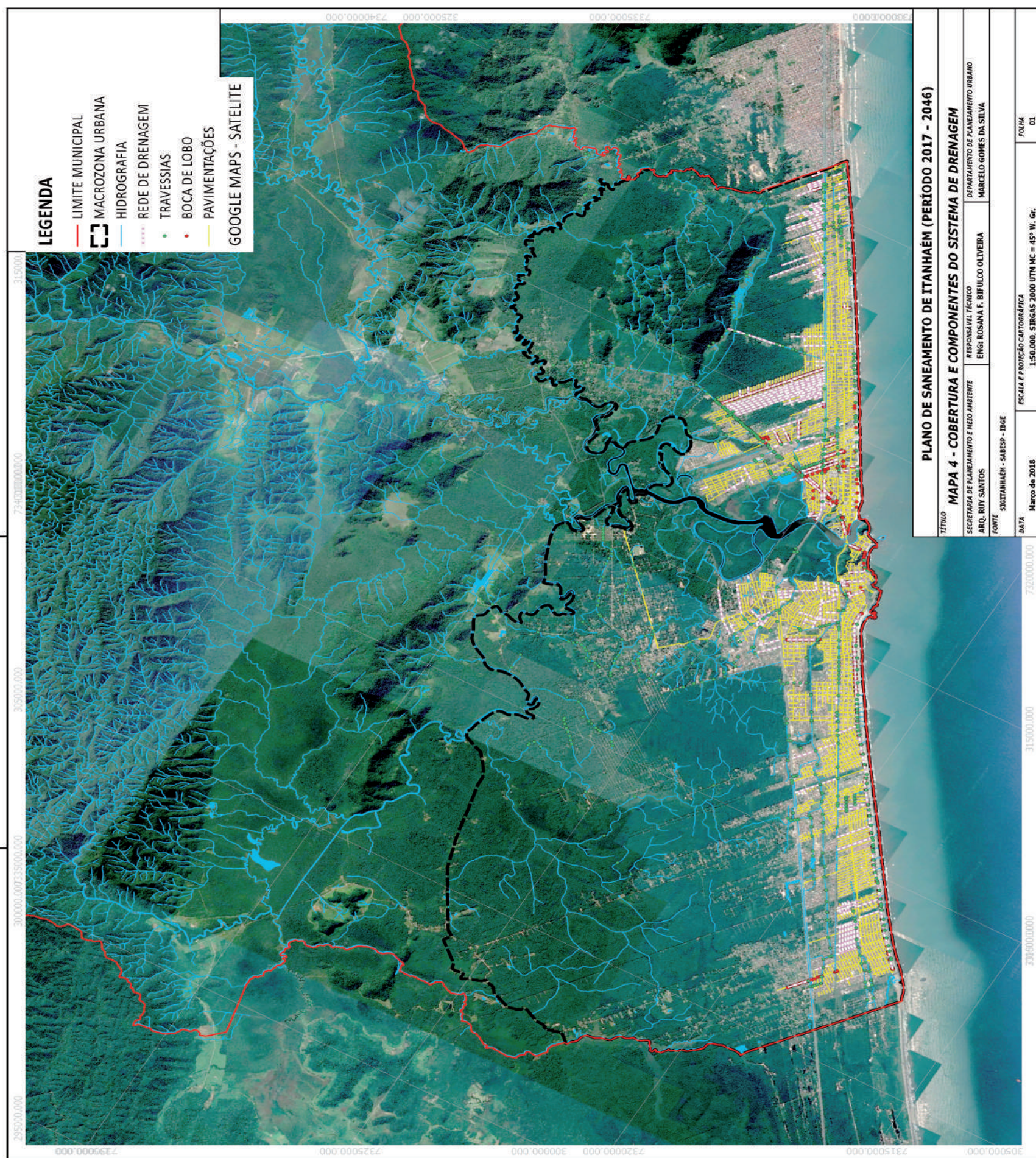
3. MAPA 3 - Itanhaém - Área atendível para Abastecimento de Água e Esgoto;



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 35003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



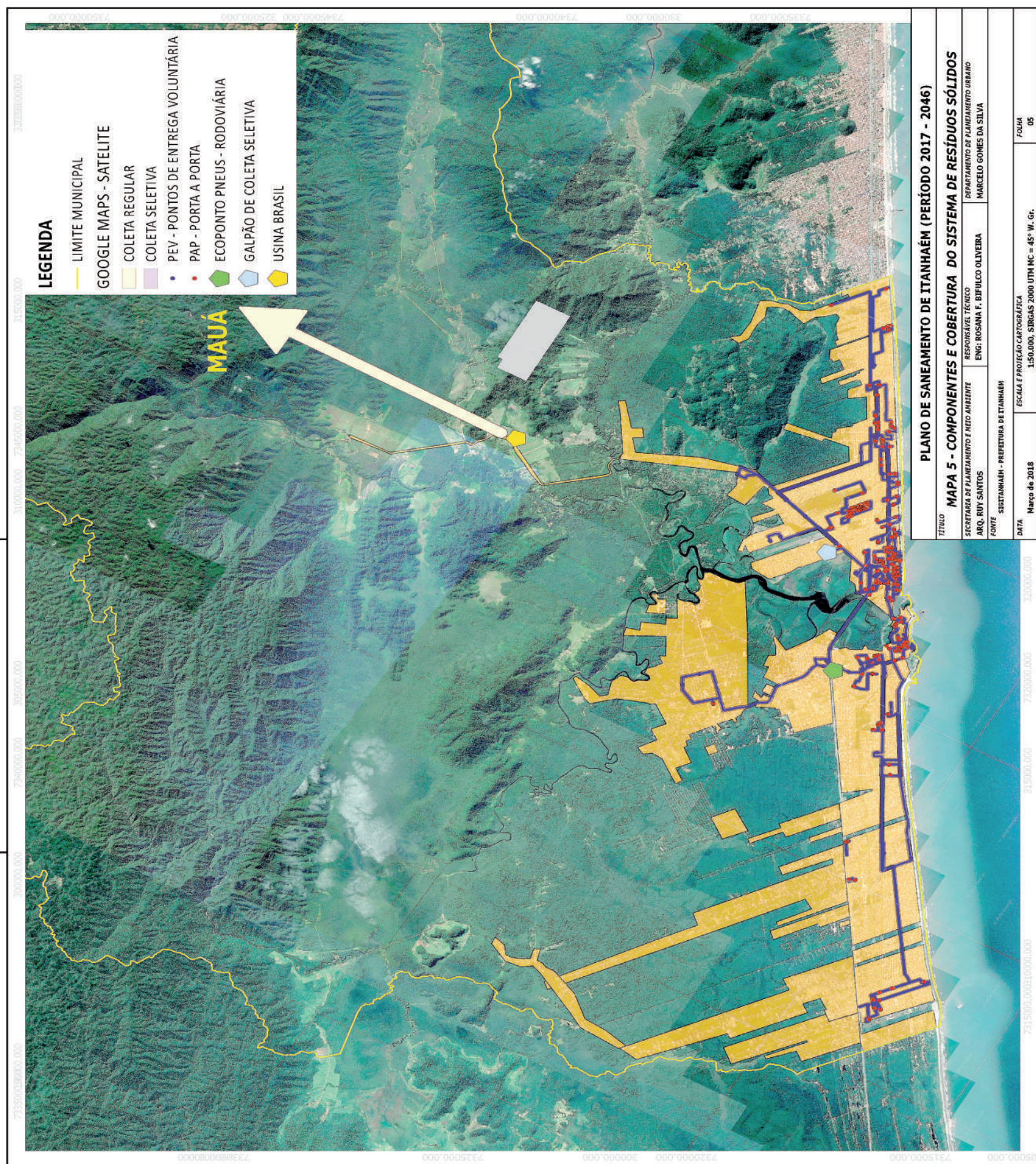
4. MAPA 4 - Itanhaém - Cobertura e componentes do Sistema de Drenagem Urbana;



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 35003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



5. MAPA 5 - Itanhaém - Cobertura e componentes do Sistema de Resíduos Sólidos;





6. CRONOGRAMA - Cronograma físico das ações propostas.

CRONOGRAMA GERAL - PLANO DE SANEAMENTO DE ITANHAÉM 2017-2046

Ação	Curto			Médio				Longo					
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11 a 20	21 a 25	26 a 30
ABASTECIMENTO DE ÁGUA													
Contratação de obra para execução de travessia sob rodovia Padre Manoel da Nobrega/ Villa Loty - furo direcional d=250mm													
Remanejamento Ponte Itanhaém													
Melhoria da distribuição do Res. Suarão Alto com troca das duas bombas (bombas com inversor de frequência)													
Tratamento Mambu-Branco: 2ª ETAPA, Ampliação Invest. Específico Adução													
Adutora de Água Tratada - Adequação do booster Cibratel para abastecimento de Peruíbe e Jd. Itanhaém e interligação na aat													
Adutora de Água Tratada - Derivação da AAT Mambu até CR Jd Itanhaém (200 m; Ø 400mm)													
Reservação - CR Centro em Itanhaém (5.000 m³)													
Reservação - CR Cabuçu em Itanhaém (5.000 m³)													
Reservação - Centro de Reservação Mambu/Branco - 1ª etapa - 20.000 M³ (2024) E 2ª etapa - 20.000 M³ (2031) - equivalente 5.600 M³ 1ª etapa E 5.600 M³ 2ª etapa para Itanhaém													
Ligações novas de água													
Remanejamento de ligações de água													
Troca de hidrômetros													
Remanejamento de rede de água													
Ampliação de rede de água													
ESGOTAMENTO SANITÁRIO													
Tratamento - Melhoria e ampliação das estações de tratamento de esgoto - Programa Onda Limpa II - ETES Guapiranga de 325 l/s para 560 l/s e Anchieta de 230 l/s para 430 l/s													
Tratamento - Melhoria e ampliação das estações de tratamento de esgoto - Programa Onda Limpa II - ETES Guapiranga de 325 l/s para 560 l/s e Anchieta de 230 l/s para 430 l/s													
Tratamento - Complementação do sistema de telemetria das EEE's													
Tratamento dos resíduos sólidos das ETES e ETA por método diverso de aterro sanitário													
Rede e Ligações - Ampliação da coleta e afastamento dos esgotos - Programa Onda Limpa I - obras complementares para universalização do atendimento de esgoto - bairros: Gaivota, Cibratel I, Vila Balnearia, Jardim Oásis, Vila Anchieta, Satélite, N.Sra.Sion, Suarão													
Rede e Ligações - Ampliação da coleta esgotos - Programa Onda Limpa para a universalização do atendimento de esgoto - 2ª ETAPA, Corumbá, Belas Artes/Centro, Cibratel I E II, Savoy, Laranjeiras, Sabaúna (Parte) e Verde Mar													
Rede e Ligações - Ampliação da coleta esgotos - Programa Onda Limpa para a universalização do atendimento de esgoto (3ª ETAPA) - Verde Mar 2, Bopiranga, Tupy e Loty (parte).													
Rede e Ligações - Ampliação da coleta esgotos - Programa Onda Limpa para a universalização do atendimento de esgoto (4ª ETAPA) - Gaivota, Luiz Mar Mirim, Califórnia, Jamaica, Bopiranga, Loty, Verde Mar, Suarão e Centro													
Ligações novas de esgoto + Remanejamento de ligação + troca de HM													
Remanejamento de ligação de esgoto													
Ampliação da rede de esgoto													
DRENAGEM													
Criar Regulamento de Drenagem e norma legal para normatização e padronização das ações em Drenagem Urbana													
Medidas de incentivo às práticas sustentáveis e exigência de taxa mínima de permeabilidade													
Realizar o planejamento e execução das ações na interface do sistema de drenagem X manejo de resíduos sólidos													
Atualizar o PDMD quanto às definições de priorização de ações estruturais da micro e macrodrenagem													
Realizar o planejamento e execução das ações na interface do sistema de drenagem com esgotamento doméstico													
Viabilizar a gestão integrada da drenagem de Itanhaém através da criação de um Departamento de drenagem													
Desassoreamento e limpeza de microdrenos com caminhão hidrojetado													
Finalizar o cadastro informatizado do sistema de micro e macrodrenagem com registro dos dados de manutenção, operação e implantação, com programa de atualização													
Elaborar projeto das estruturas e equipamentos para interligação dos dados municipais a sistema externo regional para recebimento e disponibilização de alerta													
Instalar as estruturas e equipamentos para interligação dos dados municipais a sistema regional de alerta													
Programa de cadastro das patologias estruturais e de revestimentos dos canais e travessias em banco de dados													
Implementação de ferramentas de gestão de sistema de drenagem, baseada em SIG													
Implementar ferramenta computacional apropriada para fiscalização, com montagem de equipe e capacitação técnica													
Elaborar planta de zoneamento de áreas sujeitas a inundação e definir restrições de uso.													
Identificação de todas as ligações clandestinas de esgoto na rede pluvial e notificar para regularização													
Incrementar o Programa de Educação Ambiental existente													

Elaborar projetos para as áreas definidas no Plano de Habitação e PDDI para implantação em conjunto com regularização fundiária													
Programa de desassoreamento dos canais com sedimentos, areia e lodo associado ao plano de controle de erosão													
Definição das ações que contemplam as interfaces existentes entre os municípios contidos na bacia do Rio Itanhaém													
Implantar Programa de manutenção periódica de limpeza e desassoreamento dos canais													
Implementar um banco de projetos de microdrenagem com base nas soluções propostas pelo PDMD													
Implementar um banco de projetos de macrodrenagem com base nas soluções propostas pelo PDMD													
Recuperação estrutural de rede de microdrenagem													
Infraestrutura de drenagem para as áreas definidas no Plano de Habitação e PDDI para implantação em conjunto com regularização fundiária													
Recuperação estrutural de rede de macrodrenagem													
Execução das obras de macrodrenagem - Canal extravasor do Rio do Poço, Projetos de Recuperação Ambiental do Rio do Poço, Campininha, Bicudo e Curitiba.													
Problemas estruturais e de revestimento dos canais													
Regulamentação legal e fiscalização - coleta regular, coleta seletiva e logística reversa													
Coleta em 2 tipos implantada, se transformando em coleta em 3 tipos													
Ampliação da coleta de resíduos das águas e mangues, retomada do Projeto Rio Itanhaém Lixo Zero, gestão resíduos da orla marítima													
Instalação de 2 EcoPontos e 20 LEVs de recicláveis secos e coleta ponto a ponto													
Otimização dos setores de coleta e contratação da Cooperativa													
Instalação de 3 EcoPontos e 20 LEVs de recicláveis secos													
Exigência de cumprimento da responsabilidade compartilhada													
Instalações para o aproveitamento dos resíduos de restos de poda e de construção civil provenientes dos PEVs.													
Adequar as condições do local de recepção e aproveitamento dos resíduos da limpeza pública													
Implantação do serviço de containerização atendendo 20% da população													
Ampliação do serviço de containerização para atender 50% da população													
Ampliação do serviço de containerização para atender 100% da população													
Construção de mais um galpão de triagem para separação e classificação dos resíduos da coleta seletiva													
Implantação de tratamento para a porção orgânica dos resíduos domiciliares													
Exigência de elaboração e implantação de Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos de serviços de saúde dos geradores													
Implantação de britagem e peneiramento de RCC públicos e recolhidos dos EcoPontos para aproveitamento como agregados pela Prefeitura													
EDUCAÇÃO AMBIENTAL													
Realizar pesquisa quali-quantitativa sobre saneamento e meio ambiente													
Relacionar, sistematizar e avaliar os programas de educação ambiental existentes													
Relacionar, sistematizar e avaliar os programas e/ou projetos de capacitação de professores sobre temas ambientais e de saneamento													
Fazer a adequação dos programas de modo a incluir as diretrizes e fundamentos do Plano Municipal de Saneamento													
Fazer um levantamento a respeito de espaços fixos e eventuais na imprensa local e regional para publicação de matérias relacionadas ao saneamento, meio ambiente, educação ambiental, ecoturismo													
Operacionalizar a recomendação de incluir o componente de educação ambiental e de comunicação e mobilização em todas as alternativas propostas													
Elaborar site ou página no site da Prefeitura mostrando o andamento do PMS ou meio que faça a divulgação de forma objetiva													
Campanhas de divulgação temas relacionados ao saneamento em geral, inclusive combate ao lixo marinho													
Atividades do Centro de Educação Ambiental - Centro de Pesquisas (Uso Racional da Água e outros aspectos do saneamento)													
Atividades do Galpão de Triagem e outras estruturas (Resíduos Sólidos e outros aspectos do saneamento)													
Atividades nas ETES e na ETA (Esgoto, Água e outros aspectos do saneamento)													
INSTITUCIONAIS													
Planejamento dos serviços													
Delegação da prestação de serviços de abastecimento de água, esgotamento sanitário, resíduos sólidos e drenagem													
Regulação e fiscalização dos serviços													
Controle social dos serviços													
Revisão do Plano Municipal de Saneamento													





sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

**Convênio e Contrato de Prestação de
Serviços com o Município de
ITANHAÉM**

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA RENATA DI RENZO PAULO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-HWWW-KCDZ-66EH-385U



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade> com o identificador 35003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Convênio Município de Itanhaém

Nº 0.03/19

Assinado em 04/07/2019





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

INSTRUMENTO DE CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, COM A INTERVENIÊNCIA E ANUÊNCIA DA SABESP COM A FINALIDADE DE GARANTIR UMA ATUAÇÃO HARMÔNICA NO OFERECIMENTO DO SERVIÇO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM - PERTENCENTE À REGIÃO METROPOLITANA DA BAIXADA SANTISTA

nº 0.03/19

SUMÁRIO

CAPÍTULO PRIMEIRO – PREÂMBULO E CONSIDERANDA.....	1
CAPÍTULO SEGUNDO – OBJETO.....	2
CAPÍTULO TERCEIRO – PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS	4
CAPÍTULO QUARTO – REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA ARSESP	5
CAPÍTULO QUINTO – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS.....	8
CAPÍTULO SEXTO – OBRIGAÇÕES DOS PARTICIPES.....	10
CAPÍTULO SÉTIMO – SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS.....	10
CAPÍTULO OITAVO – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONVÊNIO	10
CAPÍTULO NONO – FORO.....	11





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO PRIMEIRO – PREÂMBULO E CONSIDERANDA

Por meio deste instrumento (“INSTRUMENTO”), o **ESTADO DE SÃO PAULO**, por intermédio de seu Governador, Sr. João Agripino da Costa Doria Junior, doravante designado **ESTADO**, e o **MUNICÍPIO DE ITANHAÉM**, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Aurélio Gomes Dos Santos, doravante designado **MUNICÍPIO**, em conjunto designados como **PARTÍCIPIES**, com a interveniência e anuência da **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO**, neste ato por seu Diretor Presidente, Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior e pelo seu Diretor de Sistemas Regionais Sr. Ricardo Daruiz Borsari, na forma de seu Estatuto Social, sediada na Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05429-900, doravante designada **SABESP**;

Considerando:

- a) que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atendem ao **MUNICÍPIO DE ITANHAÉM** inserido na Região Metropolitana da Baixada Santista vêm sendo geridos pelo Estado de São Paulo, atualmente por meio da SABESP;
- b) a necessidade de implementar ações de forma associada, em consonância com a Lei Federal 11.445/07, com vistas a que se viabilize a melhoria, de forma gradual e progressiva, da abrangência e da qualidade dos serviços, a universalização de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário adequado e em um prazo razoável, assim como a proteção ao meio ambiente;
- c) a necessidade de se assegurar a prestação adequada desses serviços, para as presentes e futuras gerações;
- d) a necessidade de integração das políticas locais, metropolitanas e estaduais relacionadas ao saneamento básico;
- e) que o estabelecimento de um acordo entre ESTADO, o MUNICÍPIO e a SABESP quanto à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário minimizará os riscos e incertezas geradores de impactos econômico-financeiros indesejados aos PARTÍCIPIES, à SABESP e, principalmente, aos cidadãos-usuários;
- f) que a estrutura tarifária e as tarifas estabelecidas pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP devem garantir o equilíbrio econômico-financeiro das operações da SABESP na forma dos comandos legais e regulatórios;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- g) que um dos objetivos da ARSESP é regular e fiscalizar os serviços públicos de saneamento básico, tal como estabelecido em contrato específico de operação desses serviços;
- h) que o MUNICÍPIO está autorizado pela Lei Complementar nº 197/2018 a celebrar Convênio com o ESTADO e a SABESP, no intuito de adequar a prestação dos SERVIÇOS de saneamento básico ao disposto nos artigos 23, IX e 25, § 3º, da Constituição Federal e às diretrizes nacionais para o saneamento básico estabelecidas pela Lei nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007;
- i) que o ESTADO está autorizado a celebrar Convênio com o MUNICÍPIO, para fins de regular a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgotos, nos termos dos artigos 44 a 46 da Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007;
- j) o consenso dos PARTÍCIPES e da SABESP de que a ARSESP exerça a regulação, o controle e a fiscalização dos serviços objeto do CONTRATO;
- k) a decisão dos PARTÍCIPES de que a SABESP preste os serviços de saneamento básico e de que os PARTÍCIPES decidam, conjuntamente, acerca do planejamento e dos investimentos necessários aos serviços;
- l) a necessidade de articulação dos serviços de saneamento básico com políticas de desenvolvimento urbano, de drenagem, de habitação, de combate à pobreza, de proteção ambiental e de saúde;

Resolvem os PARTÍCIPES e a Interveniante Anuente, com fundamento na legislação vigente, celebrar este INSTRUMENTO, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CAPÍTULO SEGUNDO – OBJETO

Cláusula I

Por meio deste INSTRUMENTO, o ESTADO e o MUNICÍPIO concordam em implementar ações de forma conjunta com vistas ao oferecimento universal e adequado dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO, nos próximos 30 (trinta) anos, prorrogáveis por igual período, por meio das seguintes medidas:

- a) criação de mecanismos de gestão associada das atividades de planejamento e da projeção de investimentos;
- b) atribuição à SABESP da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com exclusividade, na





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

área atendível, em caráter regional, mediante CONTRATO a ser por ela celebrado com os PARTÍCIPES;

- c) definição da ARSESP como responsável pelas funções de regulação, inclusive tarifária, controle e fiscalização dos serviços.

Parágrafo 1º - Os PARTÍCIPES e a Interveniente Anuente, de comum acordo, definem como metas estratégicas deste INSTRUMENTO e do Contrato a ser celebrado entre o ESTADO, o MUNICÍPIO e a SABESP ("CONTRATO"):

- a) melhoria gradual e progressiva do atendimento e da cobertura dos serviços prestados, em períodos de curto, médio e longo prazos; e
- b) a melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, especialmente da salubridade ambiental, conforme estabelecido no CONTRATO.

Parágrafo 2º - A assinatura deste INSTRUMENTO não implica reconhecimento ou confissão pelos PARTÍCIPES, em qualquer hipótese, das pretensões do ESTADO ou do MUNICÍPIO que porventura se encontrem *sub judice* a respeito da titularidade dos serviços de saneamento básico, visando tão somente o pronto atendimento dos interesses dos usuários dos serviços públicos aqui tratados.

Cláusula II

ESTADO, MUNICÍPIO e SABESP estabelecerão no CONTRATO os investimentos complementares vinculados à prestação dos serviços, os quais poderão consistir, entre outras coisas, no repasse de valores pela SABESP ao MUNICÍPIO para aplicação em ações de saneamento básico e ambiental, complementares aos serviços prestados pela SABESP.

Parágrafo 1º. Os valores repassados pela SABESP ao MUNICÍPIO para as ações indicadas nesta Clausula deverão ser considerados pela ARSESP para fins de definição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

Parágrafo 2º. O repasse de que cuida esta Cláusula será disciplinado por ocasião da celebração do CONTRATO, e as ações a que se refere estarão devidamente descritas e individualizadas em Anexo, que o integrará para todos os fins.

Marcos Aurélio Gomes dos Santos





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO TERCEIRO – PLANEJAMENTO E INVESTIMENTOS

Cláusula III O ESTADO e o MUNICÍPIO acordam gerir de forma associada as atividades de planejamento e projeção de investimentos nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO, especialmente no que tange aos seguintes aspectos:

- a) desenvolvimento e implantação de processos de planejamento aptos a permitir a articulação e complementaridade entre as atividades e programas previstos nos planos de saneamento básico;
- b) deliberação conjunta e periódica quanto aos investimentos a serem realizados diretamente pela SABESP em benefício dos serviços prestados no MUNICÍPIO, observados os Planos Municipal, Metropolitano e Estadual de saneamento;
- c) promoção do planejamento integrado e ação conjunta permanente dos entes públicos nela atuantes;
- d) revisão/atualização quadrienal ou extraordinária dos instrumentos de Planejamento Municipal, Metropolitano e Estadual dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- e) elaboração de relatório quadrienal sobre as atividades de planejamento e investimento nos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO.

Cláusula IV O ESTADO e o MUNICÍPIO indicarão representantes de forma paritária, os quais deverão se reunir pelo menos uma vez por semestre, com as seguintes atribuições, além daquelas dispostas no CONTRATO:

- a) propor processos de articulação dos planos de saneamento básico, tanto no que se refere à elaboração, quanto no que tange à sua execução;
- b) recomendar modificações no planejamento e na projeção de investimentos, assegurado o equilíbrio econômico financeiro do CONTRATO;
- c) opinar sobre as políticas estaduais e municipais relacionadas ao saneamento básico, que lhe forem submetidas;
- d) estabelecer relação institucional com o CONESAN – Conselho Estadual de Saneamento, tendo em vista a plena integração entre os interesses





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

local e metropolitano quanto à prestação dos serviços de Saneamento básico; e

- e) elaborar e divulgar relatório quadrienal sobre as ações desempenhadas e sobre a situação do saneamento básico no MUNICÍPIO.

Parágrafo 1º. O ESTADO e o MUNICÍPIO deverão dar total transparência a suas manifestações e deliberações, mediante publicação na imprensa oficial e divulgação de informações na rede mundial de computadores.

Parágrafo 2º. Caso os representantes indicados pelo ESTADO e pelo MUNICÍPIO não alcancem o consenso acerca das matérias acima descritas, o voto de desempate será dado pelo ESTADO.

Parágrafo 3º. Fica assegurado à SABESP o direito de participar das reuniões e de se manifestar sobre as pautas e decisões do ESTADO e do MUNICÍPIO, sem direito a voto.

Cláusula V Caberá ao ESTADO ou ao MUNICÍPIO, conforme solicitação da SABESP:

- a) declarar bens imóveis de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, cabendo-lhe, ainda, permitir que a SABESP promova as ações administrativas ou judiciais necessárias à efetivação das desapropriações ou servidões; e
- b) estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a realização de serviços e obras, bem como a conservação dos bens vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

CAPÍTULO QUARTO – REGULAÇÃO DOS SERVIÇOS PELA ARSESP

Cláusula VI Competirá à ARSESP com exclusividade as funções de regulação, inclusive tarifária, controle e fiscalização dos serviços, incluindo os poderes necessários para:

- a) fixar as tarifas e proceder a seu reajuste e revisão;
- b) exercer plenamente as funções de regulação, controle e fiscalização sobre o serviço, nos termos do CONTRATO;
- c) estabelecer normas técnicas, recomendações e/ou procedimentos para a prestação dos serviços;





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

- d) disciplinar os contratos de prestação de serviços entre a SABESP e os usuários;
- e) padronizar o plano de contas a ser observado pela SABESP na escrituração de suas contas;
- f) fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho SABESP, zelando por sua observância e estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;
- g) fiscalizar os serviços, sendo garantido o seu acesso aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da SABESP;
- h) aplicar as sanções previstas em contrato, na legislação e nos regulamentos pertinentes;
- i) receber, apurar e encaminhar soluções relativas às reclamações dos usuários e da SABESP, os quais serão cientificados das providências tomadas;
- j) proteger os interesses e direitos dos usuários e impedir que haja discriminação entre eles, respeitados os direitos do ESTADO, do MUNICÍPIO e da SABESP;
- k) coibir práticas abusivas que afetem os serviços regulados;
- l) comunicar aos órgãos competentes os fatos que possam configurar infração à ordem econômica, ao meio ambiente ou a direitos do consumidor;
- m) articular-se, inclusive por meio de comitês conjuntos, com órgãos e entidades competentes em matéria de energia, recursos hídricos, meio ambiente, saúde pública, desenvolvimento urbano, defesa do consumidor e defesa da concorrência, objetivando o intercâmbio eficiente de informações e o melhor desempenho de seus fins;
- n) dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre os agentes setoriais, bem como entre estes e os usuários, com o apoio, quando for o caso, de peritos especificamente designados;
- o) encaminhar ao Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente bem como ao Secretário Municipal da Pasta de vinculação, os processos relativos à



M *HP*



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

declaração de utilidade pública para instituição de servidão administrativa ou desapropriação;

- p) colaborar com a manutenção e a instituição de sistemas de informações acerca dos serviços de saneamento básico prestados em benefício do MUNICÍPIO;
- q) receber da SABESP a taxa de regulação, controle e fiscalização nas atividades definidas neste INSTRUMENTO;
- r) divulgar anualmente relatório detalhado das atividades realizadas e da situação do Saneamento Básico no MUNICÍPIO, indicando os objetivos e resultados alcançados;
- s) cumprir e fazer cumprir as diretrizes da legislação nacional, estadual e municipal para o saneamento básico;
- t) verificar o cumprimento das metas e dos planos de saneamento por parte da SABESP.

Cláusula VII A SABESP será remunerada pela cobrança de tarifas e outros preços, bem como, se for o caso, pela obtenção de outras receitas, conforme o CONTRATO.

Parágrafo 1º. Será aplicada a estrutura tarifária prevista no Decreto Estadual nº 41.446/96 ou em normas que vierem a substituí-lo, observado o disposto na Lei Federal nº 11.445/07.

Parágrafo 2º. As tarifas e os preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão ser suficientes para atingimento das metas fixadas em contrato.

Cláusula VIII Cabe à ARSESP fixar tarifas que assegurem o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do CONTRATO, de forma regionalizada, independentemente de alocação de recursos orçamentários do MUNICÍPIO ou do ESTADO.

Cláusula IX Na fixação, reajuste e revisão de tarifas praticadas, serão observadas as diretrizes tarifárias definidas pela legislação estadual, por este INSTRUMENTO e pelo CONTRATO que vier a ser celebrado, tendo por objetivo assegurar tanto o equilíbrio econômico-financeiro nos termos do CONTRATO, como a modicidade tarifária, mediante mecanismos que induzam à eficiência e eficácia dos serviços e que permitam a apropriação social dos ganhos de produtividade, observados os limites do CONTRATO.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula X Os agentes da ARSESP estarão autorizados a examinar as instalações integrantes dos serviços e os dados técnicos, econômicos, contábeis e financeiros da SABESP, entre outros que entenderem relevantes para o exercício de suas competências.

CAPÍTULO QUINTO – EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula XI O ESTADO e o MUNICÍPIO garantirão à SABESP - nos termos do Contrato que vier a ser celebrado entre eles - exclusividade na prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário na área delimitada no CONTRATO.

Parágrafo único. A garantia de exclusividade mencionada nesta cláusula não está condicionada nem será afetada por eventual decisão, de qualquer órgão, ente ou tribunal ou por alteração legislativa superveniente, acerca da titularidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões.

Cláusula XII O objeto do CONTRATO abrangerá, no todo ou em parte, as seguintes atividades:

- a) captação, adução e tratamento de água bruta;
- b) adução, reservação e distribuição de água tratada;
- c) coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Cláusula XIII A SABESP implementará todas as Metas a serem fixadas no CONTRATO, em consonância com os planos de saneamento básico, objetivando a universalização dos serviços, a melhoria de sua qualidade e o desenvolvimento da salubridade ambiental no MUNICÍPIO.

Cláusula XIV Os BENS VINCULADOS ao serviço público objeto do presente instrumento serão revertidos em favor do ESTADO e/ou do MUNICÍPIO, com observância do quanto porventura determinado em decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal ou em alteração legislativa superveniente, acerca da titularidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em regiões metropolitanas.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Cláusula XV Deverá ser assegurado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO que vier a ser celebrado, respeitado o disposto no §1º do artigo 29 da Lei 11.445/07.

Parágrafo 1º. A fim de se manter o equilíbrio econômico-financeiro, a receita da SABESP oriunda das tarifas e preços cobrados dos usuários deverá ser suficiente, no mínimo, para cobrir os dispêndios pertinentes:

- a) às despesas gerais e administrativas;
- b) aos encargos tributários;
- c) aos investimentos complementares vinculados à assunção da prestação dos serviços, previstos no CONTRATO;
- d) aos custos e às despesas relativos à operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário que atendem ao MUNICÍPIO;
- e) à taxa de regulação, controle e fiscalização devida à ARSESP;
- f) aos subsídios oferecidos, já existentes ou que venham a ser criados, inclusive para populações e localidades de baixa renda;
- g) à remuneração dos ativos ainda não amortizados;
- h) à remuneração do capital próprio e de terceiros empregados pela SABESP.

Parágrafo 2º. Sem prejuízo de revisões extraordinárias, respeitado o previsto nos artigos 37 a 39 da Lei 11.445/07, a revisão ordinária das tarifas e dos investimentos deverá ser realizada em periodicidade não superior a 4 (quatro) anos.

Parágrafo 3º. O equilíbrio econômico-financeiro será mantido, por meio das seguintes modalidades:

- a) revisão de tarifas e preços cobrados dos usuários;
- b) prorrogação ou redução do prazo contratual;
- c) indenização;
- d) combinação das alternativas anteriores;
- e) outras formas acordadas pelos PARTÍCIPES.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO SEXTO – OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

Cláusula XVI Constituem obrigações do ESTADO e do MUNICÍPIO:

- a) estabelecer e verificar o atendimento das metas do CONTRATO a ser formalizado com a SABESP, observados os instrumentos de planejamento municipais, estaduais e metropolitano;
- b) disponibilizar recursos institucionais, técnicos e financeiros necessários ao desenvolvimento das atividades previstas neste INSTRUMENTO;
- c) fornecer informações e dados disponíveis acerca do planejamento dos serviços de âmbito estadual, metropolitano e municipal;
- d) promover a necessária coordenação de ações relacionadas ao planejamento dos serviços com aquelas ligadas aos setores de habitação, recursos hídricos, proteção do meio ambiente, de saúde pública e do consumidor;
- e) comunicar à SABESP e à ARSESP as reclamações recebidas dos usuários.

CAPÍTULO SÉTIMO – SOLUÇÃO DAS CONTROVÉRSIAS

- Cláusula XVII** Os PARTÍCIPES se comprometem a empreender seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer disputa ou controvérsia decorrente deste INSTRUMENTO ou de sua execução.
- Cláusula XVIII** Qualquer disputa ou controvérsia será comunicada, por escrito, por um dos PARTÍCIPES aos representantes legais da outra.
- Cláusula XIX** Caso se alcance uma solução amigável, a mesma será incorporada a este INSTRUMENTO, mediante assinatura de termo aditivo.

CAPÍTULO OITAVO – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONVÊNIO

- Cláusula XX** O presente INSTRUMENTO vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, podendo ser prorrogado por igual período, mediante acordo entre os PARTÍCIPES.

Parágrafo único. Este INSTRUMENTO poderá ser extinto antes do advento do prazo de vigência mediante acordo entre os PARTÍCIPES.





GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

CAPÍTULO NONO – FORO

Cláusula XXI Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste INSTRUMENTO que não puderem ser resolvidas amigavelmente.

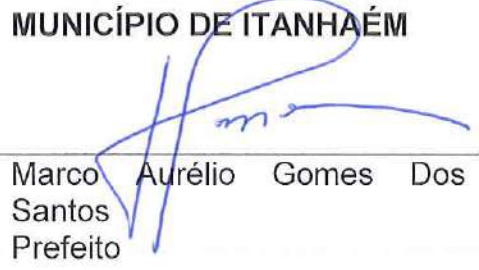
Por estarem justas e acordadas firmam o presente instrumento em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o assinam.

São Paulo, 04 de julho de 2019.

ESTADO DE SÃO PAULO

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM


João Agripino da Costa Dória Junior
Governador



Marco Aurélio Gomes Dos Santos
Prefeito

SABESP


Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior
Diretor-Presidente


Ricardo Daruiz Borsari
Diretor de Sistemas Regionais

TESTEMUNHAS:


MARIA DE ALMEIDA
RG 11.922.156-1
CPF 065.758.128-30


Vilma Dos Anjos P. Gonçalves
Coordenadora de Saneamento



Coordenadoria de Fiscalização e Biodiversidade	Departamento de Gestão Regional	Centro Técnico Regional V - Presidente Prudente	Decreto 64.132, de 11-03-2019, Artigo 15, Inciso II, alínea "b"
		Centro Técnico Regional VIII - Taubaté	Decreto 64.132, de 11-03-2019, Artigo 15, Inciso II, alínea "b"

Artigo 2º - Serão exigidos dos servidores indicados para o exercício das funções, mediante "pre-licença", nos termos do artigo 1º desta Resolução, os seguintes mínimos de escolaridade e experiência profissional fixados no artigo 5º, Anexo IV da Lei Complementar 1080/2008.

Artigo 3º - O valor do "Pre-licença" a ser pago ao funcionário ou servidor que esteja desempenhando ou venha a desempenhar as funções de serviço público classifica no seu termo desta resolução, será fixado através de Ato específico.

Artigo 4º - As despesas decorrentes da execução desta resolução correrão à conta das dotações próprias do orçamento vigente.

Artigo 5º - Esta resolução entrará em vigor na data de publicação, revogando seus efeitos a 04-06-2019. (Republicado por ter sido com incoerência)

Resolução SIMA 50, de 11-07-2019

Dispõe sobre as designações dos membros do Conselho de Orientação do Parque Jequitibá

O Secretário de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente, Consolidando a Resolução SIMA 15, de 20-02-2018, RESOLVE:

Artigo 1º - Ficam designados os seguintes representantes para compor o Conselho de Orientação do Parque Jequitibá, como membros, para o mandato 2019/2021:

I - Do Governo do Estado: Maria Lúcia Dantas de Farias, portadora do RG 20.730.826-6; Sandra Aparecida da Oliveira, portadora do RG 35.657.959-9; Renato Mark Doud, portadora do RG 4.435.631-1; e Alexandre Roberto Tradimato, portador do RG 13.804.679-3, como titulares; e Natália Rosa Sciarri, portadora do RG 47.238.700-5; Alina Queiroz de Souza, portadora do RG 47.233.659-6; Valéria Sanchez, portadora do RG 92739450; e Alexandre Calabro Simão, portador do RG 32.943.972-89, como suplentes;

II - Da sociedade civil, eleitos pelas entidades cadastradas: Fábio Lúcio Sanchez, portador do RG 13.235.929-9, da Associação dos Moradores do Petit Village; Adriana Maria Madeira Abelhino, portadora do RG 16.493.502-2, da Associação Entreat e Tal; Eunice Maria da Silva, portadora do RG 10.325.992-3, da Associação Ecológica Amigos de Embu e Mônica Moraes de Oliveira, portadora do RG 1.009.485-07, da Associação de Pais e Mestres do EMEF Teófilo Benedito Ottoni, como titulares; e Marco Antonio de Souza Martins, portador do RG 20.490.126-3, do Instituto Ecológico de Sustentabilidade, e Maria Auxiliadora A. Tschiner, portadora do RG 6.152.533-9, do Instituto Proteção Ambiental, como suplentes;

III - Da Coordenadoria de Parques e Prazeres - CPP: Rafaela Di Fonzo Oliveira, portadora do RG 23.448.963-0, como titular; e Karen Luchesi da Silva, portadora do RG 4478147-5, como suplente;

Artigo 2º - O representante titular da Coordenadoria de Parques e Prazeres - CPP fica indicado como Presidente do Conselho de Orientação do Parque Jequitibá. (Processo SIMA 1.448/2018)

Despacho do Secretário, de 10-07-2019

Participes: SRM 211/2012- 105 N 2139418 - SPDOC 847392918.

Participes: O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente, e o Município de Paranaíba.

Objeto: Programa Água é Vida para localidades de pequeno porte. Convênio 212012, Padão de Adiantamento de Convênio. Referência: CFSIMA 278/2012.

Possibilidade Jurídica do Pedido

Apror o encaminhamento de proposta apresentada pelo Executivo Municipal, e submeter à apreciação do Excelentíssimo Senhor Governador do Estado, autoridade competente para decidir do pedido ora em exame, observadas as normas legais e regulamentares aplicáveis à espécie.

Despacho do Secretário, de 11-07-2019

Antecedendo, tendo em vista os elementos que instruem os autos, em especial o Despacho Diretoral Gram 0382/2019, e o Parecer CFSIMA 281/2019, emitido pela Consultoria Jurídica da Secretaria de Estado de Infraestrutura e Meio Ambiente à fl. 08, a doação de 100 (cem) exemplares da publicação "A Condição do Quilombo Fundada nos Parques e Estações Ecológicas do Estado de São Paulo: origem e efetos da Indústria da Documentação e do registro imobiliário", de autoria de Joaquim de Brito Costa Neto, no valor total de R\$ 1.650,00, para a Fundação para a Conservação e a Produção Florestal do Estado de São Paulo, visando difundir os trabalhos técnicos e científicos desenvolvidos pelo Instituto Florestal, bem como subsidiar e auxiliar as famílias de donos dos gestores das unidades de conservação administradas pela referida Fundação, contribuindo para uma melhor proteção do patrimônio público do Estado de São Paulo, nos termos da competência preconizada no artigo 1º, do Decreto nº 04-08-2006. Encaminhando os autos, em trâmite ordinário, ao Instituto Florestal para ciência e prosseguimento (Processo SIMA 439/2019).

Despacho do Secretário, de 20-06-2019

À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial o parecer jurídico 2659/2019, às folhas 8/67, o qual acolheu integralmente, no uso das atribuições a mim conferidas pelo artigo 109, § 4º, da Lei Federal 8.666/93, decaio:

a) Conhecer o recurso interposto, pela empresa SIM Suprimentos Ltda - EPP, contra a decisão do Sr. Chefe de Gabinete de aplicar a sanção de multa;

b) Não aceitar, negar-lhe o pronunciamento, pelos motivos expostos nos autos; e

c) Mantar a decisão de fls. 79/81, quando foi aplicada a supracitada empresa a sanção de multa, no valor de R\$ 774,60, na forma prevista no § 2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 c.c. Resolução SIMA 139/2017.

Despacho do Secretário, de 20-06-2019

À vista dos elementos que instruem os presentes autos, em especial o parecer jurídico 280/2019, às folhas 8/67, o qual acolheu integralmente, decaio:

a) Conhecer o recurso interposto, pela empresa SIM Suprimentos Ltda - EPP, contra a decisão do Sr. Chefe de Gabinete de aplicar a sanção de multa;

b) Não aceitar, negar-lhe o pronunciamento, pelos motivos expostos nos autos; e

c) Mantar a decisão de fls. 8/67, quando foi aplicada a supracitada empresa a sanção de multa, no valor de R\$ 344,54, na forma prevista no § 2º, do art. 87, da Lei Federal 8.666/93 c.c. Resolução SIMA 139/2017.

Termo de Convênio

Nº 2141838

Convenientes: Estado de São Paulo e o município de Botucatu, com a intervenção e anulação da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp.

Convênio 0.05/2019

Parecer CFSIMA 273/2019, de 17-06-2019, fls. 812.

Objeto: Convênio que celebra o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o município de Botucatu, visando à gestão associada dos serviços de

saneamento básico, com a delegação ao Estado dos competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp, por intermédio do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Data de Assinatura: 04-07-2019;

Vigência: 30 anos contados a partir da data de celebração do ajuste.

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Nº 2141838

Objeto: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Convenientes: Estado de São Paulo e o município de Botucatu, com a intervenção e anulação da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp.

Convênio 0.03/2019

Parecer CFSIMA 272/2019, de 17-06-2019, fls.1013/1014.

Objeto: Convênio que celebra o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o município de Itanhaém, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp, por intermédio do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Data de Assinatura: 04-07-2019;

Vigência: 30 anos contados a partir da data de celebração do ajuste.

Termo de Convênio

Nº 2135815 SPDOC 901458

Convenientes: Estado de São Paulo e o município de Itanhaém, com a intervenção e anulação da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp.

Convênio 0.03/2019

Parecer CFSIMA 272/2019, de 17-06-2019, fls.1013/1014.

Objeto: Convênio que celebra o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o município de Itanhaém, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp, por intermédio do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Data de Assinatura: 04-07-2019;

Vigência: 30 anos contados a partir da data de celebração do ajuste.

Termo de Contrato de Prestação de Serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Nº 2135815 SPDOC 901458

Objeto: Prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Convenientes: Estado de São Paulo e o município de Itanhaém, com a intervenção e anulação da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp.

Convênio 0.03/2019

Parecer CFSIMA 272/2019, de 17-06-2019, fls.1013/1014.

Objeto: Convênio que celebra o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o município de Itanhaém, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp, por intermédio do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Data de Assinatura: 04-07-2019;

Vigência: 30 anos contados a partir da data de celebração do ajuste.

Termo de Convênio

Nº 2143259

Convenientes: Estado de São Paulo e o município de Mongaguá, com a intervenção e anulação da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp.

Convênio 0.05/2019

Parecer CFSIMA 252/2019, de 05-06-2019, fls.42/242.

Objeto: Convênio que celebra o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o município de Mongaguá, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp, por intermédio do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Data de Assinatura: 04-07-2019;

Vigência: 30 anos contados a partir da data de celebração do ajuste.

Termo de Convênio

Nº 2143259

Convenientes: Estado de São Paulo e o município de Mongaguá, com a intervenção e anulação da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp.

Convênio 0.05/2019

Parecer CFSIMA 252/2019, de 05-06-2019, fls.42/242.

Objeto: Convênio que celebra o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o município de Mongaguá, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp, por intermédio do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Data de Assinatura: 04-07-2019;

Vigência: 30 anos contados a partir da data de celebração do ajuste.

Termo de Convênio

Nº 2143259

Convenientes: Estado de São Paulo e o município de Mongaguá, com a intervenção e anulação da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp.

Convênio 0.05/2019

Parecer CFSIMA 252/2019, de 05-06-2019, fls.42/242.

Objeto: Convênio que celebra o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o município de Mongaguá, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp, por intermédio do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Data de Assinatura: 04-07-2019;

Vigência: 30 anos contados a partir da data de celebração do ajuste.

Termo de Convênio

Nº 2143259

Convenientes: Estado de São Paulo e o município de Mongaguá, com a intervenção e anulação da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp.

Convênio 0.05/2019

Parecer CFSIMA 252/2019, de 05-06-2019, fls.42/242.

Objeto: Convênio que celebra o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o município de Mongaguá, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp, por intermédio do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Data de Assinatura: 04-07-2019;

Vigência: 30 anos contados a partir da data de celebração do ajuste.

Termo de Convênio

Nº 2143259

Convenientes: Estado de São Paulo e o município de Mongaguá, com a intervenção e anulação da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp.

Convênio 0.05/2019

Parecer CFSIMA 252/2019, de 05-06-2019, fls.42/242.

Objeto: Convênio que celebra o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o município de Mongaguá, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp, por intermédio do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Data de Assinatura: 04-07-2019;

Vigência: 30 anos contados a partir da data de celebração do ajuste.

Termo de Convênio

Nº 2143259

Convenientes: Estado de São Paulo e o município de Mongaguá, com a intervenção e anulação da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp.

Convênio 0.05/2019

Parecer CFSIMA 252/2019, de 05-06-2019, fls.42/242.

Objeto: Convênio que celebra o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o município de Mongaguá, visando à gestão associada dos serviços de saneamento básico, com a delegação ao Estado das competências municipais de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços e autorizando a sua execução pela Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp, por intermédio do contrato de prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

Data de Assinatura: 04-07-2019;

Vigência: 30 anos contados a partir da data de celebração do ajuste.

Termo de Convênio

Nº 2143259

Convenientes: Estado de São Paulo e o município de Botucatu, com a intervenção e anulação da Companhia de Saneamento do Estado de São Paulo - Sabesp.

Convênio 0.05/2019

Parecer CFSIMA 273/2019, de 17-06-2019, fls. 812.

Objeto: Convênio que celebra o Estado de São Paulo, pela Secretaria de Infraestrutura e Meio Ambiente - SIMA, e o município de Botucatu, visando à gestão associada dos serviços de

CPF/CNPJ: 029.478.008-42
Município da Infração: Cotia
Penalidade: Termo de Embargo de Obra/ Multa Simples R\$ 10.000,00

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 23-08-2019, às 11:30, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NFI no João Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da autuação:

Auto de Infração Ambiental 2019060800955-1

Autuado: Arthur Silva Santos

CPF/CNPJ: 42.4.895.458-05

Município da Infração: Embu

Penalidade: Termo de Advertência

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 26-08-2019, às 13:30, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NFI no João Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da autuação:

Auto de Infração Ambiental 2019030106875-6

Autuado: Associação de Moradores Jardim da Lua

CPF/CNPJ: 24.953.830/01-47

Município da Infração: Itapicoba da Serra

Penalidade: Termo de Embargo de Obra

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 26-08-2019, às 13:30, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NFI no João Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da autuação:

Auto de Infração Ambiental 2019052100330-1

Autuado: Associação dos Proprietários da Morada

CPF/CNPJ: 07.192.784/001-02

Município da Infração: Santana de Parnaíba

Penalidade: Termo de Embargo de Obra/ Multa Simples R\$ 6.251,00

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 26-08-2019, às 13:30, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NFI no João Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da autuação:

Auto de Infração Ambiental 2019052100330-1

Autuado: Associação dos Proprietários da Morada

CPF/CNPJ: 07.192.784/001-02

Município da Infração: Santana de Parnaíba

Penalidade: Termo de Embargo de Obra/ Multa Simples R\$ 6.251,00

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 26-08-2019, às 13:30, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NFI no João Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de Infração Ambientais cujos autuados não foram localizados para ciência da autuação:

Auto de Infração Ambiental 2019060200848-1

Autuado: Marcos Pereira Dias

CPF/CNPJ: 269.047.938-99

Município da Infração: COITA

Penalidade: Termo de Embargo de Obra/ Multa Simples R\$ 10.000,00

O autuado fica por meio desta publicação convocado a comparecer à sessão do atendimento ambiental do processo AIA supracitado, que ocorrerá na data de 28-08-2019, às 09:30, no núcleo de fiscalização de Embu das Artes - NFI no João Paulo I, 495, Jardim Lavoura, Embu das Artes/SP. Levar cópia do AIA, CPF, RG, comprovante de residência, comprovantes de rendimentos e demais documentos que julgar necessários; plantas, fotos atuais da área autuada, comprovante de propriedades dos bens apreendidos e procuração caso não seja o autuado a comparecer.

Nos termos do Item III, artigo 6º do Decreto Estadual 60.342/2014, seguem as informações acerca dos Autos de



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

Contrato de Prestação de Serviços Município de Itanhaém

Nº 317/19

Assinado em 04/07/2019





CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO NO MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

no 317/19

Sumário

TÍTULO I – PARTES E CONSIDERANDA.....	3
TÍTULO II – OBJETO, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INTERPRETAÇÃO	5
CAPÍTULO 1 – OBJETO	5
CAPÍTULO 2 – NORMAS APLICÁVEIS	5
CAPÍTULO 3 – GLOSSÁRIO.....	6
TÍTULO III - DOS SERVIÇOS.....	9
CAPÍTULO 1 – EXPANSÃO E QUALIDADE.....	9
SEÇÃO 1 - PLANEJAMENTO	9
SEÇÃO 2 – INVESTIMENTOS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO.....	11
SEÇÃO 3 – DESAPROPRIAÇÕES	13
CAPÍTULO 2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS	14
SEÇÃO 1 – SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO.....	14
SEÇÃO 2 – DAS OUTRAS ATIVIDADES EXECUTADAS PELA SABESP	15
CAPÍTULO 3 – BENS VINCULADOS.....	16
TÍTULO IV - DIREITOS E OBRIGAÇÕES.....	17
CAPÍTULO 1 - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO.....	17
SEÇÃO 1 – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS.....	17
SEÇÃO 2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTADO E DO MUNICÍPIO	19
CAPÍTULO 2 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA SABESP	21
SEÇÃO 1 – DIREITOS DA SABESP	21
SEÇÃO 2 – OBRIGAÇÕES DA SABESP	22
SEÇÃO 3 – OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS..	24
SEÇÃO 4 – SEGUROS.....	24
TÍTULO V - REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO.....	25
CAPÍTULO 1 - DO REGIME DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS	25
CAPÍTULO 2 – RECEITAS.....	25
SEÇÃO 1 – RECEITA TARIFÁRIA	25
SEÇÃO 2 – REAJUSTAMENTO DA TARIFA	26
CAPÍTULO 3 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	26
SEÇÃO 1 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO	26
SEÇÃO 2 - DAS REVISÕES TARIFÁRIAS.....	27
SEÇÃO 3 – ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DOS INVESTIMENTOS E AMORTIZAÇÃO.....	29
SEÇÃO 4 – MEDIDAS DE REEQUILÍBRIO.....	30
SEÇÃO 5 – PARCELA TARIFÁRIA LOCAL	30
TÍTULO VI - GESTÃO DO CONTRATO	31
CAPÍTULO 1 – CONTROLE SOCIAL.....	31



Arq
Arqº Ruy Santos
 Secretário de Planejamento e
 Meio Ambiente

Marco Aurélio Gomes dos Santos
Marco Aurélio Gomes dos Santos
 Prefeito Municipal

Autenticar documento em <https://camaraazul.sp.sabesp.gov.br/portal/autenticacao>
 com o identificador 35003600379037903A00540052004100. Documento assinado digitalmente
 e certificado eletronicamente sob o nº 317/19 no Município de Itanhaém.
 conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
 Brasil.

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA RENATA DI RENZO PAULO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 3-HWWW-KCDZ-66EH-385U



CAPÍTULO 2 – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES	32
CAPÍTULO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO	32
CAPÍTULO 4 - INFRAÇÕES E PENALIDADES	32
CAPÍTULO 5 – INTERVENÇÃO	33
TÍTULO VII – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO	34
CAPÍTULO 1 – VIGÊNCIA.....	34
CAPÍTULO 2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO ...	34
SEÇÃO 1 - HIPÓTESES E CONSEQUÊNCIAS DA EXTINÇÃO.....	34
SEÇÃO 2 – ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL.....	35
SEÇÃO 3 – ENCAMPAÇÃO	35
SEÇÃO 4 – CADUCIDADE.....	35
SEÇÃO 5 - RESCISÃO	36
SEÇÃO 6 – ANULAÇÃO.....	36
SEÇÃO 7 – FALÊNCIA, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SABESP	36
SEÇÃO 8 – TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO DA SABESP	37
CAPÍTULO 3 – REVERSÃO DOS BENS	37
CAPÍTULO 4 – INDENIZAÇÕES DEVIDAS	37
TÍTULO VIII – SOLUÇÃO DE DIVERGÊNCIAS.....	38
CAPÍTULO 1 – SOLUÇÃO AMIGÁVEL.....	38
TÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS	39
CAPÍTULO 1 – CONTAGEM DE PRAZOS	39
CAPÍTULO 2 - PUBLICAÇÃO E REGISTRO	39
CAPÍTULO 3 – EXERCÍCIO DE DIREITOS	39
CAPÍTULO 4 – INVALIDADE PARCIAL.....	39
CAPÍTULO 5 – COMUNICAÇÕES	40
CAPÍTULO 6 – DO FORO	40


Arqº Ruy Santos
 Secretário de Planejamento e
 Meio Ambiente


Marco Aurélio Gomes dos Santos
 Prefeito Municipal





**TÍTULO I – PARTES E CONSIDERANDA**

Por meio deste instrumento, as **PARTES**,

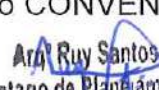
ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representado pelo seu Governador, Sr. João Agripino da Costa Doria Junior, doravante designado **ESTADO**;

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. Marco Aurélio Gomes Dos Santos, doravante designado **MUNICÍPIO**, e

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO, neste ato representada por seu Diretor Presidente, Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior e pelo seu Diretor de Sistemas Regionais Sr. Ricardo Daruiz Borsari, na forma de seu Estatuto Social, sediada na Rua Costa Carvalho, nº 300, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05429-900, doravante designada **SABESP**;

Considerando:

- a. a celebração do CONVÊNIO entre o ESTADO e o MUNICÍPIO, com a interveniência e anuência da SABESP, com a finalidade de implementar ações de forma associada com vista ao oferecimento universal e adequado dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO (SERVIÇOS);
- b. que os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário prestados no MUNICÍPIO, designados neste CONTRATO como SERVIÇOS, foram criados e vêm sendo geridos pelo ESTADO, atualmente por meio da SABESP;
- c. que independentemente dos SERVIÇOS serem de titularidade estadual e/ou municipal, as relações com a SABESP podem ser mantidas e devem ser formalizadas;
- d. a necessidade de se assegurar a prestação adequada dos SERVIÇOS, para as presentes e futuras gerações;
- e. que o MUNICÍPIO e o ESTADO estão autorizados a celebrar contrato com a SABESP e a acordar a regulação deste pela ARSESP;
- f. que os investimentos a serem realizados pela SABESP serão definidos em conjunto pelo ESTADO e pelo MUNICÍPIO, observados os Planos Municipal, Metropolitano e Estadual de Saneamento;
- g. a necessidade de articulação dos SERVIÇOS com as políticas de desenvolvimento urbano, de drenagem, habitação, de combate à pobreza, de proteção ambiental e de saúde, tanto estaduais quanto municipais;
- h. a LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, o CONVÊNIO e a REGULAÇÃO;


Ary Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente


Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal





i. a realização de audiência e consulta pública sobre este CONTRATO;

Resolvem as PARTES, nos termos dos artigos 23 e 25 da Constituição Federal, da Lei Federal nº 11.445/07, da Lei Complementar Estadual nº 1.025/07, e da Lei Complementar Municipal nº 197/2018, celebrar este CONTRATO para operação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário no Município de Itanhaém ("CONTRATO"), formado pelas seguintes Cláusulas e condições e pelos Anexos que o integram para todos os fins de direito, relacionados a seguir:

ANEXO I (Plano de Metas)

ANEXO II (Plano de investimentos)

ANEXO III (Estudo econômico-financeiro)

ANEXO IV (Relatório de bens e direitos)

ANEXO V (Termo de ciência e notificação)

ANEXO VI (Indicadores de desempenho)

ANEXO VII (Infrações e penalidades)

ANEXO VIII (Plano de adequação tarifária)

ANEXO IX (Estratégia de compatibilização dos investimentos)


Arqº Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente


Aurelio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal



**TÍTULO II – OBJETO, LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E INTERPRETAÇÃO****CAPÍTULO 1 – OBJETO**

- Cláusula 1.** Pelo presente instrumento, o ESTADO e o MUNICÍPIO asseguram à SABESP o direito de explorar a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário com exclusividade na área delimitada no **ANEXO I** “Plano de Metas”, sob o regime da prestação em caráter regional e enquanto vigorar este CONTRATO.
- §1º. Os SERVIÇOS a que se refere o *caput* desta Cláusula englobam, no todo ou em parte, as seguintes atividades:
- captação, adução e tratamento de água bruta;
 - adução, reservação e distribuição de água tratada;
 - coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários;
- §2º. O **ANEXO I** (Plano de Metas) delimita as áreas a serem atendidas pela SABESP ao longo do transcurso deste CONTRATO, baseadas no Plano Municipal de Saneamento, e reflete a gradualidade e progressividade permitidas por Lei para o alcance das metas de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO.
- §3º. Os direitos assegurados à SABESP lhe são outorgados sob a condição de que a SABESP cumpra as obrigações que lhe cabem, nos termos deste CONTRATO e do CONVÊNIO a que se refere.
- §4º. A garantia de exclusividade mencionada no *caput* desta Cláusula não está condicionada e nem será afetada pela eventual definição, por qualquer autoridade ou instância, acerca da titularidade dos serviços de saneamento básico no MUNICÍPIO.
- §5º. Alterações da área atendível serão feitas de comum acordo e por meio de aditamento contratual, observados o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e as disposições da Cláusula 40.

CAPÍTULO 2 – NORMAS APLICÁVEIS

- Cláusula 2.** Este CONTRATO regula-se pela LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e pela vontade das PARTES, expressa em suas cláusulas e condições, e por preceitos de Direito Público, aplicando-se, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e disposições de Direito Privado, que lhe sejam específicas.


Arq. Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente


Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal






- §1º. O regime jurídico deste CONTRATO confere ao ESTADO e ao MUNICÍPIO as prerrogativas de:
- em conjunto, alterá-lo, para melhor adequação às finalidades de interesse público, assegurado sempre o seu equilíbrio econômico-financeiro;
 - promover sua extinção nos casos e nas formas previstos no Capítulo 2 do Título VII – Vigência e Extinção do Contrato, deste instrumento.
 - por intermédio da ARSESP, fiscalizar sua execução e aplicar as sanções estipuladas neste CONTRATO, além das previstas em lei, em razão de sua inexecução parcial ou total.

§2º. Para fins deste CONTRATO, o atendimento às normas de meio ambiente obedece aos preceitos da Lei de Saneamento, em especial art. 44 e seus parágrafos, para que se alcance progressivamente os padrões estabelecidos pela legislação ambiental, planos e normas municipais e estaduais, a partir dos níveis presentes de tratamento e as metas definidas em função da capacidade de pagamento dos usuários.

CAPÍTULO 3 – GLOSSÁRIO

Cláusula 3. Para os fins do presente CONTRATO, entende-se:

- ÁREA ATENDÍVEL:** área delimitada no **ANEXO I**, que deverá ser atendida gradual e progressivamente pela Sabesp no âmbito deste CONTRATO;
- AVALIAÇÃO DE IMPACTO REGULATÓRIO:** ferramenta regulatória que examina e avalia os prováveis benefícios, custos e efeitos das regulações novas ou alteradas, oferecendo aos tomadores de decisão dados importantes na qual podem avaliar suas opções e as consequências de suas decisões em procedimento administrativo próprio;
- BENS VINCULADOS:** o conjunto de infraestrutura, instalações, edificações, equipamentos vinculados aos SISTEMAS necessários à implantação, operação, conservação, manutenção e prestação dos SERVIÇOS, adquiridos pela SABESP ou por esta construídos, destinados exclusiva ou compartilhadamente aos usuários do MUNICÍPIO, incluindo todas as expansões a serem realizadas durante o período do CONTRATO, bem como os bancos de dados e cadastros de redes e usuários;
- ÁREA DE INSTALAÇÃO OPERACIONAL:** imóveis, passeios públicos, arruamentos e/ou passagens aéreas ou subterrâneas, nas quais estão instalados os equipamentos e edificações necessários à operação dos serviços de água e esgoto;


Arq. Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Mero Ambiente


Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal





- e) **BENS NÃO VINCULADOS**: o conjunto de infraestrutura, instalações, edificações, equipamentos que não sejam indispensáveis para a prestação dos SERVIÇOS ou que possam ser substituídos por bens equivalentes sem qualquer impacto negativo nos SERVIÇOS;
- f) **BENS COMPARTILHADOS**: bens vinculados à prestação de SERVIÇOS em mais de um MUNICÍPIO;
- g) **CONTRATO**: o presente instrumento de ajuste;
- h) **CONVÊNIO**: o ajuste firmado entre ESTADO e MUNICÍPIO, com a interveniência da SABESP, com a finalidade de implementar ações graduais e progressivas de forma associada com vistas ao oferecimento universal e adequado dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no MUNICÍPIO (SERVIÇOS);
- i) **ENTIDADES PARCEIRAS DO MUNICÍPIO**: as entidades conveniadas ou que atuem em parceria com o MUNICÍPIO nas áreas de saúde, assistência social e educação, definidas em conjunto em documento próprio subscrito pela SABESP e pelo MUNICÍPIO;
- j) **FMSAI**: Fundo Municipal de Saneamento Ambiental e Infraestrutura, criado pela Lei Municipal nº 197 de 10 de julho de 2018, para recebimento e gestão dos recursos necessários à execução das ações complementares ao saneamento no MUNICÍPIO, de modo a apoiar e suportar ações de saneamento básico, ambiental e de infraestrutura no Município;
- k) **GRUPO GESTOR**: grupo de representantes indicados pelas partes cuja função é gerir este CONTRATO, além de acompanhar a evolução dos investimentos ordinários e extraordinários, bem como da remuneração e recuperação/amortização do capital investido.
- l) **INVESTIMENTOS EXTRAORDINÁRIOS**: os investimentos não previstos no **ANEXO II** (Plano de Investimentos) e nem em suas alterações ou revisões;
- m) **LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**: a Constituição Federal; a Constituição Estadual; a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; a Lei Federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, a Lei Federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, a Lei Federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007; a Lei Estadual nº 7.835, de 8 de maio de 1992; a Lei Complementar Estadual nº 1.025, de 07 de dezembro de 2007; os Decretos Estaduais nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996, nº. 52.455, de 7 de dezembro de 2007; a Lei Complementar Municipal nº 197 de 10 de Julho de 2018;
- n) **OUTROS PREÇOS**: preços dos serviços prestados pela SABESP aos usuários e relacionados aos SERVIÇOS, mas não remunerados pela TARIFA;


Arqº Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente


Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal





- o) **OUTRAS RECEITAS:** as receitas decorrentes de atividades alternativas, complementares ou acessórias e as derivadas de projetos associados, não relacionadas com a prestação dos SERVIÇOS aos usuários;
- p) **PLANO DE METAS:** as metas e as áreas a serem atendidas pela SABESP, de forma gradual e progressiva, ao longo do transcurso deste CONTRATO, baseadas no Plano Municipal de Saneamento, e refletida no **ANEXO I**.
- q) **PLANO DE INVESTIMENTOS:** projeção de caráter indicativo dos recursos a serem dispendidos na prestação dos SERVIÇOS, que podem sofrer alterações em função de diversos aspectos técnicos e econômicos, assim como de demandas diversas daquelas inicialmente previstas, conforme documento constante do **ANEXO II** deste CONTRATO;
- r) **PURA:** Programa de Uso Racional da Água, instituído pelo Decreto 45.805/2001 e aprovado pela Resolução nº 31/2001 da Secretaria de Recursos Hídricos, Saneamento e Obras (SRHSO), atual Secretaria Estadual de Infraestrutura e Meio Ambiente (SIMA) e Decreto 48.138/2003;
- s) **PRESTAÇÃO EM CARÁTER REGIONAL:** prestação de serviços em regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões;
- t) **REGIÃO METROPOLITANA:** região composta por municípios nos termos da Lei Complementar Estadual nº 815 de 30 de julho de 1996;
- u) **REGULAÇÃO:** atividade de normatização nas dimensões técnica, econômica e social expedidas pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - ARSESP e subordinadas hierarquicamente à LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- v) **REVERSÃO:** transferência ao ESTADO e/ou ao MUNICÍPIO, dos BENS VINCULADOS à prestação de SERVIÇOS;
- w) **SERVIÇOS:** os serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, prestados no MUNICÍPIO, compreendendo as atividades mencionadas no § 1º da Cláusula 1 deste CONTRATO;
- x) **SERVIÇO ADEQUADO:** serviço que satisfaz as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas;
- y) **SISTEMAS:** conjunto de bens, instalações, equipamentos, máquinas, aparelhos, edificações e acessórios integrantes dos sistemas coletivos de água e esgoto, objeto do CONTRATO, necessários à prestação dos SERVIÇOS, compreendendo os SISTEMAS COLETORES, SISTEMAS DISTRIBUIDORES, SISTEMAS PRODUTORES e SISTEMAS DE TRATAMENTO, que reverterão ao ESTADO e/ou ao MUNICÍPIO quando da extinção do CONTRATO;

Ário Roy Santos
Secretaria de Planejamento e
Meio Ambiente

8
Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal





- z) **SISTEMAS COLETORES:** o conjunto de infraestrutura e instalações, necessário para a coleta e transporte de esgotos sanitários;
- aa) **SISTEMAS DISTRIBUIDORES:** o conjunto de infraestrutura e instalações necessárias para a adução, reservação e distribuição de água tratada;
- bb) **SISTEMAS PRODUTORES:** o conjunto de infraestrutura e instalações necessárias para a captação, adução, tratamento e reservação de água bruta;
- cc) **SISTEMAS DE TRATAMENTO:** o conjunto de infraestrutura e instalações necessárias para o tratamento e disposição final de esgotos sanitários, inclusive, aquelas relacionadas ao reuso de água; e
- dd) **TARIFAS:** remuneração a ser paga pelos usuários à SABESP pela utilização dos SERVIÇOS;
- ee) **UNIVERSALIZAÇÃO:** tornar comum, gradual e progressivamente, nas áreas adensadas previstas em contrato, o atendimento coletivo dos serviços de: (i) captação, adução, tratamento de água bruta; (ii) adução, reservação e distribuição de água tratada; e, (iii) coleta, afastamento e destinação final de esgotos sanitários, em preservação da saúde pública e o meio ambiente social e natural.

TÍTULO III - DOS SERVIÇOS

CAPÍTULO 1 – EXPANSÃO E QUALIDADE

SEÇÃO 1 - PLANEJAMENTO

Cláusula 4. O planejamento dos SERVIÇOS e dos investimentos é feito em conjunto pelo ESTADO e pelo MUNICÍPIO, nos termos do CONVÊNIO a que se refere este instrumento, devendo ESTADO e MUNICÍPIO zelarem para que esse planejamento seja aderente aos planejamentos municipal, metropolitano e estadual.

- §1º. A responsabilidade pela integração metropolitana do saneamento ficará a cargo do ESTADO e incluirá a definição sobre os investimentos nos sistemas de captação, adução e produção de água e nos sistemas para o tratamento e disposição final de esgotos sanitários;
- §2º. Além dos investimentos e despesas de interesse exclusivo do MUNICÍPIO, a ARSESP deverá considerar os investimentos e despesas previstos no §1º acima para fins de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO;
- §3º. Os sistemas de abastecimento de água devem ser planejados para assegurar a normalidade de fornecimento, mesmo em condições hidrológicas adversas;

Am. Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

9



Contrato de prestação de serviços de saneamento básico em regime de concessão de uso e gozo de bem público, com o identificador 35003690379937993A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Marcos Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal



- §4º. A ociosidade temporária de estruturas construídas para atendimento normal do sistema, inclusive, em situações hidrológicas favoráveis não implicará na exclusão do correspondente investimento da base de remuneração regulatória da SABESP.
- §5º. Os investimentos em estruturas destinadas à prestação adequada dos serviços em eventos excepcionais ou imprevisíveis, realizados a qualquer tempo, deverão compor a base de remuneração regulatória da SABESP, mesmo em situações de ociosidade temporária.

Cláusula 5. Os planos de investimentos a serem apresentados pela SABESP ao longo da execução do CONTRATO refletem o quanto disposto no **ANEXO I** (Plano de Metas), com vistas à:

- a) melhoria gradual e progressiva do atendimento e da cobertura dos serviços prestados, em períodos de curto, médio e longo prazos;
- b) melhoria contínua da qualidade dos serviços prestados, bem como da salubridade ambiental, conforme estabelecido neste CONTRATO.

- §1º. As projeções de investimentos deverão ser compatíveis com as atividades e programas previstos nos Planos de Saneamento Estadual, Municipal e Metropolitano, e deverão ser revistos/atualizados por meio de termo aditivo, sempre que necessário.
- §2º. Sem prejuízo do atendimento aos objetivos e metas contratuais, os investimentos constantes dos anexos deste CONTRATO são de caráter indicativo e seus valores podem sofrer alterações para mais ou para menos em função de diversos aspectos como, por exemplo, mudanças tecnológicas, ganhos de eficiência, contratações por valores diversos dos previstos, detalhamento dos projetos técnicos e crescimento populacional e de demanda diversos daqueles inicialmente previstos, entre outros.

Cláusula 6. Na forma estabelecida no artigo 19, §4º da Lei nº 11.445/2007, ESTADO E MUNICÍPIO realizarão a revisão dos planejamentos municipal, metropolitano e estadual de Saneamento Básico.

- §1º. A revisão do planejamento poderá se dar com base em diagnósticos e estudos da SABESP, no que for pertinente aos SERVIÇOS.
- §2º. ESTADO e MUNICÍPIO, em conjunto, após o recebimento dos estudos da SABESP nos termos da cláusula anterior, deverão avaliá-los e, se for o caso, promover alterações devidamente embasadas tecnicamente.
- §3º. A proposta final para as alterações nos anexos contratuais de planejamento será encaminhada para a ARSESP para que a agência calcule a eventual necessidade

Aldo Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

10



Autenticar documento em <https://camarazero.papel.tambem.sp.gov.br/> autenticidade com o identificador 35003600370037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal



de medidas para que seja mantido o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO após a adoção dos novos parâmetros de planejamento.

- §4º. De posse da posição da ARSESP, AS PARTES deliberarão em conjunto e em definitivo sobre a atualização contratual, optando por uma das medidas de reequilíbrio indicadas pela ARSESP.
- §5º. Caso a revisão do planejamento impacte as condições inicialmente estipuladas neste CONTRATO, deverá ser celebrado termo aditivo, de modo que passe a obrigar as partes.

SEÇÃO 2 – INVESTIMENTOS DO ESTADO E DO MUNICÍPIO

Cláusula 7. As PARTES reconhecem que parte dos investimentos previstos no **ANEXO II** (Plano de Investimentos) apenas poderá ser realizada pela SABESP se mantido o equilíbrio econômico-financeiro da prestação em caráter regional e se o ESTADO e o MUNICÍPIO executarem seus planos de habitação, além de providenciarem o cumprimento do quanto indicado no **ANEXO IX** (Estratégia de Compatibilização dos Investimentos).

- §1. A SABESP indicará ao ESTADO e ao MUNICÍPIO os investimentos previstos nos planos ou projetos estaduais e municipais que constituam pressuposto para a realização dos investimentos contidos no **ANEXO II** (Plano de Investimentos), alertando-os em caso de atraso que possa prejudicar a execução do **ANEXO I** (Plano de Metas).
- §2. Ressalvadas as situações emergenciais, os INVESTIMENTOS EXTRAORDINÁRIOS deverão ser prévia e expressamente autorizados pelo ESTADO e pelo MUNICÍPIO, sob pena de os respectivos custos não serem considerados na apuração de eventual indenização devida à SABESP no advento do termo contratual.
- §3. A SABESP, diante de situações emergenciais, deverá adotar medidas adequadas à continuidade e regularidade dos serviços, dando ciência ao ESTADO e ao MUNICÍPIO.
- §4. O MUNICÍPIO concorda que, para a adequada prestação dos SERVIÇOS e cumprimento do PLANO DE METAS, deverá implementar ações e investimentos complementares e relacionados aos SERVIÇOS e ao saneamento ambiental do MUNICÍPIO.
- §5. Para as ações mencionadas no parágrafo acima, a SABESP repassará ao FMSBIM valores destinados à execução das ações complementares de saneamento ambiental, habitação, drenagem e de outras infraestruturas urbanas no MUNICÍPIO, respeitado o disposto nos artigos da Lei Municipal n.º 197, de 10 de julho de 2018, no CONVÊNIO e no **ANEXO IX** – “Estratégia de Compatibilização de Investimentos” deste CONTRATO.


Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal


Arq. Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente





- §6. Os repasses referidos nesta Cláusula serão de 4% (quatro por cento) da arrecadação obtida pela Sabesp no município, deduzida de COFINS/PASEP, TRCF-Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização da ARSESP e eventuais encargos empresariais que vierem a incidir sobre a receita, observada a necessidade de instituição e regulamentação do FMSAI conforme Lei Municipal nº 197 de 10 de Julho de 2018;
- §7. Os repasses definidos no §5º serão realizados trimestralmente em até 30 (trinta) dias após a publicação dos resultados trimestrais da Companhia.
- §8. Todo o processo de licitação, contratação e fiscalização das obras complementares elencadas pelo MUNICÍPIO, a serem executadas com os recursos do FMSAI, além daquelas executadas através da participação do MUNICÍPIO nas receitas líquidas auferidas, ficarão sob total responsabilidade do MUNICÍPIO, cabendo à Sabesp tão somente os repasses dos citados montantes, conforme periodicidade definida.
- §9. O MUNICÍPIO ficará responsável pela execução dessas ações, bem como pela regular prestação de contas.
- §10. O MUNICÍPIO deverá prestar contas, na forma definida pela ARSESP, da aplicação dos recursos financeiros repassados pela SABESP ao FMSAI, destinados a suportar os investimentos complementares previstos no **ANEXO IX**, bem como disponibilizar relatórios detalhados na rede mundial de computadores.
- §11. As receitas financeiras auferidas na forma da cláusula anterior serão obrigatoriamente computadas e empregadas exclusivamente na execução das ações pactuadas nesta Cláusula, na forma da legislação aplicável à matéria.
- §12. Os valores repassados pela SABESP ao FMSAI, nos termos desta Cláusula, deverão ser computados pela ARSESP para fins de determinação do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO e revisão da TARIFA, observados os limites e parâmetros fixados em eventuais normas editadas pelo ente regulador, devendo integrar a remuneração tarifária, sendo que a forma de rateio/consideração dos repasses tarifários devem seguir os mesmos critérios utilizados para despesas e investimentos realizados pela SABESP.
- §13. As PARTES acordam que, em caso de inadimplemento de faturas de consumo e/ou acordos de parcelamentos por parte dos órgãos e entidades da administração direta do MUNICÍPIO, a SABESP poderá reter os repasses realizados ao FMSAI observado o montante total devido em razão do inadimplemento.
- §14. Para fins desta cláusula, a SABESP apurará a existência de inadimplemento 30 (trinta) dias antes da realização do repasse ao FMSAI, o montante total devido em razão do inadimplemento, e comunicará ao MUNICÍPIO o montante total devido e sua ação de reter tais valores dos repasses.

Arqº Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente



Contrato nº 005/2019, celebrado entre a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo (SABESP) e o Município de Itaipava, para a prestação de serviços de saneamento básico e de esgotamento sanitário no Município de Itaipava.

Autenticar documento em <https://camara.zeropaq.br/autenticar> com o identificador 35003600370037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal



- §15. A SABESP repassará os valores devidos, em até 30 dias após a comprovação do adimplemento das faturas vencidas e/ou acordos de parcelamento pelo MUNICÍPIO.
- §16. As retenções mencionadas na presente Cláusula não desoneram o MUNICÍPIO de realizar os investimentos de sua obrigação, nos termos desta Cláusula.
- §17. Caso o MUNICÍPIO não realize os investimentos de sua obrigação, nos termos desta Cláusula, tal fato poderá acarretar em desequilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e excludente de responsabilidade da SABESP caso a situação afete a devida execução do PLANO DE METAS.
- §18. Caberá ao MUNICÍPIO adotar a regulamentação fixada pela ARSESP como critérios e condições para o reconhecimento tarifário do repasse de parcela da receita direta dos prestadores, regulados pela Agência Reguladora, aos fundos municipais de saneamento básico.

SEÇÃO 3 – DESAPROPRIAÇÕES

Cláusula 8. Caberá ao ESTADO e/ou ao MUNICÍPIO, sempre que se tratar de solicitação da SABESP:

- declarar bens imóveis de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa, incluindo aqueles de uso temporário;
- permitir que a SABESP promova as ações administrativas ou judiciais necessárias à efetivação das desapropriações ou servidões;
- estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a realização de serviços e obras, bem como a conservação dos bens vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Cláusula 9. Para cumprimento das obrigações concernentes às desapropriações ou instituição de servidões administrativas a SABESP deverá:

- apresentar ao ESTADO ou ao MUNICÍPIO, em tempo hábil, todos os elementos e documentos necessários à declaração de utilidade pública dos imóveis a serem desapropriados ou sobre os quais serão instituídas servidões administrativas, nos termos da legislação vigente;
- conduzir os processos desapropriatórios ou de instituição de servidões administrativas, responsabilizando-se por todos os custos a eles relacionados, incluindo os referentes à aquisição dos imóveis e ao pagamento de indenizações ou de quaisquer outras compensações decorrentes da desapropriação ou da instituição de servidões ou de outros ônus ou encargos relacionados, considerando,


Arqº Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente


Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal





ainda, eventual uso temporário de bens imóveis ou a realocação de bens ou pessoas, bem como as despesas com custas processuais, honorários advocatícios e de peritos.

Parágrafo único. A SABESP cientificará a ARSESP a respeito do trâmite de processos administrativos ou judiciais relativos a desapropriações, informando, inclusive, os valores indenizatórios pagos aos expropriados, em acordo ou decisão judicial.

CAPÍTULO 2 - EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

SEÇÃO 1 – SERVIÇOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Cláusula 10. Os SERVIÇOS deverão ser prestados de forma a satisfazer as condições de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia na sua prestação e modicidade das tarifas, nos termos do **ANEXO VI** (Indicadores de Desempenho).

§1º. Os SERVIÇOS poderão ser interrompidos pela SABESP, desde que previamente comunicado à ARSESP e divulgado aos usuários com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, salvo prazo diverso previsto em lei ou em regulamento.

§2º. Excepcionalmente, os SERVIÇOS poderão ser interrompidos pela SABESP, sem prévio aviso ao usuário e à ARSESP, nas seguintes hipóteses, além de outras permitidas por lei ou pela ARSESP:

- situações de emergência que ofereçam risco iminente à segurança de pessoas e bens;
- manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação da SABESP, por parte do usuário e/ou terceiro;
- força maior ou caso fortuito.

§3º. Os SERVIÇOS poderão ser interrompidos pela SABESP, após prévio aviso ao usuário, no prazo previsto na lei e em regulamento, nas seguintes hipóteses, além de outras permitidas por lei ou pela ARSESP:

- inadimplemento do pagamento das tarifas pelo usuário dos SERVIÇOS, após ter sido formalmente notificado;
- negativa do usuário em permitir instalação de dispositivo de medição de água consumida, mesmo após ter sido previamente notificado;
- razões de ordem técnica ou de segurança das pessoas e das instalações;

Arq. Rub Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

14



Autenticar documento em <https://camatazeropapel.abaem.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003600370037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal



- d) negativa do usuário para conectar-se à rede responsável pela coleta e afastamento do esgoto quando a ligação for factível;
- e) declaração de regime de escassez, suspensão, restrição de uso ou racionamento de recursos hídricos, decorrentes de insuficiência de quantidade ou de qualidade dos recursos hídricos ou dos SERVIÇOS.
- §4º. A SABESP deverá adotar medidas voltadas a assegurar condições mínimas de manutenção do fornecimento para estabelecimentos de saúde, de assistência social, educacionais, presídios, casas de detenção e instituições de internação coletiva de pessoas.
- §5º. Em qualquer das hipóteses relacionadas nesta Cláusula, compete à SABESP adotar as providências cabíveis com o intuito de reduzir ao estritamente necessário a interrupção dos SERVIÇOS.

Cláusula 11. O MUNICÍPIO tomará as medidas cabíveis, de acordo com a legislação municipal, a fim de compelir que as edificações permanentes urbanas sejam interligadas às redes públicas de abastecimento de água e coleta de esgotos, nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 11.445/07, sem prejuízo da aplicação pela SABESP do disposto na alínea "d", do § 3º, da cláusula anterior.

SEÇÃO 2 – DAS OUTRAS ATIVIDADES EXECUTADAS PELA SABESP

Cláusula 12. A SABESP poderá explorar outras atividades ou serviços complementares ou alternativos, no MUNICÍPIO, assim como participar de projetos associados, mediante remuneração por OUTRAS RECEITAS, desde que tal exploração:

- a) Não comprometa os padrões de qualidade dos SERVIÇOS;
- b) não acarrete prejuízo à normal prestação dos SERVIÇOS;
- c) não seja incompatível com o objeto do CONTRATO, observada a legislação em vigor, inclusive as leis regentes das atividades e serviços da SABESP.
- §1º. Quando essas atividades envolverem o uso de BENS VINCULADOS, a ARSESP deverá considerar no máximo 35% (trinta e cinco por cento) do lucro líquido, descontados Imposto de Renda e Contribuição Social obtidos na atividade mencionada nesta Cláusula, para fins de modicidade tarifária, conforme normas procedimentais fixadas.


Arqº Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente


Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal






§2º. Quando essas atividades envolverem o uso de BENS NÃO VINCULADOS aos SERVIÇOS, a SABESP deverá suportar os ônus e os benefícios da operação, sem qualquer impacto no equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO.

CAPÍTULO 3 – BENS VINCULADOS

- Cláusula 13.** Os BENS VINCULADOS encontram-se discriminados no **ANEXO IV** (Relatório de bens e direitos) deste CONTRATO, que será atualizado, por meio de termo aditivo, no máximo, a cada 4 (quatro) anos, após validação pela ARSESP.
- Cláusula 14.** A SABESP zelarà pela integridade dos BENS VINCULADOS à prestação dos SERVIÇOS.
- Cláusula 15.** Os BENS VINCULADOS à prestação dos SERVIÇOS deverão ser devidamente registrados na SABESP, de modo a permitir a identificação e a avaliação patrimonial, sendo auditados e aprovados periodicamente pela ARSESP.
- Cláusula 16.** Os bens relativos aos empreendimentos particulares resultantes do parcelamento do solo urbano, loteamentos e outros, adquiridos pela SABESP por doação para operação e manutenção, não serão considerados para fins de remuneração ou de eventual indenização por ocasião da reversão, ressalvados os investimentos realizados pela SABESP, os custos de manutenção e a operação dos mesmos.
- Cláusula 17.** Os BENS VINCULADOS dependem de prévia autorização da ARSESP para serem alienados, cedidos, onerados, dados em comodato ou em garantia, ocupados, arrestados, penhorados, ou expropriados sob qualquer forma, ressalvadas as exceções previstas neste CONTRATO.
- §1º. A SABESP poderá alienar ou dispor, sob qualquer forma, dos bens de que trata esta Cláusula que forem formalmente desvinculados dos SERVIÇOS pela ARSESP, ou desde que proceda à substituição dos BENS VINCULADOS por outros que assegurem a continuidade e a perfeita prestação dos SERVIÇOS nos termos do presente CONTRATO.
- §2º. Ficam permitidos desde logo a cessão, arrendamento, locação e outras formas de transferência, de uso ou de fruição dos BENS VINCULADOS e/ou dos direitos emergentes da concessão, em operações relacionadas a financiamentos e/ou aquisição de bens, desde que não comprometa a operação e a continuidade da prestação dos SERVIÇOS.
- §3º. A SABESP poderá alienar ou dispor, sob qualquer forma, dos BENS NÃO VINCULADOS.


Ary Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente


Marco Aurélio Gomes dos Santos
16
Diretor Municipal





- §4º. As solicitações da SABESP à ARSESP previstas nesta Cláusula deverão explicitar claramente as razões da venda, alienação, cessão, e oferecimento de BENS VINCULADOS em garantia, além de outras informações e elementos solicitados pela ARSESP.
- §5º. A ARSESP se pronunciará sobre as solicitações da SABESP por escrito, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias.

TÍTULO IV - DIREITOS E OBRIGAÇÕES

CAPÍTULO 1 - DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS, DO ESTADO E DO MUNICÍPIO

SEÇÃO 1 – DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

- Cláusula 18.** São direitos e deveres dos usuários do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário aqueles já estabelecidos ou que vierem a sê-lo na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, na REGULAÇÃO, no Código de Defesa do Consumidor, e nas alíneas seguintes:
- ter seu imóvel conectado ao sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário e receber SERVIÇO ADEQUADO;
 - ser informado antecipadamente, quando houver, do(s) preço(s) do(s) serviço(s) solicitado(s);
 - receber informações, de forma permanente e adequada, sobre os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, e também sobre o seu uso eficiente de modo a reduzir desperdícios;
 - ser atendido em suas solicitações e reclamações feitas à SABESP;
 - ter o serviço de atendimento telefônico disponível 24 horas por dia para chamadas referentes à ocorrência de emergência;
 - ser informado, quando for o caso, de que será realizada a gravação do seu diálogo com o atendente;
 - receber o número do protocolo ou da ordem de serviço, juntamente com os prazos relativos aos serviços solicitados, quando for atendido pessoalmente ou por meio telefônico;
 - ser informado, no prazo máximo de 10 (dez) dias, sobre as providências adotadas quanto às suas solicitações, consultas, informações ou reclamações;

Arg. Rui Santos
Secretaria de Planejamento e
Meio Ambiente

17
Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal





- i) escolher uma entre pelo menos 6 (seis) datas disponibilizadas pela SABESP para o vencimento da fatura;
- j) receber a fatura com antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis da data do vencimento;
- k) ser informado, por intermédio de aviso de débito, sobre a fatura vencida e não paga e que o não pagamento sujeitará o usuário à suspensão do fornecimento;
- l) receber informações sobre as tarifas e preços praticados, inclusive sobre os programas e descontos existentes, continuamente nas faturas, e por meio de veículos de comunicação de maior difusão;
- m) consultar a SABESP anteriormente à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de distribuição de água e de coleta de esgoto;
- n) autorizar a entrada de prepostos da SABESP, devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando, para que possam ser instalados equipamentos ou feitos reparos necessários à regular prestação dos SERVIÇOS;
- o) manter caixas d'água, tubulações e conexões sempre limpas e em condições de conservação e higiene adequadas;
- p) averiguar qualquer vazamento de água existente nas instalações internas, reparando-as imediatamente;
- q) não lançar esgoto sanitário na rede de águas pluviais ou águas pluviais na rede de esgotamento sanitário;
- r) informar à SABESP sobre qualquer alteração cadastral;
- s) receber, do MUNICÍPIO, do ESTADO, da SABESP e da ARSESP, todas as informações necessárias à defesa dos interesses individuais e coletivos;
- t) receber da SABESP as informações necessárias sobre o acesso e à utilização dos SERVIÇOS tanto por meio do contrato de adesão como por meio do sítio da SABESP na internet;
- u) ter acesso ao manual do usuário tanto nas agências de atendimento da SABESP como por meio do sítio da SABESP na internet;
- v) comunicar à ouvidoria da ARSESP, do MUNICÍPIO, do ESTADO, ou da SABESP os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados pela SABESP ou seus prepostos na execução dos SERVIÇOS;
- w) pagar pontualmente as TARIFAS cobradas pela SABESP pela prestação dos SERVIÇOS, bem como os outros preços decorrentes da prestação de serviços complementares, sujeitando-se às sanções previstas em caso de inadimplemento;

Ally Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

18



Autenticar documento em <https://camatzeropapel.abaem.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003600370037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Munir Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal



- x) levar ao conhecimento do MUNICÍPIO, do ESTADO, da ARSESP ou da SABESP as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à prestação dos SERVIÇOS;
- y) contribuir para a permanência das boas condições das instalações, infraestrutura e BENS VINCULADOS;
- z) responder, na forma da lei, perante a SABESP, pelos danos materiais ou pessoais causados em decorrência da má utilização de suas instalações, infraestrutura e equipamentos;
- aa) manter seu(s) imóvel(is) permanentemente conectado(s) às redes da SABESP, responsabilizando-se pela integridade destas.

Parágrafo único. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas no relacionamento com os usuários, em decorrência da aplicação das condições previstas neste CONTRATO, serão resolvidos pela ARSESP.

SEÇÃO 2 - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO ESTADO E DO MUNICÍPIO

Cláusula 19. O ESTADO e o MUNICÍPIO, sem prejuízo de outros direitos e obrigações estabelecidos neste CONTRATO, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL e no CONVÊNIO, para fins das atividades decorrentes da prestação dos SERVIÇOS, obrigam-se a:

- a) responder à manifestação da SABESP quanto à prorrogação deste CONTRATO com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de antecedência do término contratual;
- b) ceder à SABESP a infraestrutura necessária aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de parcelamentos do solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, de responsabilidade dos respectivos empreendedores, com vistas à operação e manutenção, até efetiva reversão não onerosa ao MUNICÍPIO e/ou ao ESTADO, por ocasião do encerramento contratual;
- c) ceder à SABESP todas as servidões administrativas e de passagem já instituídas, sem qualquer ônus e pelo prazo em que vigorar este CONTRATO;
- d) comunicar formalmente à ARSESP a ocorrência da prestação dos serviços pela SABESP em desconformidade com este CONTRATO e solicitar a adoção das medidas administrativas cabíveis;
- e) ceder à SABESP as áreas que receberem para implantação dos SERVIÇOS;
- f) coibir o lançamento de águas pluviais e de drenagem no sistema de coleta e esgotamento sanitário;

Arq. Rui Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

19



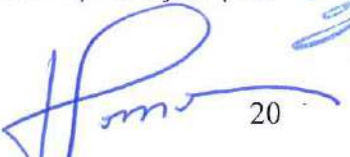


- g) exigir que as edificações permanentes urbanas conectem-se ao sistema público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e tecnicamente factível;
- h) repassar recursos financeiros ou bens que quaisquer entidades, eventualmente, destinem aos SERVIÇOS, inclusive financiamentos;
- i) acompanhar a efetivação da reversão de bens por ocasião da extinção do CONTRATO;
- j) sistematizar e articular as informações de acordo com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico – SNIS ou outro que o substitua;
- k) designar um gestor pelo MUNICÍPIO e um pelo ESTADO para o presente CONTRATO, comunicando às partes e à ARSESP;
- l) atuar junto à autoridade ambiental competente para que sejam estabelecidas metas progressivas sobre a qualidade dos esgotos de unidades de tratamento de esgotos sanitários e dos esgotos gerados nos processos de tratamento de água, levando em consideração o padrão das classes de corpos hídricos em que forem lançados, os níveis presentes de tratamento e a capacidade de pagamento dos usuários e populações envolvidas;
- m) conceder, mediante Lei, isenção de todos os tributos incidentes nas áreas e instalações operacionais existentes à data da celebração do CONTRATO, que será extensível àquelas criadas durante sua vigência, e também de preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, espaço aéreo e subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais necessários à execução dos serviços;
- n) suportar os custos de adequação das edificações e outros, quando da adesão formal ao PURA;
- o) efetuar a revisão/atualização quadrienal ou extraordinária dos instrumentos de planejamento Municipal, Metropolitano e Estadual dos SERVIÇOS, submetendo à prévia consulta pública em caso de alteração dos mesmos, formalizando os respectivos termos de aditamento contratuais pertinentes;
- p) cumprir com as obrigações descritas no **ANEXO IX** – Estratégia de Compatibilização dos Investimentos.

Cláusula 20. Caberá ao MUNICÍPIO:

- a) autorizar o parcelamento do solo sob a forma de loteamento, desmembramento ou condomínio, verificando a conformidade dos projetos para as respectivas redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário mediante prévia aprovação pela SABESP;


Arqº Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente


20
Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal





- b) consultar a Sabesp quanto à conformidade dos projetos das redes de abastecimento de água e esgotamento sanitário, previamente à autorização do parcelamento do solo, sob a forma de loteamento ou desmembramento, e da instituição de condomínios;
- c) notificar, autuar e multar os usuários que, a despeito da disponibilidade de redes coletoras, não têm o imóvel ligado à rede pública de esgotamento sanitário, nos termos da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL;
- d) não obstaculizar a execução e/ou andamento de obras que se destinem a prestação de caráter regional;

CAPÍTULO 2 – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA SABESP

SEÇÃO 1 – DIREITOS DA SABESP

Cláusula 21. São direitos da SABESP:

- a) receber em cessão do ESTADO e/ou MUNICÍPIO todas as servidões administrativas e de passagem já instituídas, sem qualquer ônus e pelo prazo em que vigorar este CONTRATO;
- b) utilizar, sem ônus, vias públicas, estradas, caminhos e terrenos de domínio municipal, inclusive para instalação de infraestrutura em geral, mediante prévia comunicação e autorização por parte do MUNICÍPIO;
- c) observadas as normas técnicas da ARSESP, normatizar a implantação de instalações de água e de esgotamento sanitário;
- d) deixar de executar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou interrompê-los, sempre que considerar as respectivas instalações, no todo ou em parte, irregulares, inseguras, inadequadas ou inapropriadas;
- e) condicionar a prestação dos serviços à prévia verificação de conformidade das instalações com as normas estabelecidas pela ABNT e/ou demais autoridades competentes;
- f) exigir a realização de pré-tratamento de esgotos em desconformidade, a cargo exclusivo e às expensas dos usuários não-residenciais, antes do recebimento destes pela estação de tratamento de esgotos, nos termos das normas ambientais dos órgãos de controle e fiscalização competentes;
- g) celebrar instrumentos contratuais com terceiros para a prestação dos SERVIÇOS abrangidos neste objeto contratual, observando a legislação pertinente, desde que os mencionados terceiros cumpram com todas as normas aplicáveis aos SERVIÇOS;

Art. Rui Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

21





- h) receber informação sobre as alterações cadastrais dos imóveis atendidos pela SABESP;
- i) receber dos representantes do ESTADO e do MUNICÍPIO, conforme sua competência, a definição acerca dos investimentos;
- j) receber o repasse de recursos financeiros ou bens que quaisquer entidades públicas, privadas, nacionais ou internacionais, destinarem aos SERVIÇOS, inclusive financiamentos;
- k) demandar que a ARSESP realize e torne pública prévia AVALIAÇÃO DE IMPACTO REGULATÓRIO, à deliberação sobre normas técnicas e procedimentos cogentes para a SABESP.

SEÇÃO 2 – OBRIGAÇÕES DA SABESP

Cláusula 22. A SABESP, sem prejuízo de outras obrigações estabelecidas neste CONTRATO ou na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, obriga-se a:

- a) prestar SERVIÇOS ADEQUADOS, executando-os com observância do disposto no **ANEXO I** (Plano de Metas);
- b) propor diretrizes e analisar e aprovar projetos de expansão a serem executados por terceiros no âmbito de ações de parcelamento de solo, loteamentos e empreendimentos imobiliários de qualquer natureza que impactem a prestação dos SERVIÇOS;
- c) verificar a conformidade dos projetos executados pelos respectivos empreendedores;
- d) elaborar e firmar termos de recebimento em cessão dos respectivos bens e demais investimentos realizados;
- e) não transferir, sob qualquer forma, os direitos de exploração objeto deste CONTRATO sem a prévia e expressa autorização do ESTADO e do MUNICÍPIO;
- f) respeitar os direitos dos usuários;
- g) manter, durante todo o prazo do CONTRATO, ouvidoria para cuidar das relações com os usuários do serviço concedido;
- h) encaminhar para ciência do ESTADO e do MUNICÍPIO, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do exercício fiscal, relatório anual de desempenho econômico-financeiro, gerencial, operacional e dos ativos, e à ARSESP visando à atualização, avaliação e fiscalização da evolução do objeto contratual e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

Ar. Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

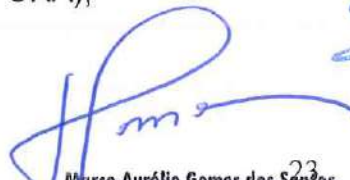
22





- i) designar gestor para o presente CONTRATO, comunicando às partes e à ARSESP;
- j) implementar gradual e progressivamente a prestação dos SERVIÇOS na ÁREA ATENDÍVEL, de acordo com a previsão contida neste CONTRATO;
- k) manifestar interesse na prorrogação deste CONTRATO com pelo menos 24 (vinte e quatro) meses de antecedência do advento do termo contratual;
- l) apresentar todas as informações relacionadas aos custos que tenham impactado o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, para fins de elaboração pela ARSESP da AVALIAÇÃO DE IMPACTO REGULATÓRIO;
- m) adotar medidas preventivas e/ou corretivas do meio ambiente e dos recursos hídricos sempre que a prestação dos SERVIÇOS vier a afetá-los;
- n) restaurar os passeios e os revestimentos nos logradouros públicos, em conformidade com as normas técnicas, sempre que eles forem danificados em decorrência de intervenções executadas pela SABESP nos SISTEMAS e nos ramais prediais de água e esgoto;
- o) contratar e manter durante toda a vigência deste CONTRATO seguros exigíveis pela legislação em vigor, podendo a ARSESP decidir por outras coberturas adicionais;
- p) obter todas as licenças necessárias à execução das obras e serviços destinados ao cumprimento das metas e objetivos do CONTRATO, inclusive as licenças ambientais;
- q) manter sistema contábil que permita registrar e demonstrar, separadamente, os custos e as receitas de cada serviço, em cada um dos municípios integrantes de Regiões e Microrregiões Metropolitanas e Aglomerações Urbanas por ela operados, observando as regras e os critérios de estruturação instituídos pela ARSESP com relação ao sistema contábil e ao respectivo plano de contas.
- r) atender aos padrões e parâmetros de potabilidade da água distribuída e quantidade de amostras e análises previstas conforme Portaria de Consolidação nº 5, de 28 de setembro de 2017, do Ministério da Saúde, ou outra que vier substituí-la.
- s) oferecer, mediante instrumento específico, às entidades da Administração Direta, Indireta, Autarquias e Fundações do Município, bem como às Entidades Conveniadas ou que atuem em parceria com este nas áreas de saúde, educação e assistência social, o Programa de uso racional de água (PURA);


Arqº Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente


Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal





- t) apresentar, no prazo máximo de 24 meses da assinatura do CONTRATO, análise dos riscos operacionais dos SISTEMAS e respectivos planos de contingenciamento para homologação pela ARSESP.
- §1º. O disposto nesta Cláusula não impede que a SABESP contrate com terceiros o desenvolvimento de atividades relacionadas aos SERVIÇOS, ainda que por meio de parcerias público-privadas ou outras espécies de *joint ventures*.
- §2º. A não obtenção tempestiva de licenças ou outorgas de direito de uso dos recursos hídricos, assim como os atrasos nas desapropriações, servidões ou locações temporárias, aos quais a SABESP não der causa, são considerados excludentes de responsabilidade pelo eventual não atendimento do **ANEXO I** (Plano de Metas) e dos objetivos deste CONTRATO.

SEÇÃO 3 – OBRIGAÇÕES RELACIONADAS À PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

Cláusula 23. Como parte das obrigações relacionadas à prestação dos SERVIÇOS a SABESP deverá:

- a) pagar a taxa de regulação, controle e fiscalização na forma definida pela ARSESP;
- b) arcar com custos e despesas relativos à operação e manutenção do sistema de abastecimento de água e esgotamento sanitário do MUNICÍPIO.

Cláusula 24. De comum acordo e nos termos da Lei Complementar Municipal nº 197 de 10 de Julho de 2018, as PARTES estabelecem que a quota parte recebida pelo Município do Imposto do Estado sobre operações relativas à circulação de mercadorias e sobre prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicações – ICMS a que se refere o Artigo 158, inciso IV e inciso II do seu parágrafo único da Constituição Federal é dada como garantia de pagamento das faturas dos órgãos da administração direta, fundações e autarquias do MUNICÍPIO.

Parágrafo único: A PREFEITURA autoriza, desde já, a interveniência do Banco do Brasil, ou outro que vier a substituí-lo, para executar o quanto necessário para o cumprimento do disposto nesta Cláusula, incluindo a retenção dos repasses do imposto acima definido.

SEÇÃO 4 – SEGUROS

Cláusula 25. A SABESP, durante o prazo de vigência deste CONTRATO, deverá manter a efetiva cobertura dos riscos seguráveis inerentes à execução das atividades relacionadas à prestação dos SERVIÇOS, os seguros exigíveis pela legislação em vigor, observadas também as recomendações feitas pela ARSESP.

- §1º. A SABESP informará à ARSESP as coberturas estipuladas, os valores segurados e os níveis de franquia mais adequados aos riscos envolvidos.

Arcy Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente



Contrato de prestação de serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário no Município de Itanhaém. Autenticar documento em <https://camara.izenopapel.itanhaem.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003600370037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. **Aurélio Gomes dos Santos** Prefeito Municipal



- §2º. A ARSESP poderá recomendar a alteração de coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, sendo os impactos econômico-financeiros das alterações repassados às tarifas.
- §3º. A SABESP poderá alterar coberturas e franquias, bem como quaisquer condições das apólices contratadas, dando ciência à ARSESP.
- §4º. Na hipótese de ocorrência de sinistros seguráveis não cobertos pelos seguros contratados, a SABESP responderá integralmente pelos danos e prejuízos que eventualmente cause ao ESTADO, ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da prestação dos SERVIÇOS, correndo as indenizações resultantes de tais danos e prejuízos exclusivamente às suas expensas.

TÍTULO V - REGIME ECONÔMICO E FINANCEIRO

CAPÍTULO 1 - DO REGIME DA EXPLORAÇÃO DOS SERVIÇOS

- Cláusula 26.** A prestação dos SERVIÇOS pela SABESP será remunerada pela cobrança de TARIFAS e outros PREÇOS, observado o disposto no CONVÊNIO, na LEGISLAÇÃO, na REGULAÇÃO e neste CONTRATO.

CAPÍTULO 2 – RECEITAS

SEÇÃO 1 – RECEITA TARIFÁRIA

- Cláusula 27.** A obtenção de receita tarifária observará o disposto no CONVÊNIO, na LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, na REGULAÇÃO e neste CONTRATO.
- Cláusula 28.** Caberá à ARSESP autorizar as TARIFAS e homologar a tabela de PREÇOS proposta pela SABESP, bem como definir a estrutura tarifária, observadas as diretrizes da Lei Federal nº 11.445/07, do Decreto Estadual nº 41.446/96, das normas que vierem a substituí-lo, da legislação correlata e os anexos deste contrato.
- Cláusula 29.** A estrutura tarifária e as tarifas estabelecidas deverão permitir tanto o equilíbrio econômico-financeiro do contrato firmado com a SABESP para prestação de serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário no município em regime de prestação regionalizada, bem como garantir a modicidade tarifária.


Arqº Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente


Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal





Parágrafo Único. As tarifas e os preços dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário deverão ser suficientes para garantir a universalização do acesso aos serviços, especialmente para populações e localidades de baixa renda, para as quais haverá tarifa diferenciada.

SEÇÃO 2 – REAJUSTAMENTO DA TARIFA

Cláusula 30. As tarifas serão reajustadas anualmente de acordo com as regras estabelecidas pela ARSESP.

CAPÍTULO 3 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

SEÇÃO 1 – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Cláusula 31. Caberá à ARSESP assegurar o equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, observado o disposto nos parágrafos seguintes.

- §1º. A ARSESP, a cada revisão tarifária, deverá assegurar que a SABESP, no período subsequente, obtenha receita tarifária suficiente, no mínimo, para cobrir:
- todos os tributos e encargos legais;
 - custos e despesas relativos à administração, operação e manutenção dos serviços;
 - os custos e prêmios relativos a quaisquer seguros e garantias contratados pela SABESP relacionados à prestação dos SERVIÇOS;
 - os encargos previstos neste CONTRATO ou no CONVÊNIO inclusive os estabelecidos no **ANEXO IX** deste contrato, conforme estipulado na Cláusula 7;
 - os investimentos a serem executados pela SABESP, devendo-se considerar os efeitos das alterações de cronogramas ou dos seus valores estimados;
 - a taxa de regulação, controle e fiscalização devida à ARSESP;
 - os subsídios oferecidos, já existentes ou que venham a ser criados, inclusive para populações e localidades de baixa renda, relativos ao PURA (quando aplicável), e outros;
 - a remuneração dos ativos líquidos em operação existentes na data de cada revisão;
 - a remuneração do capital próprio e de terceiros pelo custo médio ponderado de capital da SABESP (WACC), calculado pela ARSESP para a SABESP;

Arg. Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

26



Contrato Autenticado digitalmente em <https://camarazero.papel.tenbaum.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 35003600370037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal



- j) a amortização do capital empregado na prestação dos serviços;
 - k) as alterações no conceito de tarifa social que impliquem a redução de receitas;
 - l) os efeitos da sazonalidade populacional.
- §2º. A definição dos custos ou despesas eficientes será objeto de consulta pública a ser promovida pela ARSESP e sempre será garantido o tempo necessário para efetiva adaptação da SABESP.
- §3º. A equação do equilíbrio econômico-financeiro e outras garantias contratuais asseguradas à SABESP não poderão ser modificadas ou eliminadas unilateralmente pelo ESTADO, pelo MUNICÍPIO e/ou pela ARSESP, mas apenas por meio de aditivo contratual alcançado por consenso entre as PARTES.
- §4º. Para fins de definição de tarifas, o capital investido neste CONTRATO deverá ser recuperado/amortizado, preferencialmente, até o final do ajuste.
- §5º. O capital investido que não for recuperado/amortizado até o advento do termo contratual será objeto de indenização a favor da SABESP, nos termos previstos no CAPÍTULO 4 – INDENIZAÇÕES DEVIDAS, do Título VII;
- §6º. Os reflexos financeiros decorrentes de eventual concessão do PURA serão considerados na revisão tarifária ordinária subsequente à concessão do benefício.

SEÇÃO 2 - DAS REVISÕES TARIFÁRIAS


Cláusula 32. A primeira revisão ordinária das TARIFAS será realizada conforme cronograma definido pela ARSESP, e as demais serão realizadas a cada 4 (quatro) anos ou extraordinariamente.

Cláusula 33. Por meio das revisões buscar-se-á, simultaneamente:

- a) assegurar a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO;
- b) a modicidade tarifária;
- c) a incorporação parcial, para fins de modicidade tarifária, dos resultados obtidos com as OUTRAS RECEITAS indicadas na Cláusula 12;
- d) a distribuição de parte dos ganhos de produtividade com os usuários, relativos à administração, operação e manutenção dos SERVIÇOS;
- e) a transferência integral para as tarifas dos efeitos decorrentes da revisão das premissas demográficas;


Ary Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente




Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal

27

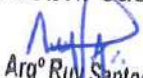




- f) considerar, para mais ou para menos, o comprovado impacto da posterior criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais e ambientais, que não tenham sido objeto de revisões extraordinárias;
- g) considerar os impactos econômico-financeiros decorrentes de modificações nos planos de metas, investimentos e demais condições pactuadas neste CONTRATO;
- h) verificar a pertinência quanto à manutenção dos subsídios oferecidos e da criação de novos;
- i) definir o custo médio ponderado do capital que será utilizado para a remuneração da SABESP;
- j) considerar os impactos dos custos ambientais relativos à prevenção, à reparação e às compensações, salvo quando decorrentes de culpa ou dolo da SABESP;
- k) considerar os impactos dos custos decorrentes de normas editadas pela ARSESP apurados mediante prévia AVALIAÇÃO DE IMPACTO REGULATÓRIO;
- l) a manutenção das condições de viabilidade da PRESTAÇÃO REGIONALIZADA;
- m) a redução ou extinção da parcela de investimentos não amortizados previstos para o termo contratual.

Cláusula 34. Sem prejuízo de poderem ser consideradas por ocasião das revisões ordinárias, as seguintes hipóteses ensejarão reequilíbrio contratual, a ser processado por meio de revisão extraordinária:

- a) se houver criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais e ambientais, quando comprovado seu impacto, ressalvadas as disposições legais expressas;
- b) se forem alteradas as metas para a prestação dos serviços ou o plano de investimentos;
- c) se houver modificação unilateral das condições do CONTRATO;
- d) ocorrência de casos fortuitos e de força maior;
- e) alterações legais de caráter específico que tenham impacto sobre as receitas da tarifa ou sobre os custos;
- f) situações críticas de escassez ou contaminação de recursos hídricos que obriguem à adoção de racionamento, declaradas pela autoridade gestora de recursos hídricos, que tenham gerado a necessidade de adoção de mecanismos tarifários de contingência, com o objetivo de cobrir custos adicionais decorrentes e as perdas de receitas verificadas;


Arqº Rui Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

28





- g) custos de compensação ambiental inerentes a atuação da SABESP;
- h) outros eventos relacionados à prestação dos SERVIÇOS no MUNICÍPIO que, a critério da ARSESP, tenham impacto relevante no fluxo de caixa da SABESP.

Parágrafo único. A revisão extraordinária poderá ocorrer por iniciativa da SABESP, da ARSESP, do ESTADO ou do MUNICÍPIO.

Cláusula 35. A ARSESP poderá, por ocasião das revisões tarifárias, glosar, para fins regulatórios e contratuais, o custo dos investimentos realizados pela SABESP, sempre que entender que os mesmos se encontram fraudados, superfaturados, foram efetuados (ainda que sem dolo) sem respeito às regras de prudência ou em benefício indevido da SABESP, do Estado ou do Município, assegurados a ampla defesa e o contraditório.

SEÇÃO 3 – ACOMPANHAMENTO DA EVOLUÇÃO DOS INVESTIMENTOS E AMORTIZAÇÃO

Cláusula 36. Caberá ao GRUPO GESTOR o acompanhamento da evolução dos investimentos ordinários e extraordinários, bem como sua amortização, incluindo:

- a) acompanhar a evolução dos investimentos ordinários e extraordinários, conforme os relatórios emitidos pela ARSESP;
 - b) acompanhar a evolução da remuneração e da recuperação/amortização do capital investido;
 - c) gerenciar eventuais valores residuais referentes à prestação de serviço anterior e os projetados para o fim da concessão atual;
 - d) propor mecanismos adequados para a recuperação/amortização ao longo do contrato do capital empregado em investimentos ordinários e extraordinários, mantendo o equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO e a modicidade tarifária.
- §1º. O GRUPO GESTOR deverá emitir relatório contendo resultado dos trabalhos e recomendações em até 180 (cento e oitenta) dias antes de cada revisão tarifária ordinária.
- §2º. O resultado dos trabalhos realizados pelo GRUPO GESTOR será encaminhado à ARSESP, para dar suporte à definição da tarifa.


Arão Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente


Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal





SEÇÃO 4 – MEDIDAS DE REEQUILÍBRIO

Cláusula 37. Sempre que haja necessidade de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste CONTRATO, esta será implementada tomando como base os efeitos dos fatos que lhe deram causa, por meio das seguintes modalidades:

- a) revisão da tarifa;
- b) prorrogação ou redução do prazo do CONTRATO;
- c) indenização;
- d) combinação das alternativas anteriores;
- e) ou outras formas acordadas pelas PARTES.

Parágrafo único. A ARSESP sugerirá as modalidades de reequilíbrio econômico-financeiro cabíveis, sendo facultado ao ESTADO e ao MUNICÍPIO, em conjunto e de comum acordo, optar por quaisquer das medidas de reequilíbrio indicadas pela ARSESP.

Cláusula 38. A recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO será, relativamente ao fato que lhe deu causa, única, completa e final para todo o prazo de vigência do CONTRATO.

Cláusula 39. A SABESP, para pleitear a recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do CONTRATO, deverá apresentar à ARSESP requerimento fundamentado, demonstrando e justificando a ocorrência de qualquer fato que possa caracterizar o desequilíbrio, em prazo não superior a 180 (cento e oitenta) dias seguintes ao da citada ocorrência.

Parágrafo único. A ARSESP deverá tornar público qualquer pedido de recomposição do equilíbrio econômico-financeiro apresentado pela SABESP.

SEÇÃO 5 – PARCELA TARIFÁRIA LOCAL

Cláusula 40. Comporão parcela tarifária a ser aplicada localmente:

- a) as alterações do Plano Municipal de Saneamento;
- b) as exigências que venham a ser impostas pelo MUNICÍPIO ou quaisquer outras autoridades administrativas ou ainda por decisões judiciais que alterem o equilíbrio original deste CONTRATO, no âmbito local.

§1º. A parcela tarifária local de que trata esta Cláusula será calculada pela SABESP por meio da metodologia do fluxo de caixa marginal, com base nos parâmetros

Arquídis Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

30
Arquilo Gomes dos Santos
Prefeito Municipal





regulatórios em vigor, e terá como objetivo gerar adicional de receita para cobrir os custos advindos dos itens acima, de tal forma que o valor presente líquido desse fluxo tenha valor igual a 0 (zero).

- §2º. A Sabesp deverá comunicar à **ARSESP**, ao **MUNICÍPIO**, ao **ESTADO** e outros eventuais Municípios impactados pelas medidas, plano de investimento e os custos relativos às exigências passíveis de adicional de receita, em até 6 (seis) meses após a verificação dos impactos nos custos de operação dos serviços resultantes dos itens acima.
- §3º. A Sabesp deverá submeter à ARSESP para homologação, com pelo menos 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para publicação do reajuste ou revisão tarifária, memorial descritivo dos cálculos e da abrangência geográfica de aplicação da parcela tarifária, bem como o valor da parcela tarifária específica local a ser destacada nas contas/faturas, e deverá ser publicada pela agência juntamente com o reajuste ou revisão das tarifas.
- §4º. Os custos homologados pela ARSESP que integrarem parcela tarifária local não serão considerados na base de custos das tarifas do equilíbrio regional resultantes das revisões tarifárias de que trata a SEÇÃO 2 – REVISÃO TARIFÁRIA, deste Capítulo.
- §5º. O repasse tarifário previsto nesta Cláusula deverá observar a recuperação dos custos incorridos na prestação do serviço por aumento no padrão da demanda em regime de eficiência, compatíveis com os níveis exigidos de qualidade, continuidade e segurança na prestação dos serviços.
- §6º. A SABESP e o MUNICÍPIO expedirão comunicado conjunto, divulgando aos usuários o valor da parcela tarifária local e respectivo período de incidência.

TÍTULO VI - GESTÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO 1 – CONTROLE SOCIAL

Cláusula 41. Caberá ao titular dos serviços estabelecer os mecanismos de o controle social dos SERVIÇOS.

Parágrafo único. Na forma da lei, o exercício do controle social contará com representantes do MUNICÍPIO, do ESTADO, da ARSESP, da SABESP e da sociedade civil.


Arqº Rui Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente


Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal



**CAPÍTULO 2 – PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES**

Cláusula 42. Durante todo o prazo de vigência do CONTRATO, as PARTES obrigam-se a dar conhecimento:

- a) de todo e qualquer evento que possa vir a prejudicar ou impedir o pontual e tempestivo cumprimento das obrigações estipuladas neste CONTRATO;
- b) de toda e qualquer ocorrência de fatos que alterem de modo relevante o normal desenvolvimento dos SERVIÇOS, apresentando por escrito e no menor prazo possível, relatório detalhado sobre tais fatos, observadas as deliberações da ARSESP em vigor para tais finalidades.

CAPÍTULO 3 – INDICADORES DE DESEMPENHO

Cláusula 43. Este CONTRATO será avaliado pela ARSESP por meio de indicadores, definidos no **ANEXO VI** (Indicadores de Desempenho), capazes de verificar o cumprimento das metas definidas no **ANEXO I** (Plano de Metas).

Parágrafo Único. A avaliação da qualidade dos SERVIÇOS pela ARSESP deverá envolver a análise da percepção dos usuários, no que se refere aos atributos dos SERVIÇOS, devendo o seu resultado ser levado ao conhecimento do MUNICÍPIO e do ESTADO.

CAPÍTULO 4 - INFRAÇÕES E PENALIDADES

Cláusula 44. Em caso de inadimplemento total ou parcial deste CONTRATO, da REGULAÇÃO ou da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, a SABESP estará sujeita à aplicação das penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, cuja regulamentação e quantificação será estabelecida em ato conjunto firmado pelo ESTADO e pelo MUNICÍPIO, o qual integra este CONTRATO como **ANEXO VII** (Infrações e Penalidades).

Parágrafo único. As sanções a que se referem esta Cláusula serão aplicadas pela ARSESP, após regular procedimento administrativo sancionatório, garantindo-se à parte ampla defesa e contraditório.

Cláusula 45. O descumprimento das obrigações e condições contratuais dispostas no **ANEXO IX** – Estratégia de Compatibilização dos Investimentos, apuradas pela ARSESP, sujeita o MUNICÍPIO à devolução dos recursos

Arq.º Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

32





repassados pela SABESP, atualizados pelo IPCA, ou outro índice que vier a substituí-lo.

Cláusula 46. A aplicação e o cumprimento das sanções não eximem a parte responsável da obrigação de sanar a falha ou irregularidade.

Cláusula 47. As reclamações individuais dos usuários que forem apresentadas à ARSESP deverão ser submetidas à SABESP para garantia do contraditório e da ampla defesa.


CAPÍTULO 5 – INTERVENÇÃO

Cláusula 48. O ESTADO e o MUNICÍPIO, de comum acordo, a qualquer tempo e sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis e de outras responsabilidades incidentes - poderão intervir na prestação dos SERVIÇOS para assegurar a sua regularidade e adequação, bem como o fiel cumprimento pela SABESP das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes.

- §1º. A intervenção far-se-á por decretos do ESTADO e do MUNICÍPIO, de forma a contemplar a designação de um único interventor, o prazo da intervenção, seus limites e objetivos.
- §2º. A ARSESP poderá apresentar proposta de intervenção ao ESTADO e ao MUNICÍPIO, submetendo-a à apreciação do Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente e do Secretário Municipal da área de saneamento.
- §3º. Observados os termos do ato que a declarar, a intervenção implica, de pleno direito, a transferência da administração da respectiva área ou setor ao interventor.
- §4º. Em até 30 (trinta) dias contados da declaração de intervenção deverá ser instaurado processo administrativo a ser conduzido pela ARSESP, voltado a comprovar as causas determinantes da medida e a apurar responsabilidades, assegurando-se à SABESP o mais amplo direito à defesa e ao contraditório.
- §5º. O procedimento administrativo mencionado no parágrafo anterior deverá ser concluído no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias, sob pena de considerar-se inválida a intervenção.
- §6º. Será declarada nula a intervenção se ficar comprovado que não foram observados os pressupostos legais e regulamentares para sua decretação, devendo o serviço e os bens vinculados à prestação dos SERVIÇOS retornarem imediatamente à SABESP, sem prejuízo da prestação de contas por parte do interventor e da indenização porventura cabível.


Arqº Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente




Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal





§7º. Cessada a intervenção, se não for extinto o CONTRATO, a administração dos SERVIÇOS será devolvida à SABESP, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão.

TÍTULO VII – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO

CAPÍTULO 1 – VIGÊNCIA

Cláusula 49. O prazo de vigência do CONTRATO será de 30 (trinta) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, mediante celebração do competente termo aditivo, nos termos da lei.

CAPÍTULO 2 – PROCESSO ADMINISTRATIVO DE EXTINÇÃO DO CONTRATO

SEÇÃO 1 - HIPÓTESES E CONSEQUÊNCIAS DA EXTINÇÃO

Cláusula 50. O CONTRATO será extinto somente com a celebração do Termo Definitivo de devolução dos SERVIÇOS, sendo o processo administrativo de extinção iniciado por quaisquer dos eventos a seguir apontados, nos termos das cláusulas seguintes e da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL:

- Advento do termo contratual;
- Encampação;
- Caducidade;
- Rescisão;
- Anulação;
- Falência, liquidação ou extinção da SABESP;
- Transferência do controle acionário da SABESP à iniciativa privada.

Cláusula 51. Extinto o CONTRATO, o ESTADO e o MUNICÍPIO, conjuntamente, ou aquele que porventura venha a ser declarado PODER CONCEDENTE deverá:

- assumir a prestação dos SERVIÇOS, no local e no estado em que se encontrar;

Aracely Santos
Secretaria de Planejamento e
Meio Ambiente

34



Contrato Autenticado em <https://camarazero.papelitash.com.br/autenticidade> com o identificador 35003600370037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente por **Aurélio Gomes dos Santos**, Prefeito Municipal de Itanhaém, conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



- b) ocupar e utilizar os locais, instalações, equipamentos, materiais e recursos humanos empregados na execução dos SERVIÇOS, necessários à sua continuidade;
- c) apurar prejuízos causados e reter eventuais créditos da SABESP até o limite dos débitos apurados;
- d) reter eventuais créditos da SABESP, até o limite dos débitos;
- e) sub-rogar-se nos compromissos assumidos pela SABESP em razão do objeto deste CONTRATO;
- f) assumir obrigações da SABESP relacionadas à prestação dos SERVIÇOS;
- g) indenizar a SABESP pelos investimentos não amortizados, sem prejuízo das indenizações devidas a título de lucros cessantes e danos emergentes.

SEÇÃO 2 – ADVENTO DO TERMO CONTRATUAL

Cláusula 52. Inexistindo manifestação de intenção de renovação contratual até 24 (vinte e quatro) meses antes da data do término de vigência contratual, o ESTADO e o MUNICÍPIO, conjuntamente (ou aquele que porventura venha a ser declarado PODER CONCEDENTE), e sempre com a SABESP, em relação a todos os SISTEMAS ou a parte deles, deverão instaurar processo administrativo de encerramento contratual e estabelecer Programa de Desmobilização Operacional, a fim de definir as regras e procedimentos para a assunção da operação pelo ESTADO e/ou MUNICÍPIO, ou por terceiro autorizado.

SEÇÃO 3 – ENCAMPAÇÃO

Cláusula 53. O ESTADO e o MUNICÍPIO, conjuntamente (ou aquele que porventura venha a ser declarado PODER CONCEDENTE), para atender ao interesse público, poderão encampar os SERVIÇOS ou parte deles, mediante prévia lei autorizativa e após prévio pagamento da indenização à SABESP estipulada no CAPÍTULO 4 – INDENIZAÇÕES DEVIDAS, deste TÍTULO VII – VIGÊNCIA E EXTINÇÃO DO CONTRATO.

SEÇÃO 4 – CADUCIDADE

Cláusula 54. O ESTADO e o MUNICÍPIO, conjuntamente (ou aquele que porventura venha a ser declarado PODER CONCEDENTE), para atender ao interesse público, e desde que a ARSESP tenha reconhecido, por intermédio de processo administrativo, a ocorrência de uma das

Arq. Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

Marco Aurélio Gomes dos Santos
35
Prefeito Municipal





hipóteses previstas na Lei 8.987/95 ou outra que vier substituí-la, poderão decretar a caducidade do CONTRATO.

- Cláusula 55.** A caducidade será necessariamente precedida da concessão de prazo razoável à SABESP, não inferior a 30 (trinta) dias, para que ela possa sanar as falhas ou irregularidades apontadas, ou para promover a adequação de condutas transgressoras aos termos contratuais, regulamentares ou legais, conforme o caso.
- §1º. Se a SABESP, no prazo que lhe for fixado, não sanar as falhas ou irregularidades apontadas, ou deixar de promover a adequação de condutas transgressoras, a ARSESP instaurará o competente processo administrativo para configurar a inadimplência da SABESP, assegurados a esta última os direitos à ampla defesa e ao contraditório.
- §2º. Imediatamente após a instauração de processo administrativo que possa ensejar a decretação da caducidade, a SABESP será comunicada sobre tal providência, assim como sobre as causas para aplicação da medida, a fim de que possa apresentar sua defesa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias.
- §3º. Comprovada a inadimplência da SABESP no curso do competente processo administrativo, a ARSESP notificará o ESTADO e o MUNICÍPIO de que estão aptos a declarar a caducidade deste CONTRATO, independentemente de pagamento prévio de indenização que eventualmente seja devida à SABESP.

SEÇÃO 5 - RESCISÃO

- Cláusula 56.** Este CONTRATO poderá ser rescindido por iniciativa da SABESP, no caso de descumprimento por parte do ESTADO e/ou do MUNICÍPIO, mediante emprego da ação judicial adequada.

Parágrafo único. Os SERVIÇOS prestados pela SABESP não poderão ser interrompidos ou paralisados até que decisão judicial definitiva, decretando a rescisão do CONTRATO, transite em julgado.

SEÇÃO 6 – ANULAÇÃO

- Cláusula 57.** O CONTRATO poderá ser anulado em caso de ilegalidade, de acordo com a previsão contida no artigo 35, V, da Lei Federal nº 8.987/95.

SEÇÃO 7 – FALÊNCIA, LIQUIDAÇÃO E EXTINÇÃO DA SABESP

- Cláusula 58.** O CONTRATO será automaticamente extinto caso a SABESP tenha sua falência ou liquidação decretada por sentença judicial ou seu processo de liquidação ordinária autorizado por decisão de seu competente órgão estatutário.

Arq. Rui Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

36
Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal





SEÇÃO 8 – TRANSFERÊNCIA DO CONTROLE ACIONÁRIO DA SABESP

Cláusula 59. O CONTRATO será extinto caso o ESTADO transfira o controle acionário da SABESP à iniciativa privada, salvo eventual alteração da LEGISLAÇÃO APLICÁVEL, em sentido contrário.

CAPÍTULO 3 – REVERSÃO DOS BENS

Cláusula 60. Extinto o CONTRATO, após a celebração do Termo Definitivo de devolução dos SERVIÇOS, reverterão ao ESTADO e/ou ao MUNICÍPIO os BENS VINCULADOS, direitos e prerrogativas vinculadas aos SERVIÇOS, com observância do quanto porventura determinado em decisão judicial proferida pelo Supremo Tribunal Federal ou em alteração legislativa superveniente, acerca da titularidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em municípios integrantes de regiões metropolitanas.

- §1º. Os BENS VINCULADOS deverão estar livres de quaisquer ônus ou encargos e em boas condições de operacionalidade, utilização e manutenção.
- §2º. As PARTES procederão ao levantamento e à vistoria dos BENS VINCULADOS, destinada a verificar o estado de conservação e manutenção dos bens e firmarão o Termo Provisório de Devolução dos SERVIÇOS, em até 90 (noventa) dias a contar do início do processo administrativo de encerramento do CONTRATO de que trata a Cláusula 51.
- §3º. O Termo Definitivo de Devolução dos SERVIÇOS deverá ser assinado no prazo máximo de 90 (noventa) dias após a lavratura do Termo Provisório, desde que haja nesse período:
- verificação e vistoria final dos bens e a comprovação de atendimento do § 2º pela ARSESP; e
 - cumprimento dos termos do Capítulo 4 – Indenizações Devidas, deste Título VII.
- §4º. Na hipótese de extinção do CONTRATO por caducidade, os prazos definidos nesta Cláusula poderão ser reduzidos pela ARSESP.
- §5º. A eventual reversão de BENS COMPARTILHADOS somente será efetivada após decisão conjunta do ESTADO e do MUNICÍPIO, precedida de parecer técnico da ARSESP.

CAPÍTULO 4 – INDENIZAÇÕES DEVIDAS

Cláusula 61. O ESTADO e/ou o MUNICÍPIO, conforme for o caso, responderão perante a SABESP por eventual indenização que lhe venha a ser devida pela extinção do CONTRATO de que trata a Cláusula 51, com reversão dos

[Assinatura]
Araújo Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

37



Contrato de prestação de serviços de saneamento básico em papel eletrônico, assinado digitalmente com o certificado nº 35003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP, Brasil.

[Assinatura]
Gustavo Gomes dos Santos
Prefeito Municipal



- Cláusula 64.** As PARTES deverão usar seus melhores esforços para resolver amigavelmente qualquer disputa, controvérsia ou reclamação decorrente ou em conexão com o presente CONTRATO, ou a violação, rescisão ou invalidade deste.

TÍTULO IX – DISPOSIÇÕES FINAIS

CAPÍTULO 1 – CONTAGEM DE PRAZOS

- Cláusula 65.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste CONTRATO, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando houver expressa disposição em contrário.
- Cláusula 66.** Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste CONTRATO em dia de expediente para o NOTIFICANTE e para o NOTIFICADO.

CAPÍTULO 2 - PUBLICAÇÃO E REGISTRO

- Cláusula 67.** No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do presente CONTRATO, o ESTADO e o MUNICÍPIO providenciarão a publicação do seu extrato nas respectivas imprensas oficiais, em cumprimento à exigência constante no parágrafo único do artigo 61 da Lei federal nº 8.666/93, bem como atenderão às normas dos Tribunais de Contas com jurisdição sobre as partes.

CAPÍTULO 3 – EXERCÍCIO DE DIREITOS

- Cláusula 68.** O não exercício, ou o exercício tardio ou parcial de qualquer direito que assista a qualquer das PARTES por força deste CONTRATO, não importa na sua renúncia, nem impede o seu exercício posterior, nem constitui novação da respectiva obrigação.

CAPÍTULO 4 – INVALIDADE PARCIAL

- Cláusula 69.** Se qualquer das disposições deste CONTRATO for declarada nula ou inválida, tal declaração não afetará a validade das demais disposições contratuais, que se manterão em pleno vigor.


Arqº Rui Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente


Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal





CAPÍTULO 5 – COMUNICAÇÕES

Cláusula 70. As Comunicações entre as partes deverão ser formalizadas por escrito e serão dirigidas aos respectivos representantes legais ou às pessoas por estes designadas para tal finalidade.

CAPÍTULO 6 – DO FORO


Cláusula 71. Fica eleito o foro da Fazenda Pública da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa a qualquer outro, para dirimir as questões relativas a este CONTRATO.

E, por estarem de acordo, as PARTES assinam o presente CONTRATO em 4 (quatro) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 04 de Julho de 2019.

ESTADO DE SÃO PAULO:

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

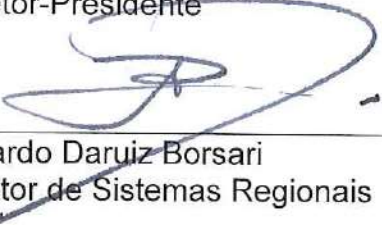

João Agripino da Costa Dória Junior
Governador


Marco Aurélio Gomes Dos Santos
Prefeito

SABESP

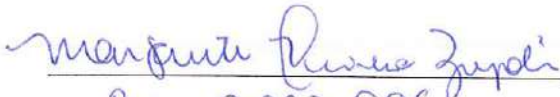

Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior
Diretor-Presidente


Arqº Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente


Ricardo Daruiz Borsari
Diretor de Sistemas Regionais

RG - 11.219.451

TESTEMUNHAS:


Ra 9897 996





sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

ANEXO I

PLANO DE METAS

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA

ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Novembro/2018

Arq. Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.gov.br/autenticidade> com o identificador 33003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.204-2/2004, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Enq. Sérgio Bokeman
Superintendente de Planejamento e
Negócio Sanitário
Metr. 317/19

Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Sanitista RSC - Matr. 31486-6

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA RENATA DI RENZO PAULO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-HWUC-LF05-72HJ-62W7

ÍNDICE

1. APRESENTAÇÃO	02
2. ÁREA ATENDÍVEL	03
3. PROJEÇÃO DE POPULAÇÃO E DE DOMICÍLIOS	
3.1. Metodologia.....	05
3.2. Estimativa de População e de Domicílios Atendíveis	05
4. METAS QUADRIENAIS	
4.1. Indicadores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário	07
4.2. Redução e Controle de Perdas no Sistema de Abastecimento de Água .	08

Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal

Arq^o Rui Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

Anexo I – Plano de Metas – 2018/2047 – Itanhaém

1



Autenticar documento em <https://camarazero.papef.itanhaem.sp.leg.br/autenticadoc> com o identificador 35003600370037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Brasil.

Eng^o Sérgio Bekerman
Subsecretário de Unidade de
Negócio Banhada Sanitária
Eng^o Helena Alves
Controladora e
Planejamento Integrado
ICP
Br. Sanitária RSC - Matr. 31466-6

1. APRESENTAÇÃO

O Anexo I – Plano de Metas consiste no objeto pactuado no Capítulo 1 da Cláusula 1 do Contrato de Prestação de Serviços Públicos de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário no Município de Itanhaém, para o período 2018 a 2047.

Este Anexo I – Plano de Metas é objeto contratual. Em sua estruturação as partes consideraram as seguintes premissas:

- a) Arcabouço jurídico para o Setor de Saneamento Básico.
- b) Plano Municipal de Saneamento Básico e Planos Estaduais em vigor.
- c) Conjugação de esforços entre as partes.
- d) Associação de ações técnicas de engenharia atuais e disponíveis.
- e) Área atendível contratual delimitada para a prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitários pela Sabesp.
- f) Metas graduais e progressivas para a área atendível pela Sabesp, conforme abaixo:
 - Cobertura dos domicílios com rede pública de Abastecimento de Água;
 - Cobertura dos domicílios com rede pública de Coleta de Esgoto;
 - Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto;
 - Controle de Perdas

Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal

Eng.º Sérgio Bekerman

Arq.º Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

Maria Helena Aíves



2. ÁREA ATENDÍVEL

A área atendível compreende o conjunto de áreas regulares e urbanizadas a regularizar, a ser atendido pela Sabesp com rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário, definido pelas partes.

A Figura "ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DELIMITAÇÃO DA ÁREA ATENDÍVEL" ilustra a área atendível pela Sabesp com rede pública de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

É considerada a existência de aproximadamente 4700 habitações irregulares. Estas habitações serão atendidas conforme avanço das ações de regularização por parte da Prefeitura Municipal, estando, sob a condição da regularização, passíveis de execução de instalações de água de forma gradual entre os anos de 2031 a 2041.

Figura 01 - ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO - DELIMITAÇÃO DA ÁREA ATENDÍVEL

Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal

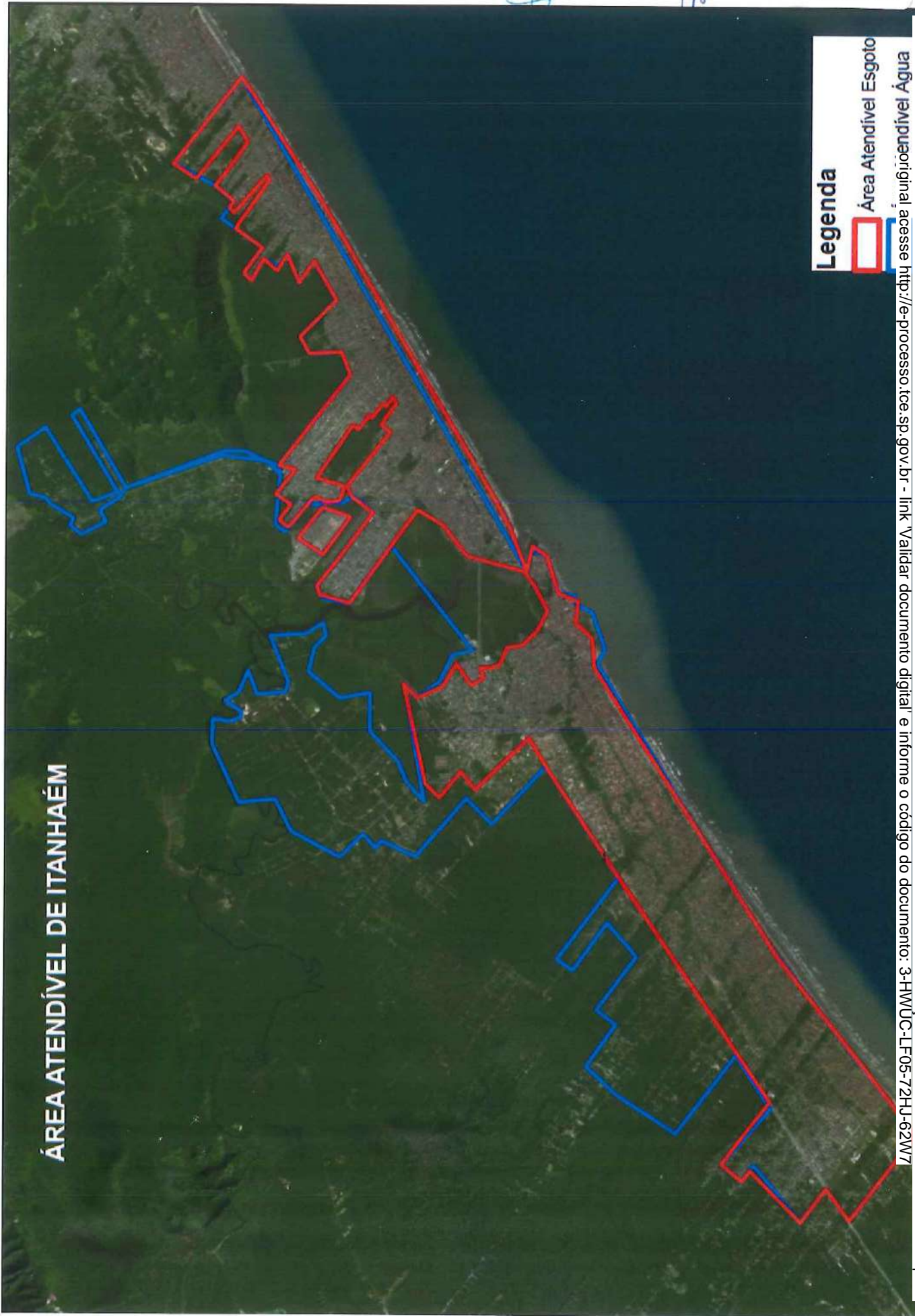
Engº Sérgio Bekerman

Arq. Rui Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

Mana Helena Alves



Eng^o Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Barxada Sanitária
Matr. 375713
Marta Helena Alves
Diretora de Engenharia e
Planejamento Integrado
R. Santa RSC - Matr. 31485-6



Legenda
Área Atendível Esgoto
Área Atendível Água

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: MARIA RENATA DI RENZO PAULO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original, acesse <http://e-processo.tce.sp.gov.br> - link "Validar documento digital" e informe o código do documento: 3-HWUC-LF05-72PH-62W7



Autenticar documento em <https://camarazeropape.itanhaem.sp.gov.br/autenticidade>
com o identificador 35003600370037003A00540052004100. Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil. **Meio Ambiente**

3. PROJEÇÃO DA POPULAÇÃO E DOS DOMICÍLIOS

3.1. Metodologia

A cada divulgação de Censos Demográficos do IBGE, a Sabesp contrata a Fundação Sistema Estadual de Análise de Dados – Seade para elaborar projeções de população e de domicílios para todos os municípios do Estado de São Paulo. Estas projeções são necessárias para subsidiar a caracterização da demanda por saneamento nos municípios. Este Anexo considerou a: “Projeção da População e dos Domicílios para os municípios do Estado de São Paulo: 2010-2050”.

Para projeção de população, a Fundação Seade utiliza-se do Método dos Componentes Demográficos que considera a interação dos três componentes básicos responsáveis pelo crescimento populacional: a fecundidade, a mortalidade e a migração, permitindo o estabelecimento de diferentes hipóteses sobre o comportamento futuro destas variáveis, assim como uma melhor compreensão da participação de cada variável no crescimento populacional.

A projeção dos domicílios foi realizada pelo método conhecido como Taxas de Chefia ou Pessoas Responsáveis pelos Domicílios, que considera a hipótese de que existe uma relação entre o crescimento do número de domicílios e a população a partir da faixa entre 15 e 19 anos até o grupo aberto de 70 anos ou mais.

O número de domicílios na área atendível compõe uma das variáveis utilizadas no cálculo dos índices de cobertura com os serviços de abastecimento de água e coleta de esgotos deste Anexo.

3.2. Estimativa de população e de domicílios atendíveis

O Quadro 01 apresenta a estimativa anual de população e de domicílios para o município de Itanhaém.

A definição da área atendível considera um ajuste na quantidade de domicílios urbanos visando equilibrar o que foi projetado no estudo demográfico elaborado pela Projeção Seade para o período 2010-2050 e o crescimento atual observado no município.

Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal

Arqº Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente



Quadro 01 – Estimativa de População e de Domicílios – 2017/2047

ANO	Projeção Seade 2017-2047				Área Atendível			
	População		Domicílios		Abastecimento de Água		Esgotamento Sanitário	
	Total	Urbana	Total	Urbano	Pop	Dom	Pop	Dom
Base 2017	95.813	95.055	75.371	74.868	102.598	80.809	92.917	73.184
2018	96.980	96.230	76.539	76.040	103.866	82.074	94.066	74.330
2019	98.161	97.419	77.727	77.230	105.149	83.358	95.228	75.493
2020	99.253	98.518	78.844	78.352	106.336	84.569	96.302	76.590
2021	100.252	99.526	79.889	79.401	107.424	85.702	97.287	77.615
2022	101.260	100.544	80.947	80.464	108.522	86.849	98.282	78.654
2023	102.279	101.571	82.020	81.541	109.631	88.012	99.286	79.707
2024	103.308	102.609	83.108	82.633	110.751	89.190	100.301	80.774
2025	104.211	103.521	84.151	83.680	111.736	90.320	101.193	81.798
2026	104.984	104.303	85.148	84.682	112.580	91.402	101.957	82.777
2027	105.763	105.092	86.158	85.696	113.431	92.496	102.728	83.768
2028	106.546	105.885	87.179	86.722	114.287	93.604	103.503	84.771
2029	107.336	106.684	88.212	87.760	115.150	94.724	104.284	85.786
2030	108.009	107.368	89.118	88.671	115.888	95.707	104.953	86.677
2031	108.564	107.933	89.892	89.451	116.498	96.549	105.505	87.439
2032	109.122	108.501	90.673	90.238	117.111	97.399	106.060	88.208
2033	109.683	109.072	91.462	91.032	117.727	98.256	106.619	88.984
2034	110.246	109.645	92.257	91.832	118.346	99.119	107.179	89.766
2035	110.756	110.165	93.033	92.614	118.907	99.963	107.687	90.531
2036	111.212	110.631	93.790	93.376	119.410	100.786	108.143	91.276
2037	111.670	111.099	94.553	94.145	119.915	101.616	108.600	92.027
2038	112.130	111.569	95.323	94.921	120.422	102.453	109.059	92.786
2039	112.592	112.040	96.099	95.701	120.931	103.295	109.520	93.548
2040	113.019	112.476	96.836	96.443	121.401	104.096	109.946	94.274
2041	113.410	112.877	97.536	97.148	121.834	104.857	110.338	94.963
2042	113.803	113.278	98.241	97.858	122.267	105.623	110.730	95.657
2043	114.197	113.682	98.952	98.575	122.703	106.397	111.125	96.358
2044	114.593	114.086	99.667	99.296	123.139	107.175	111.520	97.063
2045	114.946	114.448	100.371	100.004	123.530	107.940	111.874	97.755
2046	115.255	114.766	101.063	100.701	123.873	108.692	112.185	98.436
2047	115.566	115.085	101.761	101.404	124.217	109.451	112.496	99.123

Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal

Arqº Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

Engº Sérgio Bekerman

Mana Helena Alves



4. METAS QUADRIENAIS PARA O MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

A universalização dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário adotada neste contrato para atendimento pela Sabesp consiste na maximização gradual e progressiva das metas de cobertura na área atendível definida neste Anexo I.

A universalização contratual está condicionada à prévia efetivação de políticas públicas e ações inerentes ao Poder Executivo Municipal, inclusive quanto à obrigatoriedade de conexão compulsória de imóveis às redes públicas.

4.1. Indicadores de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

Considera-se como **cobertura** a disponibilização pela Sabesp do serviço por rede pública de abastecimento de água ou esgotamento sanitário. Para efeito de **metas** contratuais serão considerados os índices de cobertura com rede pública de abastecimento de água, coleta de esgoto e o índice de economias conectadas ao tratamento de esgoto.

Desta forma, os índices atuais e as metas contratuais resultam:

Quadro 02 – Índices Atuais – Dezembro/2017

Sistema	Índices
Cobertura com Abastecimento de Água	93%
Cobertura com Coleta de Esgoto	54%
Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto	100%

Quadro 03 – Metas para Cobertura com Abastecimento de Água e Coleta de Esgoto e para Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto

Ano	Índice de Cobertura		Economias Conectadas ao Tratamento de Esgoto
	Abastecimento de Água	Coleta de Esgotos	
2021	93%	63%	100%
2025	93%	79%	100%
2029	93%	93%	100%
2033	95%	95%	100%
2037	97%	95%	100%
2041	99%	95%	100%
2045	99%	95%	100%
2047	99%	95%	100%

Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal

Engº Sérgio Bekerman

Mana Helena Alves



Arqº Rui Santos
Secretário de Planejamento e Meio Ambiente

Para efeito de aferição quanto ao cumprimento das metas pactuadas, será admitido uma variação de até 2 p.p. (dois pontos percentuais) nos indicadores constantes no Quadro 03.

4.2. Redução e Controle de Perdas no Sistema de Distribuição de Água

O quadro abaixo fixa as metas de redução e controle de perdas ao longo do período de contratual:

Quadro 04 – Metas para Índice de Perdas Totais por Ligação na Distribuição

Ano	Atual Base 2017	2021	2025	2029	2033	2037	2041	2045	2047
Índice (litros/ligação x dia)	180	138	129	143	152	159	163	165	165

Será admitida uma variação de até 5% no indicador constante do Quadro 04, quando da aferição de seu cumprimento.

As fórmulas de cálculo dos indicadores estão definidas no Anexo VI deste contrato (Indicadores de Desempenho).

Arqº Rui Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente

Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal

Engº Sérgio Bekerman

Mana Helena Alves



sabesp

Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo

ANEXO II PLANO DE INVESTIMENTOS

MUNICÍPIO DE ITANHAÉM

ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA ESGOTAMENTO SANITÁRIO

Novembro/ 2018


Arão Ruy Santos
Secretário de Planejamento e
Meio Ambiente


Marco Aurélio Gomes dos Santos
Prefeito Municipal


Engº Sérgio Bekerman
Superintendente da Unidade de
Negócio Baixada Santista
Matr. 32571-3


Maria Helena Alves
Depto. de Controladoria e
Planejamento Integrado
Bx. Santista RSC - Matr. 31486-6



Autenticar documento em <https://camarazeropapel.itanhaem.sp.leg.br/autenticidade>
com o identificador 35003600370037003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.